

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 23 de Setembro de 2021 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XII | Nº 2948

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

#### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

#### **SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

# LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2021 DESPACHO Nº PP 00036/2021-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Amanda Pereira Freire de Albuquerque, Secretária, como Gestor e Rosane Bezerra da Silva, Chefe de Divisão, para Fiscal dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2021, que objetiva o Registro para: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS AOS **PACIENTES** CRÍTICOS QUE **NECESSITAM** REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO (ITENS REMANESCENTE DO PP0018/2021); com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 21 de Setembro de 2021.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: B2CDFAD9

# LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2021 DESPACHO Nº PP 00036/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2021, que objetiva o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS AOS PACIENTES CRÍTICOS QUE NECESSITAM DE REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO (ITENS REMANESCENTE DO PP0018/2021); com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EMPRESA: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL -CENEP LTDA - CNPJ: 01.687.725/0002-43 - VALOR: R\$ 91.663,50 e EMPRESA: MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 29.329.985/0001-85 -VALOR: R\$ 29.750,20. **TOTAL:** R\$ 121.413,70.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 21 de Setembro de 2021.

# CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:E32D8F7D

# LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2021 DESPACHO Nº PP 00036/2021-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS AOS PACIENTES CRÍTICOS QUE NECESSITAM DE REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO (ITENS REMANESCENTE DO PP0018/2021); com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL -CENEP LTDA - CNPJ: 01.687.725/0002-43 - VALOR: R\$ 91.663,50 e EMPRESA: MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 29.329.985/0001-85 -VALOR: R\$ 29.750,20. Total: R\$ 121.413,70.

Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 21 de Setembro de 2021.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

#### Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: 78B1F951

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

# SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 890, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

# REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Gabinete do Prefeito PORTARIA nº 890, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de Servidora Pública Efetiva Municipal que menciona, para exercer as atribuições de Bioquímica no Laboratório do Centro de Saúde Ana Aires de Queirós, nesta Cidade.

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, levando – se em consideração ainda, a solicitação da Secretária de Saúde, concernente à necessidade de ampliação do horário de funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas, bem como a disponibilidade de Servidora Pública Efetiva detentora de Diploma de Curso Superior em Farmácia, conforme comprovação em anexo,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Efetiva Municipal MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS ANDRADE, admitida em 26 / 10 / 2018, ocupante do cargo de Técnica de Laboratório de Análises Clínicas, para responder pelas atribuições de Bioquímica, no Laboratório de Análises Clínicas no Centro de Saúde Ana Aires de Queirós, situado nesta Cidade, com carga horária de 80 horas mensais.

 $\mathbf{Art.2}^\circ$  Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 16 de setembro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**C648F994

# SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM 02 COMUNIDADES RURAIS (RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE RUA DA COMUNIDADE RIBEIRA), DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 07335/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 03401/2019 – JAILSON BATISTA DOS SANTOS - ME - CNPJ nº 16.707.246/0001-38 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 07 (sete) meses, ficando a nova vigência de 21/09/2021 a 19/04/2022. ASSINATURA: 21.09.21 -

Cabaceiras - PB, 21 de Setembro de 2021 -

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**18F9157C

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 273/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, V, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Considerando, o disposto no art. 6°, inciso XVI c/c Art. 38, inciso III da Lei n° 8.666/1993, e no n° art. 3°, inciso IV e § 1°, da Lei n° 10.520/2002, c/c Artigo 7°, inciso II e o Art. 10° do Decreto n° 3.555/2000;

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo Município de Conceição, durante o exercício de 2021, para atuar nas modalidades concorrência, tomada de preços, carta convite, inexigibilidade e dispensa, correspondente ao período de 20 de julho de 2021 à 31 de dezembro de 2021, que passa a ser composta da seguinte forma:

NOME	CARGO	CPF	PROFISSÃO
DÂMARIS HENRIQUE DE FIGUEIREDO	Presidente	12048284400	Funcionária Público
ALYSON DE SOUSA PEREIRA	Membro	094.426.834- 03	Funcionário Público
FRANDSON LUAN VIEIRA LEITE	Membro	122325404-64	Funcionário Público
TÚLYO ANTÔNIO ALVARENGA LACERDA	Membro Suplente	115024484-40	Funcionário Público

Art. 2º - A Presidente da Comissão será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo membro ALYSON DE SOUSA PEREIRA.

Art. 3° - Designar: KESSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA - *Pregoeira - Pregão Eletrônico*, DÂMARIS HENRIQUE DE FIGUEIREDO (Membro), ALYSON DE SOUSA PEREIRA, (*Membro*), e FRANDSON LUAN VIEIRA LEITE, Pregoeiro - Pregão Presencial, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento dos pregões executados pelo Município de Conceição, durante o exercício de 2021, correspondentes ao período da assinatura da presente portaria até de 31 de dezembro de 2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conceição, Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2021.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: CC2C50EE

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 274/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

# **RESOLVE:**

NOMEAR: <u>ELYSSAMA ALVARENGA TERTO VIEIRA</u>
<u>RAMALHO</u>, para o Cargo de Secretária de Agricultura,
Desenvolvimento e meio Ambiente, Símbolo SM1, com lotação na
Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e meio Ambiente, deste
Município de Conceição/PB, servindo-lhe para posse e exercício do
cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 20 de setembro de 2021.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:88A7C24F

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00002/2021

OBJETO: Aquisição de testes imuno-rápido COVID-19, destinados a atender as atividades da Secretaria de Saúde, para combater o contágio da COVID-19 no município de Condado/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2021. DOTAÇÃO:

Programa de Trabalho:

22.020-SEC. ADMINIST. E PLANEJAMENTO

22020.04.122.2001.1076 – AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID–19 NA ADMINIST

22.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22100.10.301.1002.1074 – AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID–19 NA SAÚDE

22.110 – FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL

22110.08.244.1030.1075 – AÇÕES P/O ENFRENTAMENTO DA COVID–19 NA ASSIST SOCIAL

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

001 – Recursos Ordinários

214 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Custeio das Ações e Servicos Públicos de Saúde

311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00169/2021 - 20.07.21 - CEPALAB LABORATORIOS LTDA - R\$ 36.000,00.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**933326D1

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00003/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00003/2021. DOTAÇÃO: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00172/2021 - 02.08.21 - JANDIRA MOTA DA SILVA SOARES - R\$ 5.250,00;

CT N° 00172/2021 - 02.08.21 - ANDRÉ DOS SANTOS SALES - R\$ 20.000.00;

CT N° 00172/2021 - 02.08.21 - Geraldo Francisco Sales - R\$ 20.000,00;

CT N° 00172/2021 - 02.08.21 - JOÃO BATISTA DOS SANTOS - R\$ 20.000,00.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**CB6F6B85

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 164/2021.

PORTARIA N.º 164/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº106/98 (Plano de Carreira e de Remuneração para o Magistério Público Municipal), com suas alterações posteriores, e na Lei Municipal 329/2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora pública municipal VANUZA DE FÁTIMA NÓBREGA BRITO, portadora do CPF nº 049.438.274-03, RG nº 2.390.820 SSP/PB, para responder, INTERINAMENTE, pelo cargo de DIRETORA DE CRECHE, com exercício de suas atividades na Creche Municipal Maria Letícia Feitoza Nascimento, localizada na sede deste município, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40).

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó- PB, em 17 de setembro de 2021.

#### PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia Código Identificador: 195E8202

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 165/2021.

PORTARIA N.º 165/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006, no seu

Art. 85-A,

RESOLVE,

Art. 1° - Nomear, o Sr. ROBSON VIANA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 078.297.424-48 e RG nº 3360845 SSDS/PB (28/01/2020), como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Junco do Seridó – PB.

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação, no município, do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas — Lei Complementar N°123/06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios — CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas — SEBRAE.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial:
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art.  $4^{\rm o}$  - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 17 de setembro de 2021.

# PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**F8A6A642

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

# SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO

RIZZO PARKING AND MOBILITY, Inscrita no CNPJ no 24.940.805/0001-83

Endereço Eletrônico: licitacoes@grupo-rizzo.com

Assunto: Notificação para EXECUTAR SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da NOTIFICAÇÃO para EXECUTAR SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL das vagas de estacionamento rotativo em acordo com o Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 STTRANS, atrelado ao Processo Administrativo 160/2021, bem como PROJETO DE SINALIZAÇÃO fornecido pela Empresa RIZZO PARKING AND MOBILITY AS, inscrita no CNPJ de nº 24.940.805/0001-83.

Patos, 22 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA** Superintendente Da STTRANS

Publicado por:

Joelma Palmeira Pereira **Código Identificador:**9B1B3941

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO N°: 021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 032/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de Patrulha Mecanizada, composta de 01 (Um) Trator Agrícola, Conforme Convenio n° 901602/2020, firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura

Pecuária e Abastecimento MAPA/Caixa Econômica Federal. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 08/10/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 22 de setembro de 2021.

JOSÉ LEANDRO MORAIS Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Jose Leandro Morais

Código Identificador:E0925E18

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº: 1º (Primeiro) ao contrato no 019/2021; Partes: Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB e ADILMA LUCIA DE LIMA - ME.

**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Consumo Administrativo destinado as Diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 003/2021.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de ACRESCER no valor do contrato inicial em R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais) ao valor global do contrato inicial, conforme solicitado e justificado promovendo assim o reequilíbrio financeiro e obedecendo os critérios legais, onde o referido reajuste recai apenas sobre o item 125 - PAPEL A4 RESMA C/500 FLS — passando seu valor de R\$ 17,00 (dezessete reais) para R\$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos) passando com isto o valor global do contrato inicial para R\$ 86.009,40 (oitenta e seis mil nove reais e quarenta centavos), conforme preconiza as cláusulas contratual e obedecendo a lei de licitações e suas alterações.

**FUNDAMENTAÇÃO:** constante na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **SIGNATÁRIOS:** Pref. Marcos Antônio Alves e ADILMA LUCIA DE LIMA - ME.

Salgadinho-PB, 14 de setembro 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito

Publicado por: Jose Leandro Morais Código Identificador:2626D516

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

OBJETO: Aquisição Parcelada de Insumos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgadinho-PB.

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, através do Pregoeiro, torna público que em face da empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, sediada na Rua João Domingos Sobrinho, Nº 91, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, ter solicitado desistência de alguns itens do contrato conforme justificativa apresentada, informa que realizará a reclassificação dos itens vencidos pela referida empresa com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 24/09/2021, às 09:00 hs.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informação na Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Maciel de Souza, 154, Bairro Centro – Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, nos dias úteis, no

horário de 8h00 as 14h00, ou pelo E-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, ou através do telefone 0(xx)83-3424-1014.

Salgadinho - PB, 22 de setembro de 2021.

JOSÉ LEANDRO MORAIS Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Leandro Morais Código Identificador: C3BD886D

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 075/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Serra Redonda, e ainda, com fulcro no artigo 38 da Lei nº. 546/2014,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Serra Redonda, de acordo com o Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

# FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

#### ANEXO I

REPRESENTANTES	TITULAR	SUPLENTE
	Rafael Dantas Lourenço	Jose Rivelino da Silva
Secretaria de Cultura e Esporte	Wellington Inácio dos Santos	Severino Alves de Oliveira Filho
Secretaria de Educação	Aiene Lima Agra	Alana Suene Nunes Alves
Secretaria de Assistência Social	Nathalie Ferreira Ventura dos Santos	Admir Gonçalves da Rocha
Secretaria de Saúde	Roberto Galdino de Lima	Andriele Calisto Silva
Secretaria de Agricultura	Roseandro Bernardo da Silva	Rithelly de Souza Nunes
Setor de Artesanato	Ângela Bento de Mendonça Aleixo	Adriana de Souza oliveira
Setor de Arquivo Público, Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura	Ulisses Willy Rocha de Moura	Rafael Alves da Silva
Setor de Áudio Visual, Cinema e Artes Maciais	Valtyennya Campos Pires	Yandson Ferreira de Lima Lira
Setor de Cultura Afro-brasileira	Eliane Bento da Silva	Josiane Duarte da Silva
Setor de Identidade Cultural, Patrimônio Público, Museu e Acervo Cultural	Ana Flavia Pereira da Silva	Saionara Lucena Silva Cavalcante
Setor de Dança, de Música e da Cultura Popular	Mailson de Lima Silva	Samuel Pereira de Souza

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha **Código Identificador:**BA30F7D6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 076/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Serra Redonda, e ainda, com fulcro no artigo 2º da Lei nº. 641/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Serra Redonda, de acordo com o Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

# FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

#### ANEXO I

REPRESENTANTES	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Educação	Aiene Lima Agra	Alana Suene Nunes Alves
Secretaria de Cultura	Rafael Dantas Lourenço	Jose Rivelino da Silva
Secretaria de Esporte	Wellington Inácio dos Santos	Severino Alves de Oliveira Filho
Secretaria de Finanças	Wagner Chaves de Lima	Getulio Silva de Andrade
Entidade Religiosa	Bianca dos Santos Ferreira	Dannielle de Souza Lea Bacalháu
Rede Estadual de Ensino	Ulisses Willy Rocha de Moura	Rafael Alves da Silva
Rede Municipal de Ensino	Rosimere Aguiar Oliveira Pontes	Andreia Felix dos Santos Silva
Escritório Municipal da EMPAER	Ewerton de Souza Bronzeado	Marconi de Sousa e Silva

#### Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha **Código Identificador:** A89A4309

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00032/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site https://bll.org.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE ITENS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 07 de Outubro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; https://bll.org.br/.

São João Rio do Peixe - PB, 22 de Setembro de 2021

# THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

# Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**7074D8D5

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TP 0002

# RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-

PB. LICITANTES HABILITADOS: CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA; MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI E RANULFO TOMAZ DA SILVA. LICITANTES INABILITADOS: A CASA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI; ANGULO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; CRV CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; T A FRANCA SERVICOS; VIGA ENGENHARIA LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 01/10/2021, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro -São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:** AC6B6138

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2021

# AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00047/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, 0 KM, COM CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SISTEMAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. DATA DA ABERTURA: 05 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br.

Alagoa Nova - PB, 22 de Setembro de 2021.

### TATIARA GOMES DE ALMEIDA Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**F2AD3FC6

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia para a pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Alhandra/PB. LICITANTES HABILITADOS: ALX CONSTRUCOES LTDA; B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA; ESTRUTURAL SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES EIRELI; F C EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; FM SERVICOS LTDA; HUMAITA CONSTRUCOES EIRELI; N&G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; RARO REFORMAS CONSTRUCOES E LTDA. LICITANTES INABILITADOS: EDCOL CONSTRUCOES LTDA; GPS GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVICOS LTDA; GR CONSTRUTORA EIRELI; JGM **ENGENHARIA** 

INCORPORACAO LTDA; PJF ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; QUALITY CONSTRUCOES LTDA; RETA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA; SBC CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; SERRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 30/09/2021, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Claudinor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Alhandra - PB, 20 de setembro de 2021

#### ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR

Presidente da Comissão

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**44A2657E

#### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 632/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, ALTERA E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 600/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Alhandra-PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Alhandra-PB o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n. 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, determinada pela autoridade competente.

# Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se:

- I acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
- II família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25 do ECA;
- III família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade nos termos do parágrafo único do art. 25 do ECA;
- IV família substituta: a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único do art. 28 do ECA;
- V família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
- VI bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido;

# CAPÍTULO II DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

- **Art. 3º** O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:
- I-garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
- II atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família natural ou extensa/ampliada, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n. 8.069/1990, determinada pela autoridade competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III proporcionar atendimento individualizado a crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas/ampliadas, tendo em vista seus retornos às suas respectivas famílias quando possível, ou a inclusão em família substituta;
- IV contribuir para a superação da situação vivida por crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
- V articular com a rede sócio assistencial e com as demais políticas públicas a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais e extensas;
- **Art. 4°** A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e contará com a articulação e o envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:
- I Poder Judiciário do Estado do Alhandra PB;
- II Ministério Público do Estado do Alhandra PB;
- III Defensoria Pública do Estado do Alhandra PB;
- IV Conselho dos Direitos da Crianca e do Adolescente:
- V Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer, Trabalho;
- VI Conselhos Tutelares.
- **Art. 5º** O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei n. 8069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente.
- **Art. 6º** O Serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes apenas do Município de Alhandra que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.
- **Art. 7º** A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante determinação da autoridade competente.
- § 1º. Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras habilitadas ao acolhimento, observadas as características e as necessidades da criança ou do adolescente.
- § 2°. A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.

#### CAPÍTULO III DOS RECURSOS

- **Art. 8º** O Serviço de Acolhimento Familiar contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para a Infância e a Adolescência FIA e de parcerias com o Estado e a União.
- $\mathbf{Art.}\ 9^{\mathrm{o}}$  Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:
- I Bolsa-Auxílio para as famílias acolhedoras no valor de 1(um) salário mínimo vigente para cada criança e/ou adolescente acolhido;

- II Capacitação continuada para a Equipe Técnica e de Apoio, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;
- III Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;
- IV Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;
- V Manutenção dos vencimentos da Equipe Técnica e de Apoio;
- VI Manutenção de veículo(s) disponibilizado para o Serviço.

# CAPÍTULO IV DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social conjuntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de decretos e/ou resoluções, que deverão seguir a legislação nacional, bem como políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.
- **Art. 11** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil e termos de convênio com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.
- **Art. 12 -** O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

# CAPÍTULO V DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

- **Art. 13 -** O Serviço de Acolhimento Familiar de Alhandra será coordenado por servidor do Município de Alhandra, com formação de nível superior em Serviço Social ou Psicologia, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **Art. 14** A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Alhandra atuará exclusivamente no serviço, a mesma será composta na forma das Resoluções CNAS: n. 269, de 13 de dezembro de 2006; n. 17, de 20 de junho de 2011; e n. 9, de 25 de abril de 2014, sem prejuízo de outras resoluções e leis que vierem a ser instituídas.
- **Art. 15 -** São atribuições da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:
- I enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para a Divisão de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da SEASO;
- II encaminhar em tempo hábil relatório mensal à Divisão Administrativa e Financeira da SEASO, extraído do Sistema de Informação da Política de Assistência Social, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; se a criança e/ou adolescente necessita de cuidados especiais; valor a ser pago;
- III encaminhar, em tempo hábil, à Secretaria de Finanças, relação de nome das famílias, nome do banco e número da agência e da conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;
- IV remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço ao Juiz competente;
- V prestar informações ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente sobre as crianças acolhidas;
- VI encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes acolliidos:
- VII cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

VIII – monitorar, supervisionar e orientar a Equipe Técnica e de Apoio na execução do Serviço;

IX – acompanhar e monitorar a inserção, a permanência e o desligamento das Famílias Acolhedoras.

**Art. 16 -** São atribuições da Equipe Técnica, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:

I – cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;

II – acompanhar as famílias acolhedoras, família natural e extensa/ampliada, crianças e adolescentes durante o acolhimento;

 III – acompanhar as crianças e as famílias nos casos de reintegração familiar ou de adoção; IV – elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes logo após o acolhimento;

V – acompanhar sistematicamente a família acolhedora, a criança ou o adolescente acolhido e a família natural e ou extensa/ampliada, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de atenção e proteção social;

VI – monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, família natural e ou extensa e família acolhedora;

§1º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de relatório com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§2º Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

### CAPÍTULO VI DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

- **Art. 17 -** A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.
- **Art. 18** Cada família poderá receber apenas uma criança ou um adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.
- **Art. 19 -** São requisitos para que famílias participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:
- I ser maior de dezoito anos, sem restrição de gênero e estado civil;
- II ser residente no Município há um ano;
- III não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
- IV-não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com uso e abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
- $V-{\rm ter}\,$  a concordância e apresentar comprovação da anuência de todos os membros da família que coabitam;
- VI apresentar boas condições de saúde física e mental;
- VII comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem na residência da família acolhedora;
- VIII comprovar renda familiar;
- $\mathrm{IX}-\mathrm{possuir}$  espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
- X parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e por outros profissionais da rede, quando necessário;
- XI participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e aderir às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
- **Art. 20 -** Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.
- **Art. 21** O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I-documento de identificação, com foto, de todos os membros da família; I

- II certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
- III comprovante de residência;
- IV certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;
- V comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;
- VI cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
- VII atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.
- **Art. 22** A preparação das famílias cadastradas que apresentam interesse para habilitação em Família Acolhedora será feita mediante: I participação em capacitação preparatória;
- II orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- **Art. 23** As famílias cadastradas e habilitadas receberão acompanhamento, preparação contínua e orientação sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a permanência e o desligamento das crianças.
- Art. 24 São obrigações da família acolhedora:
- I prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;
- II atender às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;
- III prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar:
- IV contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família natural ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica:
- V comunicar à Equipe Técnica a impossibilidade da permanência do acolhido, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento, bem como a desistência em ser Família Acolhedora. VI participar dos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.
- **Art. 25** A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.
- **Art. 26** O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
- I solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica do Servico:
- II descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 19 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Técnica do Serviço;
- III por determinação judicial.

# CAPÍTULO VII DA BOLSA-AUXÍLIO E DO INCENTIVO-FISCAL

- **Art. 27** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às Famílias Acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta corrente ou conta-poupança indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.
- § 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem: alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- § 2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.

- § 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, a quantidade de bolsas-auxílio será corresponde ao número de acolhidos.
- § 4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do limite estabelecimento nesta lei, considerando as seguintes situações:

I – pessoas usuárias de substância psicoativas;

II – pessoas que convivem com o HIV;

III – pessoas que convivem com neoplasia (câncer);

IV – pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;

V – excepcionalmente, a critério da Equipe Técnica do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.

- § 5º A Coordenação e a Equipe Técnica do Serviço deverão manter em arquivo, na Sede do Serviço, os laudos médicos com a descrição das necessidades especiais pelo período de mínimo de 10 (dez) anos.
- § 6º Quando do efetivo acolhimento, a família acolhedora receberá o recurso e deverá prestar contas ao PSE Proteção Social Especial de Alta Complexidade, mensalmente, comprovando que tal benefício foi revertido em prol da criança e ou adolescente, e a equipe técnica acompanhará sistematicamente o atendimento prestado ao acolhido.
- § 7º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsaauxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral para com a criança ou o adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.
- § 8º O valor da bolsa-auxílio será de 1 (um) salário mínimo vigente;
- **Art. 28 -** A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou o adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 01 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:
- I A concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados:
- II A concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar, a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;
- III Nos casos em que o acolhimento for igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família Receber á a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;
- IV Os acolhidos que recebem o Benefício de Prestação Continuada BPC ou qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial terão 50% do benefício depositado em conta judicial, e, salvo nos casos em que houver determinação judicial diversa, o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando ao atendimento das necessidades do acolhido.

Parágrafo Único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

**Art. 29 -** A família acolhedora terá direito à isenção, independentemente do número de crianças e/ou adolescentes sob sua guarda, por meio de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU da moradia, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, atestado por declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

# CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO

Art. 30 - O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – Suas, por meio do Ciclo de Monitoramento e Avalição contínuo, pela Coordenação e pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora.

Parágrafo Único: Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e aos Conselhos Tutelares acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 31** Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Serviço de Acolhimento Familiar.
- Art. 32 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional, aos 22 dias do mês de setembro de 2021, sexagésimo segundo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**D15D640A

#### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 633/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Alhandra/PB, a Criação de Fundo com dotações para este fim, revoga os dispositivos legais contraditórios anteriores (Lei nº 457-A de 28/04/2011) e dá outras providências.

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais que lhe são

**DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS reestruturado nos termos desta Lei, como órgão dotado de autonomia administrativa, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações governamentais (Políticas Públicas, Planos, Programas e Projetos) direcionadas ao desenvolvimento rural sustentável do município.

#### Art. 2° - Ao CMDRS compete:

- I Participar da construção do processo de desenvolvimento rural sustentável, assegurando a efetiva e legítima participação das comunidades rurais na discussão e elaboração do Plano Municipal, de forma a que este, em relação às necessidades dos agricultores (as) familiares, seja economicamente viável, politicamente correto, socialmente justo e ambientalmente adequado;
- II Definir os interesses e demandas municipais e regionais, fazendo com que estes estejam contemplados no planejamento municipal, estadual e federal. Para tanto é importante construir o Plano Safra Municipal;
- III Buscar ampliar a captação de recursos para Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), o monitoramento da execução para seu bom uso e a fiel prestação de contas física e financeira;
- IV Ter caráter norteador, referenciador e definidor do processo de Desenvolvimento Rural Sustentável, sendo, para isso, necessário reconhecimento pelos atores governamentais e da sociedade civil organizada, como espaços legítimos de decisões ou formulações efetivamente consideradas em torno das políticas, programas e projetos relevantes e estratégicos nos diferentes níveis: Federal, Estadual Territorial e Municipal;

- V-Contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolidá-los como fóruns efetivo de gestão social do Desenvolvimento Rural Sustentável;
- VI Acompanhar e avaliar, de forma efetiva e permanente, a execução das ações previstas no Plano Safra Municipal e/ou outros serviços prestados a população rural pelos órgãos e entidades públicas integrantes do desenvolvimento rural sustentável no município;
- VII Propor ao Executivo e ao Legislativo Municipais, bem como aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, políticas públicas que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para geração de ocupações produtivas e renda no meio rural:
- VIII Formular e sugerir políticas públicas e diretrizes junto aos poderes Executivo e Legislativo Municipal para fundamentar ações de apoio à produção; ao fomento agropecuário; à regularidade da produção; distribuição e consumo de alimentos no Município; a preservação / recuperação do meio ambiente e à organização dos agricultores (as) familiares, buscando a sua promoção social;
- IX Articular com outros conselhos, órgãos e instituições que realizam ações, que tenham como objetivo a consolidação da cidadania no meio rural;
- X Articular com os CMDRS dos municípios vizinhos visando a construção de planos regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- XI Articular com o Executivo e Legislativo Municipais para a inclusão dos objetivos e ações do Plano Safra Municipal no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- XII Articular com o CEDRS para que este apoie a execução dos projetos que compõe o Plano Safra Municipal;
- XIII Identificar e quantificar as necessidades de qualificação profissional no município articulando-se com o Plano Estadual de Qualificação Profissional ou com outros órgãos com a referida competência;
- XIV Promover ações que revitalizem os costumes e a cultura local:
- XV Propor políticas públicas municipais na perspectiva do Desenvolvimento Sustentável e da conquista plena da cidadania no espaço rural;
- XVI Contribuir para a redução das desigualdades de gênero, geração, etnia, estimulando a participação de mulheres, jovens, pescadores, quilombolas e de outros na construção do desenvolvimento rural local;
- XVII Promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais, estaduais e federais, voltadas para o desenvolvimento rural;
- XVIII Contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolidá-los como fóruns efetivos de gestão social do desenvolvimento rural sustentável;
- XIX Registrar as entidades organizadas e regulamentadas para fins de participação no CMDRS;
- XX Elaborar o Regimento Interno, para regular o seu funcionamento;
- XXI Exercer todas as outras competências e atribuições que lhes forem estabelecidas em normas complementares;
- XXII Elaborar e aprovar o Plano Anual de Trabalho do Conselho;
- XXIII Promover e divulgar os programas e projetos, informando sobre diretrizes, critérios e procedimentos;
- XXIV Identificar e cadastrar as comunidades a serem beneficiadas com os programas e projetos, de acordo com critérios préestabelecidos;
- XXV Receber, analisar, priorizar e aprovar as propostas de ações, programas e projetos a serem desenvolvidos no meio rural, respeitando os demais trâmites e instâncias, inerentes aos Órgãos Apoiadores, para aprovação definitiva;
- XXVI Submeter aos órgãos e entidades financiadoras os projetos aprovados pelo Conselho, para contratação;
- XXVII Assessorar e supervisionar a implantação e implementação dos projetos aprovados no CMDRS e a aplicação dos recursos junto a Comissão de Acompanhamento de Projetos e Controle Financeiro, das associações comunitárias, beneficiárias das Políticas Públicas, Programas e Projetos;
- XXVIII Informar e esclarecer sobre as diretrizes, critérios, regras e procedimentos operacionais do Conselho;

- XXIX Acompanhar o processo de liberação de recurso pelos órgãos e entidades financiadoras, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- XXX Acompanhar a execução dos projetos aprovados, verificando o desempenho das Associações, o resultado dos subprojetos, bem como orientá-las em relação às prestações de contas dos projetos;
- XXXI Identificar as necessidades de crédito rural e apoiar a promoção da assistência técnica às comunidades rurais;
- XXXII Participar dos treinamentos e cursos de capacitação promovidos pelos órgãos e entidades financiadoras dos programas e projetos;
- XXXIII Disponibilizar aos órgãos e entidades financiadoras as informações quando solicitadas;
- XXXIV Propor reformulação da Lei do CMDRS, quando for o caso e de acordo com as normas legais;
- XXXV Estimular a participação de entidades associativas existentes no município, que não compõem o Conselho, com direito à voz.
- Art. 3º Integram o CMDRS, os representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável e solidário, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgãos do poder público municipal e representantes de organizações não governamentais, respeitados os dispositivos constante na Resolução do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS) de nº 105/2019 em seu art. 4º, resultando na composição descrita no artigo seguinte.
- Art. 4º Compõem o CMDRS do município de --Alhandra/PB:
- 1- Um representante do Poder Executivo Municipal / Secretaria de Agricultura;
- 2 Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- 3 Um representante da EMPAER/PB:
- 4 Representante(s) de Entidades Públicas que atuem no Setor (Nota1: Somado as Instituições acima não devem exceder 1/3 da composição);
- 5 Representante(s) de Entidades da Sociedade Civil e de Movimentos Sociais que atuem no Setor;
- 6 Um representante de Instituições Religiosas;
- 7 Representante(s) do(s) Sindicato(s) de Classe(s) ligados ao setor agrícola (quantos hajam em atuação no Município)
- 8 Representante(s) das Associações e Cooperativas Rurais de Agricultores e Agricultoras Familiares, de Produtores Rurais e demais congêneres (*Nota2: Este devendo maioria qualificada*).
- § 1º- A cada titular corresponde um suplente, que substituirá o membro efetivo, em suas ausências e/ou impedimentos.
- § 2º Os conselheiros titulares e suplentes devem ser indicados formalmente, pelas organizações e/ou entidades, em até 30 dias após a publicação desta Lei, sendo:

Para Conselheiros Titulares e Suplentes indicado por órgãos e/ou instituições, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável do órgão e/ou instituição;

Para Conselheiros Titulares e Suplentes indicados por Comunidades ou bairros rurais onde haja associação constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para esse fim, buscando a indicação prioritária de mulheres e jovens rurais, devendo ser lavrada em Ata assinada pelo Presidente da Associação e também por todos os presentes;

As indicações dos conselheiros titulares e suplentes serão encaminhadas ao Prefeito Municipal, para nomeação, através de Decreto ou Portaria Municipal.

Art. 5° - Os Conselheiros do CMDRS elegerão entre seus componentes, das associações e/ou cooperativas, em Assembleia Geral, uma Diretoria com a seguinte composição: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a).

Parágrafo único: Que preferencialmente, o cargo de Presidente do CMDRS, seja ocupado por representante das Associações e Cooperativas de Agricultura Familiar.

- Art. 6º Caso um representante do conselho seja desvinculado da entidade e/ou órgão que antes participasse, este perderá automaticamente a sua representação, devendo para tal a entidade e/ou órgão indicar outro para substituí-lo. Salvo o cargo de Presidente que o Vice Presidente eleito, assumirá automaticamente o cargo. Na ausência ou impedimento deste, deverá ser realizada uma eleição para preencher a vaga até o término do mandato.
- Art. 7º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS, será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e seu exercício será sem ônus para os cofres públicos. Após o 2º mandato, deverá haver renovação de pelo menos 50% dos membros da diretoria, não podendo, toda via ocupar o mesmo cargo.
- Art. 8° O Executivo Municipal, através dos seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir suas atribuições.
- Art. 9° O CMDRS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento, dentre o prazo de até 30 dias, após a nomeação dos/as Conselheiros/as.
- Art. 10 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alhandra/PB tem como Sede a PB-034, Nº 1500, Nova Alhandra, antiga Casa das Artes, onde se dará a arquivo permanente de toda documentação e dados atinentes as atividades do Conselho.

#### CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- Art. 11 Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável vinculado à Secretaria de Agricultura.
- Art. 12 A ordenação de despesas caberá ao Secretário Municipal de Agricultura.
- Art. 13 Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão aplicados:
- I Na formulação e execução de Plano Safra Municipal, construído anualmente, lançado em julho e avaliado em junho do ano subsequente, voltado ao fortalecimento da produção agropecuária, em bases de transição agroecológica, em perspectiva inclusiva, com atenção especial a mulher e jovens rurais e as famílias em situação de pobreza extrema;
- II Fomento às atividades produtivas de Unidades de Beneficiamento Agroindustriais Familiares e/ou Associativas, visando a geração de empregos, o aumento de renda para famílias agricultoras e produtores rurais;
- III Apoio ao fortalecimento de bens e serviços públicos relacionados ao Desenvolvimento Rural;
- IV Incentivo a dinamização e diversificação das atividades do Conselho e de formação de seus Conselheiros;
- V No fomento da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- VI Custeio de despesas administrativas.
- Art. 14 Caberá ao CMDRS indicar sobre o uso e utilização dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- §1º Dependerá de deliberação expressa do CMDRS, a autorização para aplicação de recursos do Fundo.
- $\S2^{\rm o}$  É vedada a utilização dos recursos financeiros do FMDRS em despesas com pagamento de pessoal, a qualquer título.
- §3º Os recursos do Fundo serão consignados no orçamento do município.
- Art. 15 Constituem Fontes de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

- I Dotação Orçamentária próprias e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;
- II Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Órgãos Públicos ou privados recebidos diretamente ou por meio de convênios;
- III Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
- IV Aporte de capital decorrente de realização de operações de credito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em Lei específica;
- V Rendas provenientes de aplicação de seus recursos no mercado de capitais com prévia autorização do Conselho com retorno exclusivo para o programa em atividade;
- VI Recursos financeiros disponibilizados por linhas de créditos em bancos que venham afirmar convênio com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- VII Recursos obtidos com Municipalização do Imposto Territorial Rural (ITR);
- VIII Doações de pessoas físicas e jurídicas, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
- IX Recursos oriundos das prestações de serviços no âmbito da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos pelo Município;
- X Recursos obtidos através de recursos repatriados de programas fiscais e da aplicação de multas diversas em favor do Município, em sua totalidade ou parcial;
- XI Recursos obtidos através da realização de serviços em propriedades particulares com uso das máquinas do Município;
- XII Outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme o estabelecido em Lei.

Parágrafo único - Os saldos financeiros do FMDRS, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Parágrafo Único. As receitas descritas neste artigo serão recolhidas obrigatoriamente em conta específica a ser aberta e mantida em agência bancária do Município de preferência.

- Art. 16 São atribuições do CMDRS, em relação ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:
- I Construir e implementar o Plano Safra Municipal;
- II Receber, analisar e deliberar sobre projetos apresentados ao CMDRS:
- III Propor e deliberar projetos a serem executados com recursos do Fundo;
- IV Estabelecer parâmetros e diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo;
- V Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados da aplicação dos recursos financeiros do Fundo;
- VI Avaliar a prestação de contas dos recursos do Fundo;
- VII Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- VIII Fiscalizar as atividades dos programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tanto e sempre que necessária auditoria do Poder Executivo;
- IX Aprovar convênios, ajustes, acordos, parcerias e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;
- X Publicar no Órgão Oficial do Município as resoluções do CMDRS referentes ao Fundo.
- Art. 17 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no exercício em curso, correrão por conta de dotação consignada no Orçamento-Programa do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de Créditos Especiais.

#### CAPÍTULO III DISPOSITIVOS GERAIS

Art. 18 - O foro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alhandra/PB é o da cidade de Alhandra/PB.

- Art. 19 Revogam-se as Leis que tratam da instituição de outros conselhos correlatos.
- Art. 20 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alhandra/PB, 22 de setembro de 2021.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:7D419F92

#### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 634/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Fundo da Infância e Adolescência (FIA) sua forma de Gestão e Administração no Município de Alhandra-PB e dá outras providências.

- O Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, faz saber o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1° Fica instituído o Fundo da Infância e Adolescência (FIA), conforme preconiza a Lei n° 8.089/1990 em seu art.88, IV, o Decreto n° 1.196/1994 e a Lei Municipal n° 155/1994 em seu art. 13, VI.

#### Art. 2° - O FIA tem como princípios:

- I a participação das entidades governamentais e não-governamentais, desde o planejamento até o controle das políticas e programas voltados para a criança e o adolescente;
- II a descentralização político -administrativa das ações governamentais;
- III a coordenação com as ações obrigatórias e permanentes de responsabilidade do Poder Público;
- IV a flexibilidade e agilidade na movimentação dos recursos, sem prejuízo da plena visibilidade das respectivas ações.

#### Art. 3° O FIA tem como receita:

- I doações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991;
- II -recursos destinados ao Fundo Municipal consignados no Orçamento do Município de Alhandra;
- III contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;
- IV o resultado de aplicações do governo e organismos estrangeiros e internacionais;
- $\boldsymbol{V}$  o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
- VI outros recursos que lhe forem destinados.

# Art. 4º Os recursos do FIA serão primacialmente aplicados:

- I no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II no apoio aos programas e projetos de pesquisas, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
- III no apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- IV no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de controle e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não -governamentais de caráter municipal, voltados para a criança e o adolescente;

V - na promoção do intercâmbio de informações tecnológicas e experiências entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Estaduais e o CONANDA.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização de recursos do FIA para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas explicitados nos incisos acima, exceto os casos excepcionais aprovados pelo plenário do CMDCA.

- Art. 5° O FIA será gerido pelo CMDCA, cabendo-lhe fixar as diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras existentes, conforme o disposto na Lei Municipal nº 155/1994.
- Art. 6° Os recursos do FIA serão movimentados através de conta específica em instituições financeiras federais, permitindo-se sua aplicação no mercado financeiro, na forma da lei.
- Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra 22 de setembro de 2021.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**9AE56858

### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 635/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNO DENOMINADO "COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º.Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa de Governo denominado "COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA", destinada a produção e fornecimento de refeição saudável, com valor nutricional balanceado, preferencialmente com produtos regionais, como o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar PAA e outros.
- Art. 2°. O Programa de Governo denominado "COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA" será vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Habitação, que deverá acompanhar o funcionamento do estabelecimento, distribuição das refeições e a fiscalização do cumprimento desta Lei.
- **Art. 3º.** As refeições a serem fornecidas pelo programa da Cozinha Comunitária não terão custos para os beneficiários do programa.
- Art. 4°. O Programa de Governo denominado "COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA", terá como público-alvo os beneficiários do Programa Bolsa Família, indivíduos em vulnerabilidade econômica, encaminhados pela equipe técnica da rede de proteção Social básica e especial, indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional.
- **Art. 5º.** O Programa de Governo denominado "COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA" funcionará de segunda a sexta-feira, com carga horaria de 40 horas semanais.
- **Art. 6º.** O Programa de Governo denominado "COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA" será coordenada por um nutricionista, devidamente registrado no Conselho Regional da Classe, a fim de, preventivamente, proceder todas as

inspeções de higiene e demais procedimentos essenciais para o fornecimento e distribuição das refeições.

- **Art. 7°.** O cardápio semanal e a relação das comunidades beneficiadas pelo fornecimento das refeições serão fixados nas dependências da Cozinha Comunitária, em local visível e de fácil acesso a todos.
- Art. 8°. O Programa de Governo denominado "COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA" será mantida com recursos próprios do Município de Alhandra, outros recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, emendas parlamentares e doações de entidades privadas e organizações não governamentais.
- **Art. 9°.** O Poder Executivo Municipal poderá celebrar Termo de Parceria com o Governo Federal e com o Governo Estadual, para obtenção de apoio financeiro com objetivo de manutenção O Programa de Governo denominado "COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA".
- **Art. 10.** O Chefe do Poder Executivo poderá celebrar Acordo de Cooperação ou Termo de Colaboração com entidades e organizações da sociedade civil, para obtenção de apoio logístico, material e humano com objetivo de manutenção e ampliação das atividades da Cozinha Comunitária.
- Art. 11. O Programa de Governo denominado "COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA" utilizará para atendimento do público-alvo da unidade, o Cadastro de Segurança Alimentar, que será constituído por grupos sociais vulneráveis à fome, a exemplo de trabalhadores de baixa renda, idosos, desempregados, agricultores familiares oriundos de comunidades de baixa renda, populações desassistidas e situadas abaixo da linha de pobreza, supervisionado por um assistente social, devidamente registrado no Conselho Regional da Classe.
- **Art. 12.** Todos os beneficiários da Cozinha Comunitária devem ser inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda ou que estão em processo de inscrição.
- Art. 13. O Programa de Governo denominado "COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA" poderá produzir refeições ou lanches intermediários que serão fornecidos para os usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, assim como para os usuários dos grupos do PAIF, Serviço de Acolhimento Institucional e outros serviços da Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Habitação.
- Art. 14. O Programa de Governo denominado "COZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA" também poderá desenvolver atividades formativas tais como cursos, palestras, oficinas e outras intervenções nutricionais.
- **Art. 15.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias ou autorizadas neste ato a serem criadas por meio de suplementação, se necessário.
- **Art. 16.** Fica criado o cargo comissionado de Chefe da Cozinha Comunitária, Ensino Médio Completo, de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, com remuneração constante no símbolo DAI-200, com referência no anexo XVI valores das remunerações da Lei nº 568/2017.
- **Art. 17.** As demais normas necessárias ao cumprimento desta Lei serão estabelecidas e regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal, mediante Decreto.
- **Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, em 22 de setembro de 2021.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:E27876C1

### GABINETE DO PREFEITO LEI ORIDINÁRIA Nº 636/2021 EM 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe acerca do procedimento para o pagamento das Requisições de Pequeno Valor devidas pelo Município de Alhandra e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, fazendo uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica municipal, Constituição Estadual e Constituição Federal, faço saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1ºSerão consideradas de pequeno valor, para os fins do disposto no § 3.º do art. 100 da Constituição Federal, as obrigações que o Município de Alhandra deva quitar em decorrência de decisão judicial transitada em julgado cujo valor, devidamente atualizado, não exceda a 7 (sete) salários mínimos.

Art. 2º O crédito de pequeno valor não estará sujeito ao regime de precatórios e deverá ser pago, mediante depósito judicial, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data em que for protocolada, perante o órgão competente, a requisição expedida pelo juízo da execução.

**Parágrafo único.** Nas Requisições de Pequeno Valor expedidas por meio eletrônico, o prazo será contado da data de expedição.

Art. 3°São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no "caput" do art. 2.º desta Lei e, em parte, com a expedição de precatório.

Art. 4°Se o valor da execução ultrapassar o montante estabelecido no art. 1.° desta Lei, o pagamento far-se-á por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, na forma prevista no art. 2.º desta Lei.

**Parágrafo único.** A opção pelo recebimento do crédito na forma prevista nesta Lei implica a renúncia ao restante dos créditos porventura existentes, oriundos do mesmo processo judicial.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6ºRevoga-se a Lei Municipal nº 372, de 27 de dezembro de 2006.

Alhandra-PB, 22 de setembro de 2021

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador: 39EE627F

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE DIVIDA N.º 007/2021

PARTES: CREDORA: POSTO CIDADE LTDA, empresa fornecedora de combustíveis, inscrita no CNPJ sob o nº 03.253.000/0001-91, com Posto de Combustível localizado à Rua Presidente João Pessoa, 567, Centro, Alhandra, PB, DEVEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA, Administração Pública da cidade de Alhandra, PB, localizada na Rua João Pessoa, n.º 66, Centro, Alhandra PB, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. MARCELO RODRIGUES DA COSTA. OBJETO: Pagamento de saldo de faturamento pelo fornecimento de combustíveis, relativo ao período de 30/06/2021 a 23/07/2021, da legislação pertinente, e do presente Processo de Reconhecimento de

Dívida – PRD. DO VALOR – A dívida importa a quantia 34.340,23 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Vinte e Três Centavos) constante do presente PRD, referendado pela Controladoria Geral Municipal

Alhandra, PB, 14 de setembro de 2021

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**15A07009

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 007/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Alhandra, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ N°. 08.778.318/0001-00, com sede, sito à Rua AV. Joao Pessoa, n°. 66, Centro, CEP: 58.320.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCELO RODRIGUES DA COSTA, promove o Reconhecimento da Dívida, no valor de R\$ 34.340,23 (Trinta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e vinte e três centavos), em favor da Empresa POSTO CIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.253.000/0001-91, sita a Rua Presidente João Pessoa, n.º 567, Centro – Alhandra-PB, conforme Processo de Licitação n° 00017/2021, Dispensa n° 00013/2021, Contrato n° 00017/2021-CPL, Termos Aditivos, processados nos termos da Lei Federal 8.666/1993, da Lei Complementar Federal n° 123/2006 e no Decreto Municipal n° 004/2021, que estabeleceu estado de calamidade administrativa no âmbito, referendado pela Controladoria Geral Municipal

Alhandra, PB, 14 de setembro de 2021

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**120A34D5

# SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 079/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, parecer da Procuradoria Geral do Município, e demais disposições legais, INDEFERIU os seguintes pedidos de Incorporação (Vantagem Pessoal) abaixo relacionado:

MAT		SECRETARIA	RH/PROC
0842		EDUCAÇÃO	0866/2021
7199	MANOEL FERNANDES DA SILVA JÚNIOR	EDUCAÇÃO	0168/2021

Alhandra, em 21 de setembro de 2021.

# SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:314B3A0E

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0056/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0056/2021

**Objeto:** contratação de farmácia para fornecimento parcelado de medicamentos genéricos com entrega imediata direto ao usuário do SUS conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Aparecida

#### Vencedores:

- ALCIONE FERREIRA DANTAS com o valor de R\$ R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), vencendo no ítem: 1;

Perfazendo o Valor Global de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO 15/09/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

#### JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Aparecida EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 0056/2021

Nº. CONTRATO 000204/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida

Objeto: contratação de farmácia para fornecimento parcelado de medicamentos genéricos com entrega imediata direto ao usuário do SUS conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Aparecida

Contratado: ALCIONE FERREIRA DANTAS

Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)Data do

Contrato: 15 de setembro de 2021

Vigência: 15/09/2022

#### JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:8C6D5FDB

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATO Nº 090/2021

OBJETO: Obra de Implantação (fornecimento e instalação) de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, do tipo OnGrid, em prédios públicos do município de Bernardino Batista. A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista NOTIFICA a empresa COESA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com sede à Rua Padre Máximo Feitosa, no 360, Bairro Presidente Kennedy- Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.947.586/0001-90, bem como o seu representante legal, o Sr. ILDÁZIO DE FREITAS DANTAS, portador do CPF nº 615.599.973-20 e da Identidade Civil RG Nº 9401700648 SSP/CE, que foi aberto processo administrativo para aplicação de multa e penalidade de 02 (dois) anos de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Bernardino Batista, nos termos do Art. 87, II e III, da Lei 8.666/93, em decorrência da rescisão unilateral do Contrato nº 090/2021, devido atraso injustificado do início da obra, nos termos do Art. 78, IV, da Lei 8.666/93, conforme foi apurado em processo administrativo.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do §2º do Art. 87, da Lei 8.666/93.

O interessado poderá ter acesso aos autos do processo administrativo e obter maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, endereço Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista/PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Informa também ao interessado que a defesa deverá ser protocolizada, na sala da Comissão de Licitação, no endereço indicado acima.

Bernardino Batista - PB, 22 de setembro de 2021

#### ANTONIO DUARTE DE LIMA

Presidente da Comissão especial Mat. 012/2017

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**D777B41F

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 206/2021

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e L O MAIA JUNIOR/J R DESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ: 15.689.756/0001-67.

<u>OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 13 LAVATÓRIOS COM DISPENSER E PORTA TOALHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.550,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

**VIGÊNCIA**: 17/09/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 17 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**CD25A40E

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

# EXTRATO DO CONTRATO N.º 205/2021

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO E DA SUSTENTABILIDADE, CNPJ: 21.337.591/0001-67.

<u>OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM OBJETIVO DE PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação; 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)

**VIGÊNCIA**: 17/09/2021 À 08/03/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 17 de setembro de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**669DEA98

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021, cujo OBJETO É: Aquisição de Projetos Pedagógicos livros e kits brinquedos para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB. Oedital está disponível nos sites: www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 06/10/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 22 de setembro de 2021.

# FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**0B057081

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 01.0145/2021

# EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO N.º 006/2021 CONTRATO Nº 01.0145/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Estrutura de coberta para instalação da garagem Municipal na sede do município de CATINGUEIRA/PB.

CONTRATADO: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.828.673/0001-16

**FundamentAÇÃO:** Lei 8.666/93 atualizada e Tomada de Preço N.º 006/2021.

VALOR TOTAL R\$ 186.282,71 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos)

VIGENCIA: (03) três meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2021.

#### SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional de Catingueira

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:44E7D662

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 053/2021

Pregão Eletônico Nº 001/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: Rede Lucena Coremense de Combustíveis Ltda-EPP, CNPJ nº 17.220.038/0001-72. Justificativa técnica: Justificamos o pedido de acréscimo de valor nos preços por litro de combustíveis contratados através do contrato em tela em virtude das várias altas concedidas recentemente pelo Governo Federal nos meses de março e setembro de 2021, com isso a contratada apresenta cópias das notas fiscais de compras onde vem comprovar tal fato, desta forma o acréscimo deverá ser concedido nas seguintes condições. Considerando que Agencia Nacional do Petróleo (ANP), concedeu vários aumentos nos preços dos combustíveis nos últimos meses, desta forma o preço contratado e aditivado por cada litro de Gasolina comum é de R\$ 5,70, e de acordo com as notas fiscais Nº 187728 e Nº 198490, desta forma o valor por litro deverá ser reajustado em R\$ 0,599, com isso o novo valor por litro acordado com a contratada será de R\$ 6,299, contudo tomando como base os quantitativos inicialmente contratado o acréscimo em moeda corrente será de R\$ 53.550,60; Considerando que Agencia Nacional do Petróleo (ANP), concedeu vários aumentos nos preços dos combustíveis nos últimos meses, desta forma o preço contratado e aditivado por cada litro de **Diesel S/10** é de R\$ 4,65, e de acordo com as notas fiscais Nº 187860 e Nº 198490, desta forma o valor por litro deverá ser reajustado em R\$ 0,399, com isso o novo valor por litro acordado com a contratada será de R\$ 5,049, contudo tomando como base os quantitativos inicialmente contratado o acréscimo em moeda corrente será de R\$ 35.790,30; Considerando que Agencia Nacional do Petróleo (ANP), concedeu vários aumentos nos preços dos combustíveis nos últimos meses, desta forma o preço contratado e aditivado por cada litro de Diesel S/500 é de R\$ 4,55, e de acordo com as notas fiscais Nº 188171 e Nº 198490, desta forma o valor por litro deverá ser reajustado em R\$ 0,399, com isso o novo valor por litro acordado com a contratada será de R\$ 4,949, contudo tomando como base os quantitativos inicialmente contratado o acréscimo em moeda corrente será de R\$ 36.508,50; Considerando os reajustes acima citados, informamos que o valor total que será acrescentado será de R\$ 125.849,40. Contudo informamos que os valores dos reajustes concedidos acima estão abaixo do que foi solicitado pela contratada (vide notas de entrada emitida em favos da contrata), e como essas são as únicas alterações solicitados ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram solicitadas. Partes assinantes: Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Thiago Araruna Lucena (Pela contratada).

Coremas-PB, 21 de setembro de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> **Publicado por:** Jacé Alves de Oliveira **Código Identificador:**6814325F

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público que realizará o **Pregão Presencial Nº** 022/2021 (Processo Administração Nº 125/2021). **Suporte legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14. Vejamos a seguir: **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços, em forma de locação de veículo mensal, e contratação veículo (alternativos) para o transporte de passageiros, saindo de Coremas-PB para as cidades: Piancó-PB, Itaporanga-PB, Cajazeiras-PB, Sousa-PB, Pombal-PB,

Patos-PB, Campina Grande-PB, João Pessoa-PB, conforme termo de referência. Tipo de julgamento: Será por item. Data prevista para realização da sessão publicação: 05/10/2021. Horário prevista para início da sessão publicação: 08h:00min (Oito horas). Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação): Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). Download do edital: www.coremas.pb.gov.br ou Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas/PB, 22 de setembro de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:64BB7BC9

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público que realizará o Pregão Presencial Nº 023/2021 (Processo Administração Nº 126/2021). Suporte legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14. Vejamos a seguir: Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de pneus, câmara de ar, e prestação serviços diversos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencente ao Município de Coremas-PB, conforme termo de referência. Tipo de julgamento: Será por item. Data prevista para realização da sessão publicação: 05/10/2021. Horário prevista para início da sessão publicação: 11h:00min (Onze horas). Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação): Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). Download do edital: www.coremas.pb.gov.br ou Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas/PB, 22 de setembro de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:C5B33670

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público que realizará o Pregão Presencial  $N^o$ 024/2021 (Processo Administração Nº 127/2021). Suporte legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14. Vejamos a seguir: Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de materiais gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Coremas, conforme termo de referência. Tipo de julgamento: Será por item. Data prevista para realização da sessão publicação: 05/10/2021. Horário prevista para início da sessão publicação: 14h:30min (Quatorze horas e trinta minutos). Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação): Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). Download do edital: www.coremas.pb.gov.br ou Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas/PB, 22 de setembro de 2021.

# JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

**Publicado por:** Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:92C2D38C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público que realizará o Pregão Presencial Nº 025/2021 (Processo Administração Nº 128/2021). Suporte legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14. Vejamos a seguir: Objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviços parcelado em forma de locação diária de equipamentos, que serão usados na manutenção preventiva e corretiva das estradas de terra do Município de Coremas, conforme termo de referência. Tipo de julgamento: Será por item. Data prevista para realização da sessão publicação: 05/10/2021. Horário prevista para início da sessão publicação: 16h:30min (Dezesseis horas e trinta minutos). Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação): Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). Download do edital: www.coremas.pb.gov.br ou Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas/PB, 22 de setembro de 2021.

#### JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira **Código Identificador:**9088B23A

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público que realizará o Pregão Presencial Nº 026/2021 (Processo Administração Nº 129/2021). Suporte legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14. Vejamos a seguir: Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços, em forma de locação de veículo mensal e por viagens para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme termo de referência. Tipo de julgamento: Será por item. Data prevista para realização da sessão publicação: 06/10/2021. Horário prevista para início da sessão publicação: 08h:00min (Oito horas). Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação): Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). Download do edital: www.coremas.pb.gov.br ou Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas/PB, 22 de setembro de 2021.

# JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:F48787BC

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público que realizará o **Pregão Presencial Nº** 027/2021 (Processo Administração Nº 130/2021). **Suporte legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº

123/06 e Lei Complementar nº 147/14. Vejamos a seguir: **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de peças destinadas para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas do Município de Coremas, conforme termo de referência. **Tipo de julgamento:** Será por item. **Data prevista para realização da sessão publicação:** 06/10/2021. **Horário prevista para início da sessão publicação:** 11h:00min (onze horas). **Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):** Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). **Download do edital:** www.coremas.pb.gov.br ou Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas/PB, 22 de setembro de 2021.

# JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:C4E7E9B1

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público que realizará o Pregão Presencial Nº 028/2021 (Processo Administração Nº 131/2021). Suporte legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14. Vejamos a seguir: Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de carnes e deveríamos, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Coremas, conforme termo de referência. Tipo de julgamento: Será por item. Data prevista para realização da sessão publicação: 06/10/2021. Horário prevista para início da sessão publicação: 14h:30min (Quatorze horas e trinta minutos). Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação): Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). Download do edital: www.coremas.pb.gov.br ou Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas/PB, 22 de setembro de 2021.

# JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:EDF94A5D

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público que realizará o Pregão Presencial Nº 029/2021 (Processo Administração Nº 132/2021). Suporte legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14. Vejamos a seguir: Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de material de expediente para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Coremas, conforme termo de referência. Tipo de julgamento: Será por item. Data prevista para realização da sessão publicação: 06/10/2021. Horário prevista para início da sessão publicação: 14h:30min (Quatorze horas e trinta minutos). Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação): Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). Download do edital: www.coremas.pb.gov.br ou Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB (horário de

expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas/PB, 22 de setembro de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:9EB813C7

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

### GABINETE DO PREFEITO INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CUBATI, O "DIA DO TOMATEIRO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 555/2021, de 20 de setembro de 2021.

Institui o "Dia do Tomateiro" - produtor de tomate - no Município de Cubati, e dá outras providências.

- O Prefeito Municipal de Cubatí, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo arts. 27, 28, 45, I, e, da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
- Art. 1°. Fica instituído no âmbito do município de Cubatí, Estado da Paraíba, o "Dia do Tomateiro" produtor de tomate, a ser comemorado no dia 22 de novembro de cada ano.
- Art. 2º. Durante a semana em que recair o "Dia do Tomateiro" poderão ocorrer comemorações e ações sociais no município por parte dos referidos produtores, que poderão firmar parcerias com o comércio e com o poder público local, a depender das dotações orçamentárias disponíveis por parte do poder público.
- Art. 3°. No "Dia do Tomateiro" não será Feriado Municipal, mas tão somente uma data comemorativa deste município de Cubatí-PB.
- Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cubatí/PB, 20 de setembro de 2021.

Publicado por: Adriano Cunha de Souto Código Identificador:3DA7B1A2

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CONSELHO DA
MULHER, QUE PASSA A SER DENOMINADO DE
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER, DA
IGUALDADE RACIAL E LGBTQIA+

LEI  $N^{\circ}$  556/2021, de 20 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a alteração do Conselho da Mulher, que passa a ser denominado de Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAIBA faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER, DA IGUALDADE RACIAL E LGBTQIA+.

- Art. 1º Fica alterado o Conselho Municipal de Direitos mulher, que passa a ser denominado de Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de elaborar, implementar e avaliar, em todas as esferas da Administração Municipal, políticas sob a ótica de gênero e raça, para garantir a promoção da igualdade racial e de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres e combater a discriminação étnica, racial, de gênero e a LGBTFOBIA, de forma a assegurar à esse público o pleno exercício de sua cidadania.
- **Art. 2**° O Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+ tem as seguintes competências:
- I Desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero e raça;
- II Prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania desse público;
- III Estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem esse público na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificadas de discriminação;
- IV Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção desse público construindo acervos e propondo políticas de inserção desse público na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+;
- V- Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados à Mulher à Igualdade Racial e LGBTQIA+;
- VI Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituem discriminação contra as mulheres a Igualdade Racial e LGBTQIA+;
- VII Sugerir a adoção de providências legislativas que visem eliminar a discriminação de sexo, encaminhando-se ao poder público competente;
- VIII Promover intercâmbio e formar convênios ou outras formas de parceria com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar o Programa do Conselho;
- IX Manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres, de Igualdade Racial e LGBTQIA+ em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;
- X Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, a igualdade racial e o público LGBTQIA+, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;
- XI Prestar acompanhamento e assistências jurídica, psicológica e social a esse público vitima de violência, de qualquer natureza e de qualquer faixa etária.

#### CAPITULO II

# DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3**° Ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+ será facilitado o acesso a todos os setores da Administração Pública Municipal, especialmente as Secretarias e aos Programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as

políticas de ação em cada área de interesse da mulher, da igualdade racial e LGBTQIA+.

- O Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+ será composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, será constituído:
- I Por representantes de cada uma das secretarias a seguir indicadas. Secretaria Municipal da Ação Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação.

- II Por três representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da mulher, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
- 01 (um) representante do Grupo de Capoeiristas;
- 01 (um) representante dos Servidores do SUAS;
- 01 (um) representante dos usuários do SUAS.
- Art. 4° Cada titular do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+ terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.
- Art. 5° A estrutura do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+ compor-se-á dos meios necessários para o exercício de suas atribuições e será definida por decreto, sendo que as competências de cada órgão serão especificadas no regimento interno, a ser aprovado pelo presidente do Conselho.
- Art. 6° Integrará a estrutura do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+, um Conselho Deliberativo com integrantes titulares e suplentes, escolhidos entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em beneficio dos direitos da mulher, da igualdade racial e LGBTQIA+.
- Art. 7° O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, na forma estabelecida em regimento interno, e em caráter extraordinário.
- § 1° As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos a maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros, efetivos e/ou suplentes, um ou outro, e as deliberações serão por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade.
- $\S\ 2^\circ$  A ausência por três reuniões seguidas ou cinco alternadas no mesmo ano sem substituição pelo suplente, poderá ensejar, por decisão da maioria simples dos membros, na forma do §1°, a perda do mandato de Conselheiro.
- § 3° As funções de membro do Conselho Deliberativo não serão remuneradas, mas consideradas de serviço público relevante.
- Art. 8° A critério do Conselho poderão participar convidados com direito a voz.
- Art. 9° A secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+ para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnicoadministrativo.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva subsidiará o Conselho e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligadas à área da Assistência Social e de defesa dos direitos da mulher, da igualdade racial e LGBTQIA+.

Art. 10° A nomeação da Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+, observadas as indicações do Conselho Deliberativo, será referendada pela Presidência do Conselho.

Art. 11° Fica instituído o Fundo Especial dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+, destinado a gerir recursos para financiar as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+.

Parágrafo Único – O referido fundo é um Fundo Especial, de natureza contábil, a crédito do qual serão alocados recursos destinados a atender às necessidades do Conselho.

- Art. 12° O Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+ elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60(sessenta) dias após a publicação desta lei.
- Art. 13° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 14º Revogam-se as disposições em contrário.

Cubatí - PB, 20 de setembro de 2021.

# JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Adriano Cunha de Souto Código Identificador:4EE310A2

GABINETE DO PREFEITO CRIA AUXÍLIO TRANSPORTE DESTINADO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS COM ATUAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 557/2021, de 20 de setembro de 2021.

CRIA AUXÍLIO TRANSPORTE DESTINADO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS COM ATUAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAIBA faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
- Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado em conformidade com a Art. 9° H da Lei Federal 11.350 de 2006 e Lei Federal 13.708 de 2018, autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Endemias com atuação na Zona Rural do Município, um Auxílio Transporte de forma mensal em valor equivalente a R\$ 100,00 (cem reais), destinado ao custeio de despesas com abastecimentos e/ou deslocamentos.
- Art. 2°. O Auxílio Transporte criado por esta lei, será concedido aos ocupantes de emprego público de Agente Comunitário de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias, quando no desempenho de suas funções destinado ao custeio com deslocamentos na Zona Rural do Município, e que esteja em efetiva permanência no trabalho, exceto em gozo de licença ou férias, vedada qualquer incorporação do auxílio aos seus vencimentos.
- **Art. 3º** O benefício criado por esta lei também poderá ser utilizado no abastecimento de veículo automotor de propriedade do agente que para isto, deverá assinar Termo de Responsabilidade, conforme anexo único desta lei, declarando que o referido veículo encontra-se em plenas condições de uso, e se responsabiliza por qualquer despesa referente ao seu uso e manutenção.
- Art. 4º A majoração do valor correspondente ocorrerá por ato do Poder Executivo sempre que necessário de acordo com as conveniências de reajuste de preços baseados no Índice de Preços ao Consumidor (INPC).

**Art. 5º.** Para fazer face as despesas criadas por esta lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especial até o limite de R\$ 3.000,00 (tres mil reais) destinado a seguinte Unidade Orçamentária, Classificação Funcional Programática, Dotação e Fonte de Recursos:

06.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
.10.301.0002.2030	Atividades de Atenção Básica
1.211.000	Impostos e Transferências de Impostos
3390.49	Auxílio Transporte

**Art.** 6°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Cubati-PB, 20 de setembro de 2021.

#### JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano Cunha de Souto **Código Identificador:**7A19AC9B

#### GABINETE DO PREFEITO DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - NO MUNICÍPIO DE CUBATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 558/2021, de 20 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS - NO MUNICÍPIO DE CUBATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAIBA Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de Auta Morais de Medeiros, o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - do Município de Cubati.

PARÁGRAFO ÚNICO: Tal denominação se faz como forma de homenagem a essa que em vida foi uma grande mulher, que muito contribuiu com seu trabalho no CRAS, deste município de Cubati tendo deixado seu legado na história deste Município.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cubatí/PB, 20 de setembro de 2021.

# JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano Cunha de Souto **Código Identificador:**8103CBE5

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O ART. 17, INCISO I, ALÍNEA D, DA LEI Nº
461/2017, MUDANDO A DENOMINAÇÃO DA
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
MULHERES, NEGROS E LGBTTIS.

LEI N° 559/2021, de 20 de setembro de 2021.

Altera o Art. 17, Inciso I, Alínea D, da Lei nº 461/2017, mudando a denominação da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, Negros e LGBTTIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAIBA Faço saber que o Poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Art. 17, Inciso I, Alínea D, da Lei nº 461/2017 mudando a denominação da Coordenadoria de Políticas Públicas Para Mulheres, Negros e LGBTTIS, passando a ser denominada de Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, Igualdade Racial, LGBTQIA+ e Juventude.

**Parágrafo Único:** Tal alteração da nomenclatura da referida coordenadoria se faz necessária em virtude da criação do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e LGBTQIA+.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cubatí - PB, 20 de setembro de 2021.

#### JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano Cunha de Souto **Código Identificador:** A5A58766

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Tipo: Menor preço por Item

**Objeto**: Aquisição parcelada de material de construção em geral e elétrico, destinados as diversas Secretarias e programas do município de Diamante/PB, para o consumo previsto de 9 (nove) meses, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, através de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, em face da desistência da primeira colocada do Pregão em Epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados e em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação a EMPRESA MAURICÉLIO COSTA, CNPJ nº 41.203.555/0001-18, situado na rua Projetada S/N Lot. João Silvino da Fonseca, Itaporanga PB, classificada em segundo lugar nos respectivos itens: 3, 6, 8, 11, 17, 30, 36, 39, 40, 43, 45, 55, 60, 61, 62, 70, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 88, 89, 91, 92, 97, 101, 103, 104, 105, 111, 113, 116, 119121, 122, 123, 128, 132, 135, 138, 139, 144, 145, 147, 148, 151, 153, 155, 157, 158, 160, 162, 163, 169, 171, 172, 174, 178, 180, 182, 184, 188, 190, 191, 192, 193, 196, 197, 198, 199, 202, 203, 205, 206, 207, 209, 211, 213, 215, 216, 218, 220, 222, 223, 225, 227, 229, 231, 233, 235 e 238 para assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 22 de setembro de 2021.

# MIRIÃ OLIVEIRA ALVES

Pregoeira Oficial

#### Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**261A02AF

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Tipo: Menor preço por Item

**Objeto**: Aquisição por maior desconto de Peças automotivas e contratação de serviços técnicos especializados de mecânica em geral, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, através de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, em face da desistência da primeira colocada do Pregão em Epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados e em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação a EMPRESA **PEREIRA** HERCULANO **SOBRINHO-ME**, 40.982.670/0001-76, situada na Rod. BR 461, KM 04, Centro, Itaporanga/PB, classificada em segundo lugar nos respectivos itens 13, 14, 15, 16 para assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, §2°, da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, fica convocado o terceiro classificado, a saber, a empresa BOM SUCESSO MIDIA DIGITAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EIRELI, CNPJ n° 26.787.492/0001-09, sediada na BR, 361, S/N, Quadra 03, LOTE 29, Loteamento Cesar Nitão, Itaporanga, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 22 de setembro de 2021.

#### MIRIÃ OLIVEIRA ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**48F8203F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

# GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1026/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de ITAPORANGA - PB, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320/64, a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor **R\$ 346.052,00** (trezentos e quarenta e seis mil e cinquenta e dois reais), para atender as seguintes despesas:

# 02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rubrica: 12 361 1002 **2018 Desenvolvimento das Atividades de Valorização do Magistério - FUNDEB 60%** 

Fonte: 1118 Transferencias do FUNDEB /0% Complementação da
União VAAT
31.90.11.01 Venc. e vantagens fixas Pessoal CivilR\$
63.000,00

Rubrica: 12 365 1002 **2022 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%** 

**Fonte:** 1118 Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT

Elemento de Despesa

31.90.11.01 Venc. e vantagens fixas Pessoal Civil ......R\$ 180.000.00

Rubrica: 12 365 1002 **2036 Manutenção da Educação Infantil** - FUNDEB **40%** 

**Fonte:** 1119 Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAT

Elemento de Despesa

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2021.

**Artigo 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga/PB, 01 de setembro de 2021

# DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

#### **OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ **R\$** 346.052,00 (trezentos e quarenta e seis mil e cinquenta e dois reais) para atender as ações abaixo especificadas:

#### 02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rubrica: 12 361 1002 **2018 Desenvolvimento das Atividades de Valorização do Magistério - FUNDEB 60%** 

Fonte: 1118 Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT

31.90.11.01 Venc. e vantagens fixas Pessoal Civil ......R\$ 63.000.00

Rubrica: 12 365 1002 **2022 Manutenção da Educação Infantil -** FUNDEB **60%** 

Fonte: 1118 Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT Elemento de Despesa 31.90.11.01 Venc. e vantagens fixas Pessoal Civil ......R\$ 180.000,00 Rubrica: 12 365 1002 2036 Manutenção da Educação Infantil -**FUNDEB 40%** Fonte: 1119 Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAT Elemento de Despesa 10.000,00 33.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física......... R\$ 1.000.00 33.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.052,00 52.000,00 ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio e capital decorrerão do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

#### **IMPACTO NO ORCAMENTO/2022**

Sem reflexo, pois as despesas de custeio e capital emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

#### **IMPACTO NO ORCAMENTO/2023**

Sem reflexo, pois as despesas custeio e capital emanada desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Itaporanga-PB, 01 de setembro de 2021.

#### DIVALDO DANTAS

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

#### **OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ R\$ **346.052,00** (trezentos e quarenta e seis mil e cinquenta e dois reais) para atender as ações abaixo especificadas:

# 02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rubrica: 12 361 1002 2018 Desenvolvimento das Atividades de Valorização do Magistério - FUNDEB 60%

Fonte: 1118 Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT 31.90.11.01 Venc. e vantagens fixas Pessoal Civil ......R\$

63.000,00 Rubrica: 12 365 1002 2022 Manutenção da Educação Infantil -

**FUNDEB 60%** Fonte: 1118 Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT

Elemento de Despesa

31.90.11.01 Venc. e vantagens fixas Pessoal Civil ......R\$

Rubrica: 12 365 1002 2036 Manutenção da Educação Infantil -**FUNDEB 40%** 

Fonte: 1119 Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAT

Elemento de Despesa

33.90.30.01 Material de Consumo ...... R\$ 10.000.00 33.90.36.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física......... R\$ 1.000,00 33.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.052,00

52.000,00

#### FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2021 tendo como fonte de recursos provenientes de Complementação da União VAAT para o

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Itaporanga, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Itaporanga-PB, 01 de setembro de 2021.

**DIVALDO DANTAS** 

Prefeito

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida Código Identificador:775D0F8D

### GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 270/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 016/2015, RESPEITANDO-SE O DIREITO ADQUIRIDO DO LICENCIADO E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA Nº. 133/2021,

#### RESOLVE:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 21 de setembro de 2021, à Servidora Municipal, IVONETE CABRAL DA SILVA, Agente Comunitária de Saúde, portadora do RG nº. 1.064.694-SSP/PB e CPF nº. 798.284.344-15, matrícula nº. 20002522, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 21 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 22 de Setembro de 2021.

**DIVALDO DANTAS** 

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida Código Identificador:8CA0E00C

#### **GABINETE DO PREFEITO** HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI, CNPJ: 16.747.441/0001-91, com o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Itaporanga - PB, 15 de Setembro de 2021

**DIVALDO DANTAS**Prefeito

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:74D57C42

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N° 195/2021 - PP038/2021

Contratante: Prefeitura de Itaporanga.

Contratado: FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI, CNPJ:

16.747.441/0001-91.

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2021.

**Dotação:** Programas : 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Elemento de Despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: até 16/09/2022.

**Partes Contratantes:** Divaldo Dantas (pela contratante) e o Sr. Fabiano Caldas Batista, CPF nº 069.741.834-02 (pela contratada).

Itaporanga - PB, 16 de Setembro de 2021

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**F965CC26

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

## AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 08:00 horas do dia 11 de Outubro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação dos serviços de revitalização de uma praça no Distrito de Fazenda Nova no município de Joca Claudino/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3563–1075. Email: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Joca Claudino - PB, 22 de Setembro de 2021

AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA

Presidenta da Comissão

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**004659BE

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA /PB- PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042-2021 DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 024/2021

Eu, Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Secretário de Saúde do Município de Juripiranga, Estado da Paraíba, no uso das atribuições a mim conferidas em função do cargo já mencionado e com fundamento no artigo 24, inciso VII, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICO a DISPENSA de Licitação para a aquisição de ar condicionado, em atenção a Secretaria Municipal de Saúde, ao SAMU e PSF do Município de Juripiranga/PB, conforme especificações e quantitativos constantes no presente processo de dispensa. A aquisição seguirá conforme especificações e quantitativos estabelecidos em contrato com a empresa MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 31.618876000120, situada na Rua Telma Araújo Coutinho de Sales, S/N, Itabaiana-PB, CEP: 58.360-000, neste ato representado pelo Sra. MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FRETAS, Brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1697770, expedida pelo SDS/PB, e CPF nº 929.082.764-53, residente e domiciliado na Rua Telma Araújo Coutinho de Sales, s/n, Centro/ Itabaiana/PB CEP: 58360-000, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 042/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 024/2021, mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Contrato. O valor total de recursos alocados nesse processo de dispensa de licitação é de R\$ 14.514,32 (Quatorze mil quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).

Em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme proposta da empresa que apresentou o menor preço. Autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 14.514,32 (Quatorze mil quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos),** com estimativa para o período de 30 (Trinta) dias, em favor da empresa **MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS, CNPJ/MF sob o nº 31.618876000120**, mediante Dispensa de Licitação nº 024/2021, e das cláusulas e condições definidas em contrato.

Juripiranga-PB, 22 de Setembro de 2021.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO Secretário de Saúde do Munícipio de Juripiranga/PB

> Publicado por: Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador:11925CD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA /PB- EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2021-PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2021

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando à aquisição de ar condicionado, em atenção a Secretaria Municipal de Saúde, ao SAMU e PSF do Município de Juripiranga/PB, conforme especificações e quantitativos constantes no presente processo de dispensa.

#### CONTRATO Nº 047/2021.

CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 31.618876000120, situada na Rua Telma Araújo Coutinho de Sales, S/N, Itabaiana-PB, CEP: 58.360-000, neste ato representado pelo Sra. MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FRETAS, Brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1697770, expedida pelo SDS/PB, e CPF nº 929.082.764-53, residente e domiciliado na Rua Telma Araújo Coutinho de Sales, s/n, Centro/ Itabaiana/PB CEP: 58360-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.514,32 (Quatorze mil quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 090 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02.09.10.301.0023.2030 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF:

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10.129.0024.2027.- MANUT. DAS ATIV. DO SAMU 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

Juripiranga-PB, 22 de Setembro de 2021.

#### JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves **Código Identificador:** 7C563308

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.155/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

O município de Malta através de sua Pregoeira torna público, que está aberta licitação para Aquisição de árvores, plantas ornamentais, grama, e insumo para realização de paisagismo e arborização de canteiros centrais, praças, prédios públicos e avenidas do Município de Malta-PB conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 09hs:00min do dia 06 de outubro de 2021. INFORMAÇÕES: na sala da CPL, na Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- PB de 08:hs:00min as 13:00 de segunda a sexta, site do http://malta.pb.gov.br, http://www.tce.pb.gov.br, E-mail: cplmalta19@gmail.com

MALTA - PB, 22 de setembro de 2021

JOSÉLIA DOS SANTOS PEREIRA Pregoeira Oficial/PMM

> Publicado por: Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:88CD32DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL A J P DE SOUZA & CIA COMÉRCIO ATACADISTA-LTDA-ME

CNPJ: 31.070.140/0001-60

RUA PINTO JUNIOR, Nº 48, PRADO em RECIFE/PE

Assunto: Notificação descumprimento contratual

Sr. Diretor

Vossa empresa firmou contrato com nosso município de Malta, sob nº 01.175/2021, em 23 de julho de 2021 através do pregão presencial nº 030/2021 tendo como objeto a é aquisição Parcelada de equipamentos mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos destinados as secretarias do município de Malta/PB, e até o presente momento não houve entrega, com isso está ocorrendo descumprimento a clausula oitava do referido contrato, onde o prazo final para entrega são de três dias uteis conforme transcrevo "1. A contratada terá deverá fornecer o material solicitado, constantes deste edital em até (03) três dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta", e o município ainda vem concedendo prazo.

Diante o exposto constatado a violação as cláusulas editalícias e contratuais, solicito tomar as providências necessárias em até (05) cinco dias úteis para entrega dos produtos. Salientando que o não atendimento será aplicado a penalidade descritas na clausula décima primeira do referido contrato.

# JOSÉLIA DOS SANTOS PEREIRA

Setor de Licitação-Presidente CPL

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**4BF630E2

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca -PB, às 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução de servico de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municial nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 22 de Setembro de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**4E9BD45F

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº 319/2021 ( CORREÇÃO )

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº 319/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela orgânica do Município e considerando das suas atribuições que lhe

são conferidas pela Lei orgânica do Município e considerando os termos da Lei nº 275-A/09 de 25 março de 2009, que criou o Conselho Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

 I – Nomear Os Membros Do Conselho Município De Saúde Do Munício De Mataraca, Conforme Indicação E Representação A Seguir Discriminadas:

Representantes De Entidades De Usuários Do Sistema Único De

Saúde:

Representantes Das Igrejas Evangélicas: Titular: Elisangela Ferreira Da Silva Melo

Suplente: Mizael Lopes De Melo

Representantes Do Associação De Uruba: Titular: Luzia Cordeiro Da Silva

Suplente: Luzimar Cordeiro Da Silva Soares

Representantes Dos Sindicatos Dos Agricultores:

Titular: Antonia Silva De Lira Suplente: Armando José Dos Santos

Representantes De Barra Do Camaratuba: Titular: Joseane Francisca Da Silva

Suplente: Maria De Fátima Costa De Sousa

Representantes Dos Trabalhadores De Saúde Municipal:

Representantes Dos Trabalhadores Municipais: Titular: Patrícia Nogueira De Carvalho Suplente: Renata Rodrigues Da Silva

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente

Comunitários de Endemias:

Titular: Maria Da Guia Francisco Do Bomfim Suplente: Edna Maria De Araújo Rodrigues

Representantes prestadores do poder executivo:

Titular: Alcione Soares Da Costa

Suplente: Daniele Matias Rocha De Negreiros

Titular: Gilvania Fernandes Pinheiro Suplente: Dayana De Farias Lourenço

II – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

#### KIVIA MARIA RODRIGUES

Secretária Executiva Do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA CORREÇÃO

Publique-se.

# EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**2503C39D

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2021

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA $N^{\circ}$ DV00013/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviço de MUNCK para o município de Mataraca; RATIFICO o correspondente

procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 20.000,00.

Mataraca - PB, 22 de Setembro de 2021

# EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**3147ABBB

# GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00013/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de MUNCK para o município de Mataraca. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Center Luz Materiais Eletricos Eireli - CNPJ 13.603.534/0001-54. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 22 de Setembro de 2021

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:09F8D3CF

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 98, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 -ARQUIVAMENTO - WALDIRA DE LIMA NASCIMENTO FERREIRA

PORTARIA Nº 98, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472, de 16 de agosto 2017,

CONSIDERANDO, a abertura de Processo Administrativo nº 25/2019, com pedido de readaptação de função.

CONSIDERANDO, nomeação para cargo em comissão de secretária escolar através da Portaria Executiva Nº 343, de 21 de março de 2019.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Nº 25/2019, de interesse da servidora pública municipal, Waldira de Lima Nascimento Ferreira, ocupante do cargo efetivo de professora de inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 1052/2011 e matrícula Nº 338, por consumação de objeto.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

# ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador: A0F2FDA3

#### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 99, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 - LICENÇA MÉDICA - GUIBSON YURE RODRIGUES

#### PORTARIA Nº 99, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 83, 85 e 200 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997 e art. 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472, de 16 de agosto 2017, e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º Indeferir validade de licença médica de 90 (noventa) dias, do servidor público municipal, Guibson Yure Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de motorista, categoria D devidamente lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 309/2016, e matrícula nº 40913, a qual se estenderia até 19.10.2021.

Art. 2º Determinar o retorno as atividades funcionais do servidor a partir de 23.09.2021.

Art. 3º Arquivar o Processo Administrativo nº 065/2021.

Art. 4º Essa Portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

#### ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador: 39E96B6A

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 100, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 -LICENÇA MÉDICA - EVANICE CARDOSO ALVES

## PORTARIA Nº 100, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 83, 85 e 200, § 1°, da Lei Municipal N° 257, de 30 de maio de 1997 e art. 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017, e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença médica, a servidora pública municipal, Evanice Cardoso Alves, ocupante do cargo efetivo de professora, lotada na Secretaria de Educação, conforme Portaria Nº 985/2010 e matrícula Nº 196.

Art. 2º O período da alusiva licença vai de no período de 13.09.2021 a 11.01.2022.

Parágrafo único. Antes do final do prazo da licença mencionado no caput, a servidora deverá ser submetida a novo exame médicopericial.

Art. 3º Essa Portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação, observados integralmente os termos do PA Nº 073/2021.

# ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador:64D4CCAA

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2.6.001/2021- SRP

A Comissão Setorial de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2.6.001/2021, cujo objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB). DATA DA ABERTURA: 05 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 2.396.917,50. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações do Fundo Municipal Educação de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 22 de Setembro de 2021.

# ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 8845373F

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

# GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2021, que objetiva: Execução de Obras de Construção de Passagem Molhas no Sitio Miramar no Municipio de Olivedos/PB, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA APODI LTDA - ME -R\$ 236.853,50.

Olivedos - PB, 17 de Setembro de 2021

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO Prefeito

> Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:7FD5B2DD

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução de Obras de Construção de Passagem Molhas no Sitio Miramar no Municipio de Olivedos/PB, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos do Ordinarios: Convenio n.º 907114/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Olivedos e o Ministerio do Desenvolvimento Regional/Caixa Economica Federal.. VIGÊNCIA: 21/11/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00058/2021 - 22.09.21 - CONSTRUTORA APODI LTDA - ME - R\$ 236.853.50

#### Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador: 5D612156

# GABINETE DO PREFEITO 2.° EXTRATO DE CONTRATO DE PRAZO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 00045/2020

Origem: Tomada de Preço nº 00005/2020

Objeto Execução de Obras de construção de uma Escola de 06 salas de aula - opção 220V, Localizado na Rua Prefeito José Marinho Filho, s/n, no Conjunto São Francisco, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo. (Projeto padrão FNDE: Projeto Espaço Educativo Urbano e Rural - 6 salas com quadra coberta - https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/par/eixos-deatuacao/infraestrutura-fisica-escolar/item/5957-projeto-espa%C3%A7o-educativo-urbano-e-rural-6-salas-com-quadra-coberta).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado até 01/09/2022 o prazo para Execução de Obras de construção de uma Escola de 06 salas de aula - opção 220V, Localizado na Rua Prefeito José Marinho Filho, s/n, no Conjunto São Francisco, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo. (Projeto padrão FNDE: Projeto Espaço Educativo Urbano e quadra com coberta 6 salas https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/par/eixos-deatuacao/infraestrutura-fisica-escolar/item/5957-projetoespa%C3%A7o-educativo-urbano-e-rural-6-salas-com-quadracoberta), conforme Tomada de Preço n.º 0005/2020, conforme preceitua o art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO

Recursos Financeiros: 02.030. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12 361 0004 1004 CONSTRUÇÕES. AMP. E REFORMAS DE ESC. ENS. FUNDAMENTAL - 1.111.0000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSOS 001. RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO MUNICIPAL.

Contratada: M.J.B. PAIXÃO EIRELI – CNPJ nº 07.156.006/0001-00 Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.

Data da Assinatura: 22 de setembro de 2021 –

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**94F328FF

#### GABINETE DO PREFEITO 6.º EXTRATO DE CONTRATO DE PRAZO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2019

Origem: Tomada de Preço nº 00004/2018

Objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTUÁRIO NA RUA PROJETADA, SN, NO CONJUNTO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS/PB, CONFORME PLANILHA EM ANEXO..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado até 30/04/2022 o prazo para EXECUÇÃO DE OBRA DE RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTUÁRIO NA RUA PROJETADA, SN, NO CONJUNTO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS/PB, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, conforme Tomada de Preço n.º 00004/2018, conforme preceitua art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO

Recursos Financeiros: TERMO DE COMPROMISSO PAC 2/06655/2013/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do PAC 2 em estrito acordo com os projetos executivos fornecidos ou aprovados pelo FNDE/MEC /0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação/000166 4490.51 99 Obras

e Instalações/0053 Transferência de Convênios - Educação - Estadual/Municipal/Outros/000170 4490.51 99 Obras e Instalações Contratada: LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI - CNPJ: 24.863.266/0001-26

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB. Data da Assinatura: 22 de Setembro de 2021 —

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**E01BCEA9

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 049, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Departamento da Educação para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. *Augusto Santa Cruz Valadares*, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:* 

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **EDSON CARLOS FREITAS SIMÕES** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE**, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

# AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**9C91F06F

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 050, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Diretor da Secretaria de Educação para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. *Augusto Santa Cruz Valadares*, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:* 

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **GINALDO MENEZES ALEXANDRE** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESPORTE**, simbologia CC4, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se Registre-se Cumpra-se Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

#### AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador:DFF4207D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 051, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Departamento da Secretaria de Educação para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. Augusto Santa Cruz Valadares, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. MARIJUNHO ROBSON DA SILVA para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO **DE ESPORTE**, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador: EE7D7114

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 052, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Diretora de Ensino da Secretaria de Educação para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. Augusto Santa Cruz Valadares, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. ADELMA BERNARDO MENEZES para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE ETB DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, simbologia CC4, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

# AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por: Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:8A4225F7

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 053, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Departamento da Secretaria de Educação para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. Augusto Santa Cruz Valadares, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. AILDA OLIVEIRA BISPO para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador: 95499492

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 054, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Secretaria Adjunta da Secretaria de Educação para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. Augusto Santa Cruz Valadares, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. EDJANE PEREIRA CABRAL para exercer o cargo em comissão de SECRETARIA ADJUNTA DE DE EDUCAÇÃO, simbologia CC2, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

# AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador:C4C2760B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 055, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Departamento da Secretaria de Educação para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. *Augusto Santa Cruz Valadares*, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:* 

- **Art. 1º -** Nomear a Sra. **GRAZIELA SILVA DE ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO**, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.
- Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**0F5A59FA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 056, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Divisão da Secretaria de Educação para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. *Augusto Santa Cruz Valadares*, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

- Art. 1º Nomear o Sr. PAULO RICARDO QUINTANS DE FRANÇA para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.
- Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**08103260

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 062, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Diretor da Secretaria de Agricultura para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. *Augusto Santa Cruz Valadares*, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ MATHEUS MENEZES SANTOS para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DA SECRETARIA

**DE AGRICULTURA**, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

- Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**3DD5B265

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 061, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Setor da Secretaria de Agricultura para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. *Augusto Santa Cruz Valadares*, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

- Art. 1º Nomear o Sr. JOSÉ REGINALDO BRAZ DA SILVA para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.
- Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**6ECC7756

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 060, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Setor da Secretaria de Agricultura para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

- O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. *Augusto Santa Cruz Valadares*, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:
- Art. 1º Nomear o Sr. JOSÉ FÁBIO FEITOSA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.
- Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

#### AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador:5400C4E0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 059, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Setor da Secretaria de Agricultura para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. Augusto Santa Cruz Valadares, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ EDNALDO FARIAS DA SILVA para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

### AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador: D1672F69

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 058, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Divisão da Secretaria de Agricultura para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. Augusto Santa Cruz Valadares, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. GIDELSA OLINDA DA CONCEIÇÃO para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

## AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador: 78C3D352

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 057, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Diretora da Secretaria de Agricultura para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. Augusto Santa Cruz. Valadares, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. CLEOMARA TATAINA DA SILVA LIMA para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, simbologia CC4, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

# AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador:650FD05A

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 063, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Divisão da Secretaria de Saúde para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. Augusto Santa Cruz Valadares, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. ODILON RIBEIRO NETO para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA **DE SAÚDE**, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

# AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador:F830E8E3

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 064, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Diretor de Farmácia da Secretaria de Saúde para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. *Augusto Santa Cruz Valadares*, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear o Sr. RAIMUNDO PEREIRA DE LUCENA para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

# AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**FC101FDB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 065, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. *Augusto Santa Cruz Valadares*, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:* 

Art. 1º - Nomear a Sra. ARLENE ROSINEIDE DA SILVA MARTINS para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

# AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**2C19E420

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 066, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Setor da Secretaria de Saúde para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências. O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. *Augusto Santa Cruz Valadares*, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:* 

**Art. 1º -** Nomear a Sra. **MARIA DO SOCORRO SOUSA VIANA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE**, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

> Publicado por: Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador:6973045A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 067, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Setor da Secretaria de Saúde para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. *Augusto Santa Cruz Valadares*, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:* 

**Art. 1º -** Nomear o Sr. **GENILSON NUNES DE SOUSA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DO MAC DA SECRETARIA DE SAÚDE**, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**B4A8C6E1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 068, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Setor de Transportes da Secretaria de Saúde para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. *Augusto Santa Cruz Valadares*, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:* 

Art. 1º - Nomear o Sr. ALANIELSON HENRIQUE ALCANTARA SILVA para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR

**DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador:0468AB70

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 069, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. *Augusto Santa Cruz Valadares*, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear a Sra. BRUNA SIMONE FERNANDES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**40086A4B

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 070, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Divisão da Secretaria de Saúde para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. *Augusto Santa Cruz Valadares*, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:* 

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO VICTOR DE SOUSA ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**276FC141

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 071, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Secretaria Adjunta da Secretaria de Saúde para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. *Augusto Santa Cruz Valadares*, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:* 

Art. 1º - Nomear a Sra. ADRIANA DE SOUSA NEVES para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE SAÚDE, simbologia CC2, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**6C2FF0B9

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 072, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Departamento da Secretaria de Saúde para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. *Augusto Santa Cruz Valadares*, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:* 

**Art. 1º -** Nomear o Sr. **GABRIEL NUNES ALEXANDRE** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, simbologia CC5, conforme Legislação Municipal.

 $Art.\ 2^{\circ}$  - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 04 de janeiro de 2021.

#### AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**29973C30

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2021, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E CAMISETAS PARA CAMPANHAS E EVENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 129.832,60; DI DINAH INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - R\$ 84.858,60; DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI - R\$ 103.504,00.

Picuí - PB, 22 de Setembro de 2021

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**9D2F3061

# GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00023/2021. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E CAMISETAS PARA CAMPANHAS E EVENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NECESSIDADES DA CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Ags Comercio e Servicos Ltda - CNPJ 30.712.427/0001-83. Di Dinah Industria e Comercio de Roupas Ltda - CNPJ 35.496.595/0001-00. Douglas Bernardo Azevedo Eireli - CNPJ 29.903.019/0001-20. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 23 de Setembro de 2021

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**746D2A1C

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 138/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 134/2021, que nomeia **ADRIELE AZEVEDO** para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO deste Município.

Picuí-PB, 22 de setembro de 2021.

# OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**04DE0439

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 139/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

#### RESOLVE:

Nomear **DAGMAR DA SILVA SOARES COSTA** para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 22 de setembro de 2021.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**802A34ED

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 472/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 576/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Indeferir o pedido de insalubridade à servidora **VANUSA KELLY RODRIGUES FERREIRA**, matrícula nº 0064910, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Parecer da Técnica em Saúde do Trabalhador.

Picuí-PB, 22 de setembro de 2021.

# JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8B2E3185

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

# COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 295/2021, de 25 de agosto de 2021, e

observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, que objetiva: Aquisição de materiais de sinalização de trânsito; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CWC DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 03.538.267/0001-25.

Valor: R\$ 40.520,20.

- DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA.

CNPJ: 39.383.894/0001-81. Valor: R\$ 44.000,00.

Pombal - PB, 22 de Setembro de 2021.

#### ERISTON DE ABRANTES PONTES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**B43F5607

# GABINETE EXTRATO DE ADITIVO (SUPRESSÃO)

Pombal-PB, 16 de setembro de 2021.

ADITIVO 001

CONTRATO Nº 297/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS.

CONTRATADO: **ELRY ANTONIO DE SANTANA – ME** CNPJ SOB O N° **03.120.645/0001-56** 

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$12.822,50 (Doze Mil e Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 97.026,88 (Noventa e Sete Mil e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos). JUSTIFICATIVA: Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTĂRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**88F34EF6

### GABINETE EXTRATO DE ADITIVO (ACRÉSCIMO DE VALORES)

Pombal-PB, 21 de Setembro de 2021

ADITIVO 001

CONTRATO Nº 390/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR.

OBJETIVO DO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR

CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ SOB O Nº 09.478.023/0001-80

VALOR DO ADITIVO: R\$ 36.207,80 (Trinte e Seis Mil, Duzentos e Sete Reais e Oitenta Centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 181.039,00 (Cento e Oitenta e Um Mil e Trinta e Nove Reais).

JUSTIFICATIVA: Art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93 e Suas Alterações

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**309E4F9A

# GABINETE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

Pombal - PB, 22 de Setembro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, que objetiva: Aquisição de materiais de sinalização de trânsito; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- CWC DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 03.538.267/0001-25.

Valor: R\$ 40.520,20.

- DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA.

CNPJ: 39.383.894/0001-81. Valor: R\$ 44.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

# ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa

Código Identificador:40D634DC

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1094/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1216/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KAIO VINICIUS DE OLIVEIRA FERREIRA	1371	MONITOR DE SAÚDE MENTAL
Período de Gozo das Férias	02/09/2021 a 01/10/2021	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art.** 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:437FC05A

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1095/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1205/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SORIEUDES VIEIRA ALMEIDA	0146	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Período de Gozo das Férias	01/09/2021	a 30/09/2021

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\bf Art.~3^o$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:7A0F0B1B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1096/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1215/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome				Mat	Cargo
FRANCISCA NASCIMENTO	LÚCIA	SOUTO	DO	1268	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo	das Férias			01/09/2021	a 30/09/2021

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

 $\bf Art.~3^{\rm o}$ -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 7966515E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1097/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1179/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

L	Nome	Mat	Cargo
I	FRANCISCA MARCIA DA SILVA SANTOS	2563	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
I	Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\bf Art.~3^{o}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**2911D1CE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1098/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1233/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RAMILSON PAIXÃO	0050	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**6689623A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1099/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1223/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RANIJHONSON ALMEIDA DE ARAÚJO	0051	MOTORISTA
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: B8143C1F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1100/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1246/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉLIA FERNANDES DE ALMEIDA	0824	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**963D93AF

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1101/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1244/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA SILVA	0628	AGENTE DE TRÂNSITO
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 3AE33810

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1102/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1238/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DEYVSON ALEXANDRE FERREIRA	1435	ENFERMEIRO 40H
Período de Gozo das Férias	01/09/2021	a 30/09/2021

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\bf Art.~3^{o}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:7F100AE4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1103/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1243/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOÃO TELMO DE SOUSA JUNIOR	0737	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.**  $3^{\circ}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

## DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:2615165C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1104/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0528/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALAN RANIERE DE SOUZA	2538	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Período de Gozo das Férias	01/09/2021	a 30/09/2021

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**69AB60A8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1105/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1184/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FERNANDO GOMES DE ALMEIDA	3041	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
Período de Gozo das Férias	01/09/2021	a 30/09/2021

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.**  $3^{\circ}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

## DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: B566883B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1106/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0516/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
THYAGO LIMA SOUZA	2757	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Período de Gozo das Férias	01/09/2021	a 30/09/2021

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.**  $3^{\circ}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:58F66CAA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1107/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1189/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
IDELVAN TRIGUEIRO PEREIRA	1684	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/09/2021	a 30/09/2021

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.**  $3^{\circ}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

## DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**80A3D894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1108/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1232/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA REIS	0070	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/09/2021	a 30/09/2021

- Art. 2º Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:F0F66884

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1109/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1261/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

## **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA FILHO	1629	COVEIRO
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: EBE7CD6B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1110/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1260/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PEDRO LIMA DE SOUSA FILHO	2959	COVEIRO
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a	30/09/2021

#### Art. 2º -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

#### Art. 3º -

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

## DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa

Código Identificador:5D7E55D7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1111/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1256/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANDRÉ DA SILVA SOUZA	1683	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art.** 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

#### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:** ABA2604A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1112/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1257/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
IUARA TAVARES HENRIQUES	1239	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\bf Art.~3^{\rm o}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**50C0635B

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1113/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1258/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GERALDO DE SOUSA FEITOSA	0310	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021	

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

## DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:18A8FF6B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1114/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1259/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VANILDO LIMA LOPES	0720	MOTORISTA
Período de Gozo das Férias	01/09/2021	a 30/09/2021

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

## DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**4470DB79

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1115/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1281/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
TATIANA RIBEIRO COSTA	1626	ASSISTENTE SOCIAL
Período de Gozo das Férias	09/09/2021	a 08/10/2021

- **Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\bf Art.~3^{\rm o}$ -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

# DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:56D2D0A5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1116/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1270/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
VALÉRIA ALVES DE MATOS ESMAEL	1295	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a	a 30/09/2021

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 1EB74C60

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1117/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1242/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo		
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	0588 GUARDA MUNICIPAL			
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021			

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\bf Art.~3^o$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

## DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:** A64ACDDA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1118/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1203/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo		
CHAVIER JOAQUIM DOS SANTOS	0583	GUARDA MUNICIPAL		
Período de Gozo das Férias	01/09/2021 a 30/09/2021			

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2021.

### DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**0961F284

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1121/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1291/2021, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

## **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, GRADYCELLIA DE OLIVEIRA ALCANTARA, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeiro 40 horas, mat.: 1423, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA

**FAMÍLIA**, pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 04 de setembro de 2021.

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.**  $3^{\circ}$  Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 04 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de setembro de 2021.

## DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**E4D231A1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1120/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1287/**2021**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 21, inciso II e art. 23 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, GILBERTO DE SOUSA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II (MAG II), mat.: 158, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, por ausência de cumprimento de tempo mínimo exigido em lei.
- $\bf Art.~2^o$ -Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.
- Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de setembro de 2021.

## DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:0FDDAAF0

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que realizará através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 08 de Outubro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na construção de muro de contorno da Estação de Esgoto 01 (EEE 1), na Rua Artista Luiz

Tenório dos Santos, Bairro Macapá II, Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 22 de Setembro de 2021

#### SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:040CDA01

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que realizará através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 11:00 horas do dia 08 de Outubro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia para construção de muro de fechamento e construção de passeio no antigo Hospital São Vicente, na Rua São Vicente de Paulo, município de Princesa Isabel, conforme planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 22 de Setembro de 2021

### SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: DBE483EB

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00026/2021

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que realizará através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 14:00 horas do dia 08 de Outubro de 2021, licitação modalidade Tomada de Precos, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na recuperação de pavimentação várias ruas no Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB. 22 de Setembro de 2021

## SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:E469421C

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2021, que objetiva: Aquisição de cilindros, peças e materiais para gasoterapia para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Fracassada.

Santa Cecília - PB, 21 de Setembro de 2021

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales

Código Identificador: E99E5939

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00022/2021. OBJETO: Aquisição de cilindros, peças e materiais para gasoterapia para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB. ABERTURA: 20/09/2021 as 10:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada. DATA: 21/09/2021.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales Código Identificador:4DC79E12

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -EXTRATO DE CONTRATO Nº 00112/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (Tablets) para atender a Portaria GM/MS Nº 3.474/20 na informatização das equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes da Atenção Primária (eAP) do Município de Santa Cecília/PB, item remanescente. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília e Recursos Repassados pela Portaria GM/MS Nº 3.474/20. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00112/2021 - 15.09.21 - JOSINALDO JOSE DE SALES - R\$ 15.548,00.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales Código Identificador: 5EE4F119

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais permanentes para atender as necessidades das diversas secretariais do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00113/2021 - 16.09.21 - C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS -R\$ 12.755,26; CT Nº 00114/2021 - 16.09.21 - DT OFFICE -DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - R\$ 7.990,00.

> Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador: 48F63849

### GABINETE DO PREFEITO LEI N° 270/2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Santa Cecília/PB, a Criação de Fundo com dotações para este fim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

**Art. 1º.** Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável — CMDRS reestruturado nos termos desta Lei, como órgão dotado de autonomia administrativa, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações governamentais (Políticas Públicas, Planos, Programas e Projetos) direcionadas ao desenvolvimento rural sustentável do município.

## Art. 2°. Ao CMDRS compete:

- I Participar da construção do processo de desenvolvimento rural sustentável, assegurando a efetiva e legítima participação das comunidades rurais na discussão e elaboração do Plano Municipal, de forma a que este, em relação às necessidades dos agricultores (as) familiares, seja economicamente viável, politicamente correto, socialmente justo e ambientalmente adequado;
- II Definir os interesses e demandas municipais e regionais, fazendo com que estes estejam contemplados no planejamento municipal, estadual e federal. Para tanto é importante construir o Plano Safra Municipal;
- III Buscar ampliar a captação de recursos para Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), o monitoramento da execução para seu bom uso e a fiel prestação de contas física e financeira:
- IV Ter caráter norteador, referenciador e definidor do processo de Desenvolvimento Rural Sustentável, sendo, para isso, necessário reconhecimento pelos atores governamentais e da sociedade civil organizada, como espaços legítimos de decisões ou formulações efetivamente consideradas em torno das políticas, programas e projetos relevantes e estratégicos nos diferentes níveis: Federal, Estadual Territorial e Municipal;
- V Contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolidá-los como fóruns efetivo de gestão social do Desenvolvimento Rural Sustentável;
- VI Acompanhar e avaliar, de forma efetiva e permanente, a execução das ações previstas no Plano Safra Municipal e/ou outros serviços prestados a população rural pelos órgãos e entidades públicas integrantes do desenvolvimento rural sustentável no município;
- VII Propor ao Executivo e ao Legislativo Municipais, bem como aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, políticas públicas que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para geração de ocupações produtivas e renda no meio rural;
- VIII Formular e sugerir políticas públicas e diretrizes junto aos poderes Executivo e Legislativo Municipal para fundamentar ações de apoio à produção; ao fomento agropecuário; à regularidade da produção; distribuição e consumo de alimentos no Município; a preservação / recuperação do meio ambiente e à organização dos agricultores (as) familiares, buscando a sua promoção social;
- IX Articular com outros conselhos, órgãos e instituições que realizam ações, que tenham como objetivo a consolidação da cidadania no meio rural;
- X Articular com os CMDRS dos municípios vizinhos visando a construção de planos regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- XI Articular com o Executivo e Legislativo Municipais para a inclusão dos objetivos e ações do Plano Safra Municipal no Plano

- Plurianual (PAA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- XII Articular com o CEDRS para que este apóie a execução dos projetos que compõe o Plano Safra Municipal;
- XIII Identificar e quantificar as necessidades de qualificação profissional no município articulando-se com o Plano Estadual de Qualificação Profissional ou com outros órgãos com a referida competência;
- XIV Promover ações que revitalizem os costumes e a cultura local;
- XV Propor políticas públicas municipais na perspectiva do Desenvolvimento Sustentável e da conquista plena da cidadania no espaço rural;
- XVI Contribuir para a redução das desigualdades de gênero, geração, etnia, estimulando a participação de mulheres, jovens, pescadores, quilombolas e de outros na construção do desenvolvimento rural local;
- XVII Promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais, estaduais e federais, voltadas para o desenvolvimento rural;
- XVIII Contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolidá-los como fóruns efetivos de gestão social do desenvolvimento rural sustentável;
- XIX Registrar as entidades organizadas e regulamentadas para fins de participação no CMDRS;
- XX Elaborar o Regimento Interno, para regular o seu funcionamento;
- XXI Exercer todas as outras competências e atribuições que lhes forem estabelecidas em normas complementares;
- XXII Elaborar e aprovar o Plano Anual de Trabalho do Conselho;
- XXIII Promover e divulgar os programas e projetos, informando sobre diretrizes, critérios e procedimentos;
- XXIV Identificar e cadastrar as comunidades a serem beneficiadas com os programas e projetos, de acordo com critérios préestabelecidos;
- XXV Receber, analisar, priorizar e aprovar as propostas de ações, programas e projetos a serem desenvolvidos no meio rural, respeitando os demais trâmites e instâncias, inerentes aos Órgãos Apoiadores, para aprovação definitiva;
- XXVI Submeter aos órgãos e entidades financiadoras os projetos aprovados pelo Conselho, para contratação;
- XXVII Assessorar e supervisionar a implantação e implementação dos projetos aprovados no CMDRS e a aplicação dos recursos junto a Comissão de Acompanhamento de Projetos e Controle Financeiro, das associações comunitárias, beneficiárias das Políticas Públicas, Programas e Projetos;
- XXVIII Informar e esclarecer sobre as diretrizes, critérios, regras e procedimentos operacionais do Conselho;
- XXIX Acompanhar o processo de liberação de recurso pelos órgãos e entidades financiadoras, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- XXX-Acompanhar a execução dos projetos aprovados, verificando o desempenho das Associações, o resultado dos subprojetos, bem como orientá-las em relação às prestações de contas dos projetos;
- XXXI Identificar as necessidades de crédito rural e apoiar a promoção da assistência técnica às comunidades rurais;
- XXXII Participar dos treinamentos e cursos de capacitação promovidos pelos órgãos e entidades financiadoras dos programas e projetos;
- XXXIII Disponibilizar aos órgãos e entidades financiadoras as informações quando solicitadas;
- XXXIV Propor reformulação da Lei do CMDRS, quando for o caso e de acordo com as normas legais;
- XXXV Estimular a participação de entidades associativas existentes no município, que não compõem o Conselho, com direito à voz.
- Art. 3°. Integram o CMDRS, os representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável e solidário, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgãos do poder público municipal e representantes de organizações não governamentais, respeitados os dispositivos constante na Resolução do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural

Sustentável (CEDRS) de nº 105/2019 em seu art.  $4^{\circ}$ , resultando na composição descrita no artigo seguinte.

## Art. 4º. Compõem o CMDRS do Município de --Santa Cecília/PB:

- I Um representante do Poder Executivo Municipal / Secretaria de Agricultura;
- II Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- III Um representante da EMPAER/PB;
- IV Representante(s) de Entidades Públicas que atuem no Setor;
- V Representante(s) de Entidades da Sociedade Civil e de Movimentos Sociais que atuem no Setor;
- VI Um representante de Instituições Religiosas;
- VII Representante(s) do(s) Sindicato(s) de Classe(s) ligados ao setor agrícola;
- VIII Representante(s) das Associações e Cooperativas Rurais de Agricultores e Agricultoras Familiares, de Produtores Rurais e demais congêneres;
- § 1°. A cada titular corresponde um suplente, que substituirá o membro efetivo, em suas ausências e/ou impedimentos.
- § 2°. Os conselheiros titulares e suplentes devem ser indicados formalmente, pelas organizações e/ou entidades, em até 30 dias após a publicação desta Lei, sendo:

Para Conselheiros Titulares e Suplentes indicado por órgãos e/ou instituições, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável do órgão e/ou instituição;

Para Conselheiros Titulares e Suplentes indicados por Comunidades ou bairros rurais onde haja associação constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para esse fim, buscando a indicação prioritária de mulheres e jovens rurais, devendo ser lavrada em Ata assinada pelo Presidente da Associação e também por todos os presentes;

As indicações dos conselheiros titulares e suplentes serão encaminhadas ao Prefeito Municipal, para nomeação, através de Decreto ou Portaria Municipal.

**Art. 5°.** Os Conselheiros do CMDRS elegerão entre seus componentes, das associações e/ou cooperativas, em Assembléia Geral, uma Diretoria com a seguinte composição: Presidente, Vicepresidente, 1° Secretário (a) e 2° Secretário (a).

Parágrafo único. Que preferencialmente, o cargo de Presidente do CMDRS, seja ocupado por representante das Associações e Cooperativas de Agricultura Familiar.

**Art.** 6°. Caso um representante do conselho seja desvinculado da entidade e/ou órgão que antes participasse, este perderá automaticamente a sua representação, devendo para tal a entidade e/ou órgão indicar outro para substituí-lo, salvo o cargo de Presidente que o Vice-presidente eleito assumirá automaticamente o cargo.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento, deverá ser realizada uma eleição para preencher a vaga até o término do mandato.

**Art. 7°.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e seu exercício será sem ônus para os cofres públicos.

Parágrafo único. Após o 2º (segundo) mandato, deverá haver renovação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros da diretoria, não podendo, todavia, ocupar o mesmo cargo.

- **Art. 8º.** O Executivo Municipal, através dos seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir suas atribuições.
- **Art. 9°.** O CMDRS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento, dentre o prazo de até 60 (sessenta) dias, após a nomeação dos (as) Conselheiros (as).

**Art. 10.** O Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável de Santa Cecília/PB, tem como Sede na Avenida Santa Cecília, nº 214, centro, onde se dará a arquivo permanente de toda documentação e dados atinentes as atividades do Conselho.

## CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável vinculado à Secretaria de Agricultura, o qual será o ordenador de despesa.
- **Art. 12.** Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão aplicados:
- I Na formulação e execução de Plano Safra Municipal, construído anualmente, lançado em julho e avaliado em junho do ano subseqüente, voltado ao fortalecimento da produção agropecuária, em bases de transição agro ecológica, em perspectiva inclusiva, com atenção especial a mulher e jovens rurais e as famílias em situação de pobreza extrema;
- II Fomento às atividades produtivas de Unidades de Beneficiamento Agroindustriais Familiares e/ou Associativas, visando a geração de empregos, o aumento de renda para famílias agricultoras e produtores rurais;
- III Apoio ao fortalecimento de bens e serviços públicos relacionados ao Desenvolvimento Rural;
- IV Incentivo a dinamização e diversificação das atividades do Conselho e de formação de seus Conselheiros;
- V No fomento da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- VI Custeio de despesas administrativas.
- **Art. 13.** Caberá ao CMDRS orientar sobre o uso e utilização dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- §1º. Dependerá de deliberação expressa do CMDRS, a autorização para aplicação de recursos do Fundo.
- §2º. É vedada a utilização dos recursos financeiros do FMDRS em despesas com pagamento de pessoal, a qualquer título.
- §3º. Os recursos do Fundo serão consignados no orçamento do município.
- **Art. 14.** Constituem Fontes de recursos do Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável:
- I Dotação Orçamentária próprias e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;
- II Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Órgãos Públicos ou privados recebidos diretamente ou por meio de convênios;
- III Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
- IV Aporte de capital decorrente de realização de operações de credito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em Lei específica;
- V Rendas provenientes de aplicação de seus recursos no mercado de capitais com prévia autorização do Conselho com retorno exclusivo para o programa em atividade;
- VI Recursos financeiros disponibilizados por linhas de créditos em bancos que venham afirmar convênio com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- VII Recursos obtidos com Municipalização do Imposto Territorial Rural (ITR):
- VIII Doações de pessoas físicas e jurídicas, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

- IX Recursos oriundos das prestações de serviços no âmbito da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos pelo Município:
- X Recursos obtidos através de recursos repatriados de programas fiscais e da aplicação de multas diversas em favor do Município, em sua totalidade ou parcial;
- XI Recursos obtidos através da realização de serviços em propriedades particulares com uso das máquinas do Município;
- XII Outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme o estabelecido em Le, inclusive, das entidades participantes do Conselho.
- §1º. Os saldos financeiros do FMDRS, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.
- §2°. As receitas descritas neste artigo serão recolhidas obrigatoriamente em conta específica a ser aberta e mantida em agência bancária do Município de preferência.
- **Art. 15.** São atribuições do CMDRS, em relação ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:
- I Construir e implementar o Plano Safra Municipal;
- II Receber, analisar e deliberar sobre projetos apresentados ao CMDRS;
- III Propor e deliberar projetos a serem executados com recursos do Fundo;
- IV Estabelecer parâmetros e diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo:
- V Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados da aplicação dos recursos financeiros do Fundo;
- VI Avaliar a prestação de contas dos recursos do Fundo;
- VII Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- VIII Fiscalizar as atividades dos programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tanto e sempre que necessária auditoria do Poder Executivo;
- IX Aprovar convênios, ajustes, acordos, parcerias e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;
- X Publicar no Órgão Oficial do Município as resoluções do CMDRS referentes ao Fundo.
- **Art. 16.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no exercício em curso correrão por conta de dotação consignada no Orçamento-Programa do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de Créditos Especiais.

### CAPÍTULO III DISPOSITIVOS GERAIS

- **Art. 17.** O foro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Santa Cecília/PB é o da cidade de Umbuzeiro/PB.
- **Art. 18.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 144/2012.

Santa Cecília/PB, 22 de setembro de 2021.

#### JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito do Município de Santa Cecília – PB

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:**0E4C9334

## GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 271/2021

Fixa valor para os débitos judiciais a serem pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV) pelo Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba e dá outras providências.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Os débitos ou obrigações do Município de Santa Cecília, Estado daParaíba, apurados em virtude de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante, por beneficiário, depois de atualizado e especificado, for igual ou inferior ao valor equivalente ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social, serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV);
- **Art.** 2º Os pagamentos de valores superiores ao limite previsto no artigo anterior serão requisitados por intermédio de precatórios, nos termos do art. 100, da Constituição Federal;
- **Art. 3º** Os débitos de que trata o artigo 1º desta Lei serão pagos por meio de RPV (Requisição de Pequeno Valor), no setor próprio da Prefeitura Municipal, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente, independentemente de precatório, obedecida a ordem cronológica de apresentação do ofício requisitório;
- **Art. 4º** O credor da importância superior ao montante previsto no artigo 1º desta Lei Municipal poderá optar por receber seu crédito por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV), deste que renuncie expressamente, na forma da Lei, junto ao juízo da execução, ao valor excedente;
- **Art. 5º** Os pagamentos dos RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município;
- Art. 6º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília - PB, 22 de setembro de 2021.

#### JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito do Município de Santa Cecília-PB

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:**6C572A31

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

**<u>OBJETO</u>**: Implantação de um Sistema de Abastecimento de água na Creche Esmerina Teotônio dos Santos, sediada na Rua João Araújo Fonseca, localizada no município de Santana dos Garrotes/PB, conforme planilhas em anexo, com base no Decreto Estadual nº 41.201, de 27/04/2021 e Decreto Municipal nº 07, de 05/03/2021, em conformidade com o Artigo 24', inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

<u>Fundamento</u>: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Decreto Estadual nº 41.201, de 27/04/2021 e Decreto Municipal nº 07, de 05/03/2021.

**RECURSOS**: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

<u>CONTRATADO</u>: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI – ME – CNPJ Nº 17.177.202/0001-06, sediada no Sítio Serrote Liso, SN, Zona Rural – CEP: 58.700-970 – Patos – PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 30.913,86 (trinta mil novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos).

**<u>DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA</u>**: 21/09/2021 a 21/12/2021.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:0DB1BD70

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021 **OBJETO:** Implantação de um Sistema de Abastecimento de água no serviço de Convivência e fortalecimento do vínculo (Distrito Pitombeira), localizada no município de Santana dos Garrotes/PB, conforme planilhas em anexo, com base no Decreto Estadual nº 41.201, de 27/04/2021 e Decreto Municipal nº 07, de 05/03/2021, em conformidade com o Artigo 24', inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Decreto Estadual nº 41.201, de 27/04/2021 e Decreto Municipal nº 07, de 05/03/2021.

**RECURSOS**: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI -ME - CNPJ Nº 17.177.202/0001-06, sediada no Sítio Serrote Liso, SN, Zona Rural – CEP: 58.700-970 – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 34.700,89 (trinta e quatro mil setecentos reais e oitenta e nove centavos).

<u>DAT</u>A DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 21/09/2021 21/12/2021.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: BCB88AEE

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

OBJETO: Implantação de um Sistema de Abastecimento de água na Escola Antônio Juvino (Sítio Cabaceiras), localizada no município de Santana dos Garrotes/PB, conforme planilhas em anexo, com base no Decreto Estadual nº 41.201, de 27/04/2021 e Decreto Municipal nº 07, de 05/03/2021, em conformidade com o Artigo 24', inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Decreto Estadual nº 41.201, de 27/04/2021 e Decreto Municipal nº 07, de 05/03/2021.

**RECURSOS**: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI – ME - CNPJ Nº 17.177.202/0001-06, sediada no Sítio Serrote Liso, SN, Zona Rural – CEP: 58.700-970 – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 34.700,89 (trinta e quatro mil setecentos reais e oitenta e nove centavos).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 21/09/2021 a 21/12/2021.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: AAE804D8

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

OBJETO: Implantação de um Sistema de Abastecimento de água na Escola Presidente Castelo Branco (Distrito Pitombeiras), localizada no município de Santana dos Garrotes/PB, conforme planilhas em anexo, com base no Decreto Estadual nº 41.201, de 27/04/2021 e Decreto Municipal nº 07, de 05/03/2021, em conformidade com o Artigo 24', inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Decreto Estadual nº 41.201, de 27/04/2021 e Decreto Municipal nº 07, de 05/03/2021.

**RECURSOS**: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI -ME - CNPJ Nº 17.177.202/0001-06, sediada no Sítio Serrote Liso, SN, Zona Rural – CEP: 58.700-970 – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 34.700,89 (trinta e quatro mil setecentos reais e oitenta e nove centavos).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 21/09/2021 a 21/12/2021.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: E8C53B75

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

OBJETO: Implantação de um Sistema de Abastecimento de água na Escola Padre Anchieta (sítio Barinhos), localizada no município de Santana dos Garrotes/PB, conforme planilhas em anexo, com base no Decreto Estadual nº 41.201, de 27/04/2021 e Decreto Municipal nº 07, de 05/03/2021, em conformidade com o Artigo 24', inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Decreto Estadual nº 41.201, de 27/04/2021 e Decreto Municipal nº 07, de 05/03/2021.

**RECURSOS**: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA** DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI -ME - CNPJ Nº 17.177.202/0001-06, sediada no Sítio Serrote Liso, SN, Zona Rural – CEP: 58.700-970 – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 34.700,89 (trinta e quatro mil setecentos reais e oitenta e nove centavos).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 21/09/2021 a 21/12/2021.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:9C07E889

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

# AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro -São Francisco - PB, às 09:00 horas do dia 05 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM, DESTINADO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. Recursos: previstos no orçamento Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 097/08; Decreto Municipal nº 330/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: (083)3545-1015. endereco E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital:

http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Francisco - PB, 22 de Setembro de 2021

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:8D39DF1F

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 725/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Federal nº 14.150/2021 (que altera a lei Aldir Blanc), Decretos Federais nºs 10.464/2020 e nº 10.751/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Poder Executivo do Município de São Francisco, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei e a Lei Federal nº 14.150/2021, de 12 de maio de 2021.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de São Francisco, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

**Art. 2º** Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de São Francisco para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

 IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de São Francisco;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de São Francisco.

§ 1º O Grupo de Trabalho de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I – Titular da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, que o presidirá;

II – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

IV - 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica Municipal;

VI – 3 (três) representantes da sociedade civil do município de São Francisco

**Parágrafo único.** Os representantes do Gabinete do Prefeito e da Procuradoria Jurídica do Município serão indicados por seus respectivos Secretários.

**Art. 3º** O Secretário Municipal de Esporte e Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020 e da Lei Federa nº 14.150/2021.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, aos 22 de setembro de 2021,

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geroncio Sucupira Junior **Código Identificador:**73CA90B0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

> GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 210/2021.

#### PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 210/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a quem interessar possa que,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** a pedido a Sr.ª **SANDRA ROSANIA REIS FREITAS**, com matricula nº 114, portadora da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 1712755 2ª VIA SSP-PB, CPF sob o n.º 022.776.254-18, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

**Art. 2º - DETERMINAR** a Diretoria de Pessoal e Patrimônio que promova o registro e anotações necessárias para a regular exoneração no Quadro de Pessoal da Administração Direta deste Município.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 22 de setembro de 2021.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**EF04F0A5

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

#### GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 063/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

**PB**, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, <u>DEFERIU</u> o pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
1525	Geraldo Amaro Alexandre	Vigia	Educação	27/08/2021 a 25/11/2021
2084939	Jose de Arimateia da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	16/09/2021 a 14/11/2021
1058	Nadja Romualdo Alves Silva	Professor P2	Secretaria de Educação	14/09/2021 a 13/11/2021

Sapé, 22 de setembro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:7935CD5E

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DO 2° PERIODO ORDINÁRIO DA 18º LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10:00 hs, na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à rua José Francisco de Araújo, 57<sup>a</sup> - 1º andar, sob a Presidência da Vereadora Maria de Fátima Barros Queiroz, após registrar a presença dos vereadores: Wellington Di

Karlos, José Correia de Queiroz Neto e da vereadora Vânia Maria Ouriques Leal, e a ausência do vereador Marcio Souto Marques. A Presidente deu início às atividades da Comissão e em seguida analisado os projetos de Leis n.º 027/2021, que Institui o "Censo Inclusão" para identificação do perfil socioeconômico das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e da outras providências, e oProjeto de Resolução nº 003/2021, que Altera a Resolução 005/97 regimento Interno de Autoria do vereador Wellington di Karlos,O Projeto de Lei 028/2021, que cria no âmbito do município de Soledade, a Lei que proíbe a mudança de nome de ruas e instituições municipais de Autoria da Vereadora Fatima Barros, oProjeto de Lei 029/2021, que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Soledade, para o quadriênio 2022/2025 de da outras providencias do Poder Executivo. Após lidas todas as matérias e discutida, foram aprovados todos os projetos em discussão. Não havendo nada mais a tratar a Presidente declarou encerrada a presente.

Sala das sessões em 20 de setembro de 2021.

*MARIA DE FÁTIMA BARROS QUEIROZ* Vereadora

**WELLINGTON DI KARLOS** Vereador

JOSÉ CORREIA DE QUEIROZ NETO Vereador

VANIA MARIA OURIQUES LEAL Vereador

 ${\bf Publicado\ por:}$ 

Udenilson Candido de Sousa **Código Identificador:**08C1E38C

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO №. 0002/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº. 0002/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO DA CRECHE TIA RAIMUNDA DO MUNICIPIO DE UIRAÚNA.

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA, aos 22 dias de setembro de 2021, torna público e a quem interessar resultado de julgamento análise da propostas da Tomada de Preço nº 002/2017. Á luz das exigências edilícias e o que reza a Lei 8.666/93 atualizada, A CPL instaurada pela Portaria nº 0250/2021, por unanimidade de seus membros após análise detida após análise detida das propostas ficou classificado as Empresas: 1º CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA, com valor de R\$ 790.560,55 (setecentos e noventa mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) declara VENCEDORA atendendo os requisitos de classificação da proposta; 2º FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, com valor global de R\$ 819.710,04 (oitocentos e dezenove mil setecentos e dez reais e quatro centavos); 3º HAYA CONSTRUTORA EIRELI – ME com valor global de R\$ 845.599.27 (oitocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte sete centavos); 4º IWK CONSTRUCOES E PROJETOS EMPRESAS com valor global de R\$ 873.781,34 (oitocentos e setenta

e três mil setecentos e oitenta um reais e trinta e quatro centavos); 5º B2 CONSTRUCOES EIRELI, com valor global de R\$ 875.955,32 (oitocentos e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos); 6º RTS ENGENHARIA ME, com valor global de R\$ 910.221,51 (novecentos e dez mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos); 7º COVALE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI ME, com valor global de R\$ 913.693,33 (novecentos e treze mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos); 8° F. COSTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES, com valor global de R\$ 915.922,99 (novecentos e quinze mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos); 9º CONSTRUTORA APODI EIRELI, com valor global de R\$ 955.236,41 (novecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos); 10º MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, com valor global de R\$ 960.251,99 (novecentos e sessenta mil duzentos e cinquenta um reais e noventa e nove centavos); 11º CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, com valor global de R\$ 965.545,42 (novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos); Visando a economia e celeridade processual, abre-se parzo recursal de cinco dias contados desta publicação, transcorrido os prazo de recurso do at. 109 da Lei 8.666/93, e em não havendo impetração de recurso o processo será homologado e adjudicado ao vencedor. Informações na sala da CPL no endereço: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO- UIRAÚNA - PB CEP: 58915-000, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

UIRAÚNA-PB, 22 de setembro de 2021.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO. Presidente da CPL.

> Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:DB3652D5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0067 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00067/2021

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com objetivo Registro de AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATÉRIAS DIVERSOS UTILIZADOS NOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DESTINADO AO PROGRAMA EDUCARTE E OUTROS PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA. A DATA DE SESSÃO: Dia 05 de outubro de 2021, ás 08:30 horas, na sala da CPL,no prédio da sede do município .INFORMAÇÕES: José Vieira Bujary, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 - cpl.uirauba@gmail.com, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 22 de setembro de 2021.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO. Pregoeiro oficial.

> Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:8B46AC9D

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÕES PRESENCIAIS 00018/2021 E 00019/2021

## ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOVÉIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO PRESENCIAL 00016/2021)PARA A TENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO PEIXE; ADJUDICO o seu objeto a: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 37.880,00.

São João Rio do Peixe - PB, 22 de Setembro de 2021

#### THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

#### ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOVÉIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO PRESENCIAL 00016/2021)PARA A TENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO PEIXE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 37.880,00.

São João Rio do Peixe - PB, 22 de Setembro de 2021

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00018/2021

Aos 22 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 003, de 10 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOVÉIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO PRESENCIAL 00016/2021)PARA A TENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO PEIXE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEI	OOR: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA					
CNPJ: 1	1.004.395/0001-17					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	CADEIRA, PLÁSTICA, COM BRAÇO, EM POLIPROPILENO VIGEM, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 894X442X445MM.	PLASMASTER	UND	60	550,00	33.000,00
31	MESA PARA COMPUTADOR COM MEDIDAS APROXIMADAS 1,40X0,70X0,74 TAMPO EM MELAMINICO 18MM COM 03 GAVETAS SISTEMA DE FIXAÇÃO EM AMBOS OS LADOS FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS CORREDIÇAS METÁLICAS, COM PORTA TECLADO DESLIZANTE, PÉS EM AÇO EM METALOM 50X30 TRIPLO COM SAPATAS NIVELADORAS ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI	NB	UND	10	350,00	3.500,00
33	MESA PARA REUNIAO REDONDA CONFECCIONADA EM MDF 15MM, PÉS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO.	NB	UND	2	690,00	1.380,00
TOTAL		-	-	-		37.880,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Precos, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00018/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

#### - REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 11.004.395/0001-17.

Item(s): 16 - 31 - 33. Valor: R\$ 37.880,00.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 22 de Setembro de 2021

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOVÉIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO PRESENCIAL 00016/2021)PARA A TENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO PEIXE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até 22/09/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00160/2021 - 22.09.21 - REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 37.880,00.

### ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

## ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REMÉDIOS GENÉRICOS, ÉTICOS, SIMILARES E ALIMENTOS ESPECIAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; ADJUDICO o seu objeto a: FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R\$ 625.500.00.

São João Rio do Peixe - PB, 22 de Setembro de 2021

### THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

### ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REMÉDIOS GENÉRICOS, ÉTICOS, SIMILARES E ALIMENTOS ESPECIAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R\$ 625.500,00.

São João Rio do Peixe - PB, 22 de Setembro de 2021

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

## ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2021

Aos 22 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 003, de 10 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REMÉDIOS GENÉRICOS, ÉTICOS, SIMILARES E ALIMENTOS ESPECIAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCED	VENCEDOR: FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA					
CNPJ: 07	CNPJ: 07.773.027/0001-66					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR ESPECIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO	ABCFARMA	DESCONTO	5%	114.000,00	114.000,00

	CARENTE, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R\$ 120.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO					
2	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R\$ 50.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	ABCFARMA	DESCONTO	5%	47.500,00	47.500,00
3	MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, DE ACORDO COM A TABELA DA ABC FARMA, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R\$ 180.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	ABCFARMA	DESCONTO	10%	171.000,00	171.000,00
	MEDICAMENTOS GENÉRICOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, DE ACORDO COM A TABELA DA ABC FARMA, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R\$ 250.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS		DESCONTO	25%	187.500,00	187.500,00
5	MEDICAMENTOS SIMILARES, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE, DE ACORDO COM A TABELA DA ABC FARMA, COM UMA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO NO VALOR DE R\$ 150.000,00, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS		DESCONTO	30%	105.500,00	105.500,00
TOTAL						625.500,00

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00019/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

#### - FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA.

CNPJ: 07.773.027/0001-66. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 625.500,00.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 22 de Setembro de 2021

## LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

## ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REMÉDIOS GENÉRICOS, ÉTICOS, SIMILARES E ALIMENTOS ESPECIAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até 22/09/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00151/2021 - 22.09.21 - FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R\$ 325.000,00.

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:8358CA4E

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00028

## ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2021, que objetiva: Aquisição de material médico hospitalar descartável para atender as necessidades das UBS e Farmácia Básica no Município de São João do Rio do Peixe; ADJUDICO o seu objeto a: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R\$ 2.445,00; CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - R\$ 1.941,00; FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R\$ 172.059,50; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R\$ 19.330,00.

São João Rio do Peixe - PB, 21 de Setembro de 2021

## THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2021, que objetiva: Aquisição de material médico hospitalar descartável para atender as necessidades das UBS e Farmácia Básica no Município de São João do Rio do Peixe; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R\$ 2.445,00; CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - R\$ 1.941,00; FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R\$ 172.059,50; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R\$ 19.330,00.

São João Rio do Peixe - PB, 21 de Setembro de 2021

# LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2021

Aos 21 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de material médico hospitalar descartável para atender as necessidades das UBS e Farmácia Básica no Município de São João do Rio do Peixe; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

CNPJ: 0	7.936.090/0001-76					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	UND	300	1,30	390,00
39	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	UND	300	3,35	1.005,00
54	SCALP Nº 19	UNIDADE	UND	1000	0,21	210,00
5	SCALP Nº 21	Unidade	UND	1000	0,21	210,00
56	SCALP Nº 23	UNIDADE	UND	1000	0,21	210,00
57	SCALP № 25	UNIDADE	UND	1000	0,21	210,00
8	SCALP N° 27	UNIDADE	UND	1000	0,21	210,00
TOTAL						2.445,00

VENCEI	OOR: CIRURGICA CAMPINENSE LTDA					
CNPJ: 1	2.734.018/0001-04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 15CMX1,80M	UNIDADE	UND	2000	0,60	1.200,00
41	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	UNIDADE	UND	100	7,41	741,00
TOTAL						1.941,00

VENCE	7.773.027/0001-66					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
112111	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 10CMX1.80M	ORTOFEN	UND.	2000	0.40	800.00
	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 19CMX1,80M	ORTOFEN	UND	2000	0.35	700.00
	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNID	TEUTO	PCT	150	3,70	555,00
	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	FORSTAN	UND	50	7.00	350.00
	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 C/100 UND	LAMEDID	CX	100	9.00	900,00
	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100 UND	LAMEDID	CX	100	9.00	900,00
	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100 UND	LAMEDID	CX	80	9.00	720,00
	AGULHA DESCARTÁVEL 13X45 C/ 100 UND	LAMEDID	CX	50	9,00	450,00
0	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NATALIA	UND	500	9,50	4.750,00
1	ALMONTOLIA 250ML	TAYLOR	UND	100	3,30	330,00
2	ALMONTOLIA 500ML	TAYLOR	UND	100	3,30	330,00
13	BALANÇA PESSOAL DIGITAL	SUPERMEDY	UNID	100	59,80	5.980,00
4	BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO 2LT	MARKMED	UND	800	0,98	784,00
15	BOLSA COLETORA DE URINA P/ CONECTAR Á SONDA FOLEY SIST.FECHADO	MARKMED	UND	2000	0,60	1.200,00
17	CATETER INTRAVENOSO JELCO 16	LAMEDID	UND	1000	0,70	700,00
18	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 20	LAMEDID	UND	1000	0,70	700,00
19	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 18	LAMEDID	UND	1000	0,70	700,00
20	CATÉTER INTRA VENOSO JELCO 22	LAMEDID	UND	1000	0,70	700,00
21	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 24	LAMEDID	UND	1000	0,80	800,00
23	COMPRESSA DE GAZE 7,5cmC/ESTÉRIL	ORTOFEN	UND	12000	0,33	3.960,00
24	COMPRESSA DE GAZE CIRCULAR (QUEIJO) 91M X 91 MM 09 FIOS 800 G	ORTOFEN	UND	120	17,90	2.148,00
25	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO 10 X 15CM C/ 10CM X 50M	ORTOFEN	PCT	2000	0,54	1.080,00
26	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	VICKPHARMA	UND	300	15,55	4.665,00
27	CLOREXIDINA 0,5%	VICKPHARMA	UND	300	8,90	2.670,00
28	EQUIPO MACRO GOTAS	MARKMED	UND	2500	1,00	2.500,00
.9	EQUIPOS MICRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	MARKMED	UND	1000	1,26	1.260,00
0	ESCOVA ENDOCERVICAL C/100	CRALPLAST	PCT	120	22,90	2.748,00
2	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	BIC	UND	50	52,60	2.630,00
13	ESTETOSCÓPIO	LAMEDID	UND	50	13,60	680,00
34	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERMEÁVEL	MISSNER	UND	1000	7,85	7.850,00

35	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10CM X4,5M	MISSNER	UND	1000	4,45	4.450,00
36	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO P	CRALPLAST	UND	2000	0,94	1.880,00
37	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO M	CRALPLAST	UND	2000	0,94	1.880,00
38	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO G	CRALPLAST	UND	1000	0,90	900,00
40	FITA PARA GLICEMIA C/50 UND	ONCALL	UND	2000	0,46	920,00
44	LÂMINAS P/ BISTURI AÇO CARBONO C/ 100 UND Nº 23	MEDIX	CX	100	29,30	2.930,00
45	LÂMINAS P/ BISTURI AÇO CARBONO C/ 100 UND Nº 24	MEDIX	CX	100	29,40	2.940,00
47	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 250M	CIEX	UND	50	68,94	3.447,00
48	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	CIEX	UND	50	73,25	3.662,50
49	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	CIEX	UND	50	84,70	4.235,00
50	PAPEL LENÇOL 70CM X 50CM	CIEX	UND	500	6,30	3.150,00
60	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML C/AGULHA	SR	UND	5000	0,24	1.200,00
61	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/AGULHA	SR	UND	5000	0,27	1.350,00
62	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/AGULHA	SR	UND	8000	0,40	3.200,00
63	SERINGA DESCARTÁVEL 20 MLC/AGULHA	SR	UND	8000	0,55	4.400,00
64	SONDA URETRAL DE ALÍVIO № 06	MARKMED	UND	1000	0,50	500,00
65	SONDA URETRAL DE ALÍVIO № 10	MARKMED	UND	1500	0,50	750,00
66	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	MARKMED	UND	6000	0,50	3.000,00
67	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	UND	2500	3,10	7.750,00
68	SORO GLICOFISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	UND	1000	3,40	3.400,00
69	SORO RINGER COM LACTADO 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	UND	1000	3,80	3.800,00
70	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	UND	2000	2,45	4.900,00
71	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	DEJAMARO	PCT	150	9,90	1.485,00
72	TERMÔMETRO CLÍNICO	GTECH	UND	100	10,50	1.050,00
73	NEBULIZADOR	GTECH	UND	30	100,00	3.000,00
74	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM G CAIXA COM 100	MEDIX	CX	400	26,30	10.520,00
75	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM M CAIXA COM 100	MEDIX	CX	800	26,30	21.040,00
76	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM G CAIXA COM 100LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM P CAIXA COM 100	MEDIX	CX	600	26,30	15.780,00
TOTAL			-	-	-	172.059,50

VENCE	VENCEDOR: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI								
CNPJ: 10	CNPJ: 10.485.989/0001-24								
ITEM	TEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL								
16	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTAVEL 19 A 64MM C/10 UND PERMANENTE	MARKM MED	UND	700	9,90	6.930,00			
46	LANCETA PICADORA DE SEGURANÇA ATIVADA POR BOTÃO C/100	ACCUMED	CX	2000	6,20	12.400,00			
TOTAL						19.330,00			

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00028/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00028/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO.

07.936.090/0001-76

Valor: R\$ 2.445,00

- CIRURGICA CAMPINENSE LTDA.

12.734.018/0001-04 Valor: R\$ 1.941,00

- FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA.

07.773.027/0001-66 Valor: R\$ 172.059,50

- VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI.

10.485.989/0001-24 Valor: R\$ 19.330,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 21 de Setembro de 2021

# LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar descartável para atender as necessidades das UBS e Farmácia Básica no Município de São João do Rio do Peixe. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00162/2021 - 22.09.21 até 21.09.22 - FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R\$ 172.059,50; CT Nº 00163/2021 - 22.09.21 até 22.09.22 - BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R\$ 2.445,00; CT Nº 00164/2021 - 22.09.21 até 22.09.22 - VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R\$ 19.330,00; CT Nº 00165/2021 - 22.09.21 até 22.09.22 - CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - R\$ 1.941,00.

#### PUBLICAR:

\* - Diário Oficial do Estado - 22.09.21

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:8D500400

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 078/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
7039	ALYNE DE BRITO DANTAS DO NASCIMENTO	0187/2021	00151/2021
303070	AMANDA CARLA GOMES DA SILVA	0826/2021	01340/2021
7215	ANNA KARLA DE ARAÚJO FERNANDES	7215/2021	00565/2021
9515	ANDRÉ LUIZ CHAVES DA SILVA	0795/2021	01233/2021
9321	ANDRESSA PRICILA DE SOUZA LEITE	0801/2021	01303/2021
7165	ANTONIELLE MARIA DE OIVEIRA SANTANA	0869/2021	01395/2021
7017	CARLA PATRÍCIA DE BRITO MARINHO	0194/2021	00345/2021
9970	CLAÚDIA SILVA DE OLIVEIRA	0836/2021	00569/2021
304145	CRISTOVAM BERNARDO DOS SANTOS	0794/2021	01230/2021
7115	DILSON JOSÉ DOS SANTOS	0392/2021	00856/2021
7048	EDNALDA ARANHA NERIS	0198/2021	00339/2021
7040	EDUARDO LOURENÇO DOS SANTOS	0181/2021	00166/2021
7022	ELIANE DUARTE CABRAL	0173/2021	00277/2021
303480	FERNANDO CALDEIRA FILHO	0835/2021	00549/2021
7208	FERNANDO JOSÉ XAVIER JÚNIOR	0783/2021	01220/2021
7003	FRANCISCO MILDACI DOS SANTOS	0196/2021	00370/2021
7041	GIULIANNA GUEDES DE OLIVEIRA	0172/2021	00296/2021
7160	HELENA RUBIA DIAS	0188/2021	00224/2021
0809	IRAILDE DE QUEIROZ ALVES	0855/2021	01337/2021
7171	ISAIAS GALDINO	0197/2021	00354/2021
304170	JORGE FAUSTINO DE ANDRADE	0865/2021	01388/2021
0863	MARIA DO SOCORRO FEITOSA ARRUDA	0212/2021	00626/2021
7167	MARIA JOSÉ DA SILVA TARGINO	0199/2021	00507/2021
0581	MARIA JOSE GALVAO RABELO	0175/2021	00290/2021
7029	MARILENA PEREIRA DE ARAÚJO	0202/2021	00366/2021
7019	MARINALVA CARNEIRO DE BARROS	0222/2021	00597/2021
7241	MARLENE CARNEIRO DE BARROS PINHEIRO	0221/2021	00596/2021
303595	RHAYANNE KARLA MARINHO DOS SANTOS	0674/2021	01139/2021
303595	RHAYANNA KARLA MARINHO DOS SANTOS	0673/2021	01140/2021
7011	REJANE DO SOCORRO GOMES DE PÁDUA	0204/2021	00506/2021
303514	RENATO FERNANDES MENDES	0464/2021	00908/2021
7182	RICARDO ALVES DE OLIVEIRA	0201/2021	00372/2021
7061	ROSSANA BEZERRA FERREIRA DA COSTA	0183/2021	00225/2021
0700	SEVERINO JOSÉ DE CARVALHO	0669/2021	01125/2021
7033	SILVANEIDE MATIAS DA SILVA	0203/2021	00364/2021
7036	VÂNIA FELICIANO DOS SANTOS	0185/2021	00120/2021
303337	VERA LÚCIA FÉLIX CABRAL	0471/2021	00918/2021
80349	VERÔNICA DE LOURDES BATISTA DE OLIVEIRA	0186/2021	00082/2021

Alhandra, em 21 de setembro de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por: Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:709A811C

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

## GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2021 CONCURSO PUBLICO 001/2016

#### Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2021

### CONCURSO PUBLICO 001/2016

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal, o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98 C/C Resolução TC Nº 06/2019, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS no Concurso Público nº 001/2016, regido pelo Edital nº 001/2016 e correções devidamente homologado pelo Decreto nº 31 de 27 de agosto de 2020, abaixo relacionados, obedecida a ordem de classificação, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

- O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal, e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
- c) gozar de boa saúde física e mental para o exercício da das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;
- d) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) possuir o CPF regularizado;
- f) não ter sofrido penalidade em decorrência de processo administrativo que tenha resultado em rescisão de contrato de trabalho no Município de MATARACA.
- g) Comprovar escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo.
- O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas experiências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do Art. 17, da Lei Complementar nr. 431/2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mataraca.
- O candidato que na data da posse, não reunir os requisitos numerados no Edital de Concurso Público e neste ato de convocação, ou que por qualquer motivo não puder comprova-los, perderá o direito a posse para o cargo em que foi nomeado.

Os nomeados deverão agendar a consulta de exame médico pré- admissional para aferição da capacidade física e mental para o exercício ao cargo, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, estabelecida na Rua Daniel Toscano, 28, Centro — Mataraca/PB - TELEFONE: Ivonaldo ou Ildefonso, 3297-1130, horário de atendimento: 8H00 às 12H00.

Na realização dos exames pré-admissionais, o candidato deverá apresentar:

- a) Encaminhamento da Prefeitura acompanhado da Portaria de Nomeação;
- b) Documento de identidade com foto e assinatura:
- c) Comprovante de inscrição Cadastro de Pessoa Física-CPF;

Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de Plaquetas;
- c) Urina rotina;
- d) Glicemia Jejum;
- e) Laudo Psiquiátrico.

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e terão validade de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que o realizaram.

Não serão aceitos exames emitidos pela internet que não contenham o certificado digital e/ou fotocopiados;

No exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínico;

O candidato que for considerado INAPTO, no Exame Pré-Admissional, Poderá recorrer à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data que teve ciência da inaptidão;

Decorrido o prazo para interposição de recurso, o candidato considerado inapto no Exame Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.

Com aptidão para o trabalho confirmada Pelo exame médico pré- admissional, o nomeado que atender aos requisitos de investidura neste Edital e Lei Complementar nr. 431/2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mataraca, Deverá apresentar os documentos para posse e investidura, no setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, na **Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - CEP: 58.292- 000 - Mataraca/PB,** 

# Telefone: (83) 3297-1130 - Expediente: Segunda à Sexta: horário de atendimento: 8H00 às 12H00.

O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) Duas (2) fotos 3x4 (recentes e coloridas com fundo branco);
- b) Fotocópia do documento de Identidade, acompanhada do original;
- c) Fotocópia do Título Eleitoral com comprovante da última eleição, acompanhada do original ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver);
- f) Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento, acompanhada do original;
- g) Fotocópia da Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- h) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (anexo II);
- i) Declaração de bens atualizada até a data da posse (anexo III);
- j) Fotocópia da Carteira de Trabalho, acompanhada do original;

- k) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, caso possua;
- 1) Formulário de cadastramento do servidor devidamente preenchido e assinado (anexo IV);
- m) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- n) Comprovante de escolaridade mínima Exigida para o cargo, nas condições especificadas do Anexo I do Edital Regulador do Certame n.º 001/2019:
- Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, Expedido por Instituição reconhecida pelo MEC.
- Diploma de curso superior, devidamente registrado e fornecido por Instituição reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional correspondente, quando exigido no edital.
- o) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- p) Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Receita do Estado da Paraíba;
- q) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da comprovação de endereço apresentado);
- r) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba;
- s) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal da Paraíba;
- t) Criminal Negativa de Débitos Trabalhistas;
- u) Conta Corrente do Banco Bradesco;
- v) Comprovante de residência.

## OBS: É necessária a apresentação dos originais para conferência.

### DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Registro de Dependente – Cônjuge e filhos – 1 ficha para cada dependente (ANEXO V) O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por Quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido nos termos do Lei Complementar nr. 431/2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mataraca. Todo aquele que não cumprir os requisitos do Edital, ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, MATARACA/PB, 21 de setembro de 2021.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

ASS. CANDIDATO(A)

Prefeito

ANEXO I									
CANDIDATOS CONVOCADOS									
Cargo: Auxiliar	Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais								
Classif.	Nº Inscrição:	Nome do candidato:	PNE	Nasc.	RG.				
8	82251	KAMINSKY HAILE SALASSIE DE JESUS MAIA	Não	02/12/1996	002613801				
(Convocação pro	ecária por força de decisão ju	dicial Sub-Judice)							

ANEXO II	
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO	) PÚBLICO
NOME:	
RG N.º:	CPF N.º:
CARGO:	
ENDEREÇO:	

ENDEREÇO:
O(a) candidato(a) acima identificado(a), ao tomar posse no cargo
ÁREA DE ATIVIDADE/ESPECIALIDADE
nesta Prefeitura, <b>DECLARA</b> para os devidos fins que:
a) NÃO exerce cargo, emprego e/ou função pública; b) SIM, exerce cargo de
Nome do Órgão:
c) Acumula proventos de aposentadoria? () Sim () Não Data da acumulação:// Nome do Órgão:
OBSERVAÇÕES:
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. Em,//

ANEXO III	
DECLARAÇÃO DE BENS (POSSE)	
NOME:	
RG N.º:	CPF N.º:
CARGO:	
ENDERECO:	

ÁREA DE ATIV	IDADE/ESPECIALI	DADE							
nesta Prefeitura, <b>I</b> vigor.	DECLARA possuir a	as seguintes fontes de ren	da e o patrimônio abaixo	o discriminad	lo, em cumprimen	nto ao di	isposto na leg	gislação em	
	<b>DE BENS</b> ão da verdade, firmo a	a presente declaração.							
Em,/_ ASS. CANDIDA									
ANEXO IV									
FICHA CADASTRAL S  1. Dados Pessoais:	SERVIDOR EFETIVO								
Nome:		Data de Nasc:							
Sexo: ( )M ()		F Tipo Sanguíneo:	Fator RH:	Naturalidade:		UF:			
Estado Civil: Nome do Cônjuge/Compa		Nacionalidade:		Ano de Chegada:					
Pai:				Mãe:					
Nome Anterior:				•					
Local de Trabalho do Côn Registro Profissional nº:		Órgão Exp.:		Região:		UF:			
Data da Expedição:		RG n°:		Órgão Expedidos	••	UF:			
Data da Expedição:		CPF n°:		PIS/PASEP nº:					
Certificado Militar nº:		Categoria:		Órgão Expedidor	:				
UF: Título de Eleitor nº:		Data da Expedição: Zona:		Região Militar: Seção:		Data da Ez	xpedicão:		
Município:		UF:		Data da última vo	otação:	Duta da Di	pedişto.		
Cart. de Habilitação nº:		Categoria:		Data de Emissão	:	Data de V	alidade:		
Endereço: Bairro:		Cidade:		UF:					
CEP:		Tel:		Tel. Celular:		e-mail:			
Nome do Banco:				Agência:					
Nome da Agência:	completo ( )2º grau completo ( )	Conta nº:		Operação:					
Em outros casos, descreve		5 grad completo							
Graduação em:									
Pós-Graduação/Mestrado									
Cargo Efetivo:	ser preenchido pela Prefeitura	);		Data da Posse:					
Data do Exerc.: Forma de ingresso:				rão:					
Ramais:		Ato de Nomeação:	Data da Publicação:						
Lotação:  Por ser a expressão da ver	rdade, firmo a presente declaraç	ão							
Em,//	rance, mino a presente accuraç	ш.							
ASS. CANDIDATO(A)									
Ass. Resp.:	em://	<u></u>							
ANEXO V									
REGISTRO DE DEPEN	NDENTE								
NOME DO(A) SERVIDO		~					MATRÍCULA		
UNIDADE DE LOTAÇÃ	AO EFETIVO	CARGO/FUNÇÃO INATIVO	EFETIVO CEDIDO		REQUISITADO C/ FC		TELEFONE		
SITUAÇÃO	REQUISITADO S/ FC	1	El Ellivo cebbo		nage is in a control				
FUNCIONAL:	LOTAÇÃO PROVISÓRIA S FC	/ LOTAÇÃO PROVISÓRIA C FC	SEM VÍNCULO EFETIVO				-		
DADOS DO(A)	rc	FC			<u> </u>				
NOME			É SERVIDOR DA PMS?		SIM		NÃO		
DATA DE NASCIMENT SEXO	ro/		NATURALIDADE UF ENDEREÇO		NACIONALIDADE				
M		F	ENDEREÇO						
BAIRRO			CIDADE						
			O DEPENDENTE PERCEBE R						
UF	FONE DE CONTATO		SUPERIORES AO LIMITE MENSAL	DE ISENÇAC	SIM		NÃO		
			PARA IMPOSTO DE RENDA?		SIM		NÃO		
CEP			VÍNCULO COM O(A) SERVIDO	OR(A)	DEPENDENTE INVÁLI SIM	IDO(A)?	NÃO		
					É ESTUDANTE?		NAO	1	
CERTIDÃO DE		NASCIMENTO/CASAMENTO Nº	ESTADO CIVIL		SIM		NÃO		
-		a presente declaração. En	n,/						
À Seção de Inform		para apreciação e posterio	r envio à Coordenadoria	a de Pessoal					
Em,/	_	ara apreciação e posiciio	1 chivio a Coordenadolla	. ac 1 0550al.					
RECURSOS HUI									

Paraíba , 23 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII |  $N^{\circ}$  2948

O(a) candidato(a) acima identificado(a), ao tomar posse no cargo\_

Publicado por: Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:D33554F2

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 731/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.869/2020 de 23/12/2020 e demais legislações vigentes.

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.4490520000.119 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	520.000,00
	Valor Total da Ação ( 2082 ) R\$	520.000,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3390300000.111 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	12.365.2010.2083.4490520000.119 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
	Valor Total da Ação ( 2083 ) R\$	150.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20600 ) R\$	670.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
	10.302.2005.2041.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	Valor Total da Ação ( 2041 ) R\$	30.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20700 ) R\$	30.000,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2065	MANTER ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	25.752.1002.2065.3390390000.620 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	15.000,00
	Valor Total da Ação ( 2065 ) R\$	15.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20900 ) R\$	15.000,00
	Valor Total R\$	715.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1008	CONST/REF./EQUIP DESSALINIZAÇÃO DE AGUA	
	18.544.2009.1008.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
	Valor Total da Ação ( 1008 ) R\$	22.000,00
1017	CONSTRUIR/RECUPERAR ABATEDOURO PÚBLICO	
	20.608.2018.1017.4490520000.510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.000,00
	Valor Total da Ação ( 1017 ) R\$	35.000,00
1018	CONSTRUIR/AMPL/REFORMAR O MERCADO PÚBLICO	
	15.451.2018.1018.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	83.000,00
	15.451.2018.1018.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	29.000,00
	Valor Total da Ação ( 1018 ) R\$	112.000,00
1101	REFORMAR/AMPL/EQUIP. PRÉDIOS P/ SEC DE AGRICULTURA	
	20.122.2009.1101.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Valor Total da Ação ( 1101 ) R\$	10.000,00
1120	CONST/RECUP DE AÇUDE BARRAGEM,BARREIRO E CISTERNAS	
	20.544.2009.1120.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
	20.544.2009.1120.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
	Valor Total da Ação ( 1120 ) R\$	30.000,00
1122	RECUP/REF/AMP CENTRO COMERCIO PRODU.ORGAN.E AGROEC	
	20.692.2009.1122.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
	20.692.2009.1122.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
	Valor Total da Ação ( 1122 ) R\$	40.000,00
1132	CONST E EQUIPAR CENTRO DE COMPOSTAGEM	
	15.452.2018.1132.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
	Valor Total da Ação ( 1132 ) R\$	17.000,00
1140	CONST/REFOR/RECUP/AMPLIAR PONTOS TURÍSTICOS	
	23.695.2017.1140.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
	Valor Total da Ação ( 1140 ) R\$	10.000,00
2011	ASSISTIR A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	
	20.606.2009.2011.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	Valor Total da Ação ( 2011 ) R\$	15.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20500 ) R\$	297.000,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
1031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
	12.361.2024.1031.4490520000.111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000,00
	Valor Total da Ação ( 1031 ) R\$	84.000,00
1038	CONSTRUIR/REF/AMPL/EQUIP CASA DE CULT, MUSEU BIBLI	
	13.392.2008.1038.4490510000.125 OBRAS E INSTALACOES	61.000,00

	13.392.2008.1038.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00
	Valor Total da Ação ( 1038 ) R\$	92.000,00
2027	MANUT. ATIV DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO BRALF	
	12.366.2007.2027.4490520000.124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
	Valor Total da Ação ( 2027 ) R\$	6.000,00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3390360000.111 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	50.000,00
	12.361.2011.2082.3390360000.115 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	51.000,00
	12.361.2011.2082.3390390000.115 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	51.000,00
	Valor Total da Ação ( 2082 ) R\$	152.000,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3390300000.113 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
	12.365.2010.2083.3390300000.124 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
	12.365.2010.2083.3390360000.113 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	9.000,00
	12.365.2010.2083.3390360000.124 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	4.000,00
	12.365.2010.2083.3390390000.113 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	4.000,00
	12.365.2010.2083.3390390000.124 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	4.000,00
	12.365.2010.2083.3390400000.111 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.000,00
	Valor Total da Ação ( 2083 ) R\$	43.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20600 ) R\$	377.000,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2064	MANUT, DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	15.452.1002.2064.3390360000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	41.000,00
	Valor Total da Ação ( 2064 ) R\$	41.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20900 ) R\$	41.000,00
	Valor Total R\$	715.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

# **OLIVANIO DANTAS REMIGIO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:** Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D38207F4

## GABINETE DO PREFEITO RREO 2021 - 4 BIMESTRE - ANEXO I - BALANÇO ORCAMENTARIO DESPESAS

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)										
Relatório resumido da execução orçamentária										
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Despesas										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								Bimestre: 07/	2021 - 08/2021	
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" d	lo inciso II e § 1	°)								
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	MPENHADAS		DESPESAS L	IQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ	INSCRITOS EM
DESPESAS	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g=e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i=e-h)	O BIMESTRE (j)	R.P. NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.557.477,28	62.525.477,28	8.802.181,55	33.662.523,67	28.862.953,61	8.854.147,31	33.213.181,60	29.312.295,68	32.959.399,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	52.632.661,87	55.505.661,87	8.591.106,55	32.501.737,18	23.003.924,69	8.604.114,98	32.133.396,18	23.372.265,69	31.897.491,65	0,00
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	36.161.249,03	37.712.249,03	5.970.721,39	23.208.893,47	14.503.355,56	5.970.721,39	23.208.893,47	14.503.355,56	23.205.548,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.471.412,84	17.793.412,84	2.620.385,16	9.292.843,71	8.500.569,13	2.633.393,59	8.924.502,71	8.868.910,13	8.691.942,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.755.759,84	5.850.759,84	211.075,00	1.160.786,49	4.689.973,35	250.032,33	1.079.785,42	4.770.974,42	1.061.907,42	0,00
INVESTIMENTOS	8.269.781,41	5.517.781,41	187.744,10	1.055.814,24	4.461.967,17	226.701,43	976.703,48	4.541.077,93	958.825,48	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	139.623,70	36.623,70	0,00	0,00	36.623,70	0,00	0,00	36.623,70	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	346.354,73	296.354,73	23.330,90	104.972,25	191.382,48	23.330,90	103.081,94	193.272,79	103.081,94	0,00
RESERVAS DE CONTINGENCIA	1.169.055,57	1.169.055,57	0,00	0,00	1.169.055,57	0,00	0,00	1.169.055,57	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IX)	5.720.715,00	5.752.715,00	1.345.321,11	3.777.475,77	1.975.239,23	1.345.321,11	3.777.475,77	1.975.239,23	3.777.475,77	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	68.278.192,28	68.278.192,28	10.147.502,66	37.439.999,44	30.838.192,84	10.199.468,42	36.990.657,37	31.287.534,91	36.736.874,84	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA/REFINANCEIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DIVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X+XI)	68.278.192,28	68.278.192,28	10.147.502,66	37.439.999,44	30.838.192,84	10.199.468,42	36.990.657,37	31.287.534,91	36.736.874,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.280.018,69			3.729.360,76		3.983.143,29	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	68.278.192,28	68.278.192,28	10.147.502,66	40.720.018,13	27.558.174,15	10.199.468,42	40.720.018,13	27.558.174,15	40.720.018,13	0,00
RESERVA DO RRPS	665.000,00	665.000,00	0,00	0,00	665.000,00	0,00	0,00	665.000,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.02.026), Unidade Responsáve	l: Secretaria de	Finanças, Data de	emissão: 21/09	9/2021 e hora de	emissão: 14:54	l:47.				
NOTA:										

# OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ

CRC: 66052/O-5 Contador

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:7BB40973

# GABINETE DO PREFEITO RREO 2021 - 4 BIMESTRE - ANEXO I - BALANÇO ORCAMENTARIO RECEITAS

March   Commend   Commen	29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)							
Security	Relatório resumido da execução orçamentária							
MACHINA   PROVISION   PROVIS						Bimestre : 07/2021 - 08	3/2021	
SECULTY   SECURTY   SECULTY   SECURTY   SECULTY   SECULTY   SECULTY   SECULTY   SECULTY   SECULTY   SECULTY   SECULTY   SECULTY   SECURTY   SECU								
SECTION   PART		PREVISÃO			ADAS			SALDO
RECEITS CINETON PERCO (GRAMENTARIAS) (1)   20,835,844   03,835,845   03,935,845	RECEITAS							
Marcian   Marc	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTÁRIAS) (I)	63.800.054.44	` '	` '				26.856.729.76
Teners		,			_			
Trans	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.988.875,79	394.819,48	13,20	1.538.446,89	51,47	1.450.428,90
Seminary by Mellerine	*			,				
Seminopies		,				, and the second		
Seminary			,	,	_			
Commissione's power familiance   Formancia   10.00	•				_	, ,		,
Combissing part Entitlethe Provision for Serviço Social or 68 Permight	·		,		12,70		52,57	,
Montanger   Marchen   March	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Popular political politi	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	,	,		18,16	348.753,15	71,90	136.246,85
Valors Molisilario         91773.6         \$1,000.15         \$0.90         7.846.20         8.44         8.302.84           Esponça of Brecarso Natural         0.00								
Designaçia de Serviçion Philicion Medianes Concessos, Permission   0.00   0.0	1 /							
Exploraçido o Financio Natural (1906)   100			,		-9,90		8,44	
Explanting to Partientine Intensity   100   10			-,				1	
Demoit Receits Positrimentals   100000   10000   10000   1000   1000   100000   1000000   1000000   1000000   1000000   1000000   1000000   1000000   1000000   1000000   1000000   1000000   10000000   100000000	* *		,	,			1	,
Receit Approperairs   10.00				,				-,
Receits find shorsing         0.00			,	,	0,00		0,00	
Secritical Serviços   SAIRSO   SAIRSO   D.00   D.	~ .		,	,				,
Serviçue Administrativos e Cimenes (as Serais)   0.00		,	,	,	0.00		0.00	,
Serviçors Alvidades Referentes Navegação vo Primpopres         0,00	•		,	,	5,00		0,00	
Serviçues Alvidudes Financeiras         0.00         1.00         0.00         1.00         0.00         1.00         0.00         0.00         0.00         1.00	,		,	,			1	,
Ostros Serviços         5.18.09         5.18.50         0.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Correntes	·	,	,					,
Transferência du Initio e de usus Entadoles   \$1541.562,99   \$15	,				_			
Transferências dos Estados e do Distrio Federal e de sua Entidades   1,98.83,71   1,98.83,71   9,991,43   1,62   2,80.74,93   9,08   1,679.08,78   1,711.08,78   1,711.08,78   1,121.08						,		
Transféreinas dos Municípios e de suas Entidades 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.					_			
Transferências de Outras Iraingóes Públicas   14.000,000,00   14.000,000,00   18.31   10.274,41,519   73.83   7.275.50,54,1   17.50,					10,02		57,05	
Transferências do Exercior   0,00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Presoas Fisicas         0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	,		,	18,33		73,38	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados   0.00   0.		,	,	,				,
Souther Receits Currentes		-,	-,	- /		-,		-,
Multas Administrativas, Contratusis Pudiciais   0,00   0			-,	,	22 13	-,	55 41	-,
Indentizações Restrairientos   66.949,68   66.949,68   2.106,65   3,14   9.312,46   31,30   7.637,22     Bens, Direitos e Valores Incorprados ao Patrimônio Público   0.00   0.00   0.00   0.00   0.00   0.00   0.00     Bensia Receitas Correitas   24.000,00   24.000,00   75.573,50   26.61   18.81,542,3   63,19   98.845,77     Receitas de Capital   0.00   0.0		,		,	22,13		33,41	
Demis Receitas Correntes			,	,	3,14	,	13,90	,
Receitade Grapital         2.417.965.52         2.417.965.52         3.812.50         1,48         620.812.50         2.5,67         1.797.153.02           Operações de Crédito         0,00         1,325.52         1,325.52         0,00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito         O,00         0,00<		,	,					
Operações de Crédito - Mercado Interno         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         1,1325,52         1,1325,52         1,1325,52         1,1325,52         0,00         0,00         0,00         0,00         1,1325,52         1,1325,52         0,00         0,00         0,00         0,00         1,1325,52         1,1325,52         0,00         0,00         0,00         0,00         1,1325,52         0,00 <td></td> <td>,</td> <td></td> <td>,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,</td> <td>1,48</td> <td></td> <td>25,67</td> <td></td>		,		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	1,48		25,67	
Operações de Crédito - Mercado Externo         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         1,1325,52         11,325,52         11,325,52         0,00         0,00         0,00         0,00         1,1325,52         1,1325,52         0,00         0,00         0,00         0,00         1,1325,52         0,00         0,00         0,00         0,00         1,1325,52         0,00			,	,				
Alienação de Bens   11.325,52   11.325,52   0.00   0.00   0.00   0.00   0.00   11.325,52								
Alienação de Bens Imóveis   0.00	1 7		,		0,00		0,00	,
Alienação de Bens Intangíveis   0,00   0,0	Alienação de Bens Móveis	11.325,52	11.325,52	0,00	0,00	0,00	0,00	11.325,52
Amortização de Empréstimos         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         1,78         620,812,50         25,79         1,788,827,50         1,788,827,50         1,788,827,50         1,788,827,50         1,738,827,50         1,738,827,50         1,738,827,50         1,738,827,50         1,738,827,50         1,738,827,50         1,738,827,50         1,738,827,50         1,738,827,50         1,738,827,50         1,738,827,50         1,738,827,50         1,738,827,50         1,738,827,50         1,738,827,50         1,738,827,50         2,700,00         3,00         0,0				,				,
Transferências de Capital         2.406.640,00         2.406.640,00         35.812,50         1.48         620.812,50         25,79         1.785.827,50           Transferências de União e de suas Entidades         2.354.640,00         2.354.640,00         35.812,50         1,52         620.812,50         26,36         1.783.827,50           Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades         52.000,00         52.000,00         0,00			,	,				,
Transferências da União e de suas Entidades   2.54.640,00   2.54.640,00   3.58.12,50   1,52   620.812,50   26,36   1,733.827,50     Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades   52.000,00   52.000,00   0.00   0.00   0.00   0.00   0.00     Transferências dos Municípios e de suas Entidades   0.00   0.00   0.00   0.00   0.00   0.00   0.00   0.00   0.00   0.00   0.00   0.00     Transferências do Instituições Privadas   0.00   0.0	* *	,			1 48		25.70	,
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades   52.000,00   52.000,00   0,	*							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades   0,00   0,0								
Transferências de Outras Instituições Públicas   0,00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		
Transferências do Exterior   0,00			,					
Transferências de Pessoas Físicas   0,00	•							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados   0,00   0								,
Outras Receitas de Capital         O,00         0,00 <th< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td><b>-</b></td><td></td><td></td><td></td></th<>					<b>-</b>			
RECEITAS   PREVISÃO   NO   NO   NO   NO   NO   NO   NO	*		,	,				,
RECEITAS   NO BIMESTRE   %   ATÉ O BIMEST.   %   (c/a)   (c/			,					,
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro         0,00	RECEITAS		ATUALIZADA	NO BIMESTRE	%			
Resgate de Títulos do Tesouro         0,00	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00			(b/a)		(c/a)	0,00
Demais Receitas de Capital         0,00         0,01         4,478.137,84         1,359.371,96         30,35         3,766.693,45         84,33         701.444,39         0,00         0,00         1,59         4,072.018,13         59,63         27.558.174,15         0,00		,		,				,
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)         68.278.192,28         68.278.192,28         11.329.558,90         16,59         40.720.018,13         59,63         27.558.174,15           OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)         0,00 <t< td=""><td>Demais Receitas de Capital</td><td></td><td>,</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>,</td></t<>	Demais Receitas de Capital		,					,
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)         0,00 </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>								
Operações de Créditos - Mercado Interno         0,00 <td></td> <td>,</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>		,						
Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,			,	,				
			,	,				,
	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Créditos - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	68.278.192,28	68.278.192,28	11.329.558,90	16,59	40.720.018,13	59,63	27.558.174,15
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	68.278.192,28	68.278.192,28	11.329.558,90	16,59	40.720.018,13	59,63	27.558.174,15
SALDOS DOS EXÉRCICIOS ANTERIORES					0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					0,00		
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.02.026), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 21:14:48.							
1 O déficit será apurado pela diferenca entre a receita realizada e a despesa lic	midada nos cinco primeiros himestr	res e a desnesa emnen	hada no último himest	re			

## **OLIVANIO DANTAS REMIGIO**

Gestor

*RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ* CRC: 66052/O-5

Contador

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:0ABFC936

## GABINETE DO PREFEITO RREO 2021 - 4 BIMESTRE - ANEXO II - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇAO

Recentable of Exercise Congruentation   Recommendation	KKEO Z	2021 - 4 D.	INIESTKE	ANDAO	H - DESI	LOAG	TORTO	IÇAO E S	obi onç	AO		
December	29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)											
Description	Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
REPO - ACCOUNT OF THE PARTY OF	Demonstrativo da Execução das Despesas Por Função	/Subfunção										
PUNCAGO SUBPUNCAO  INCIAL ATUALIZAN	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									Bimestre:	07/2021 - 08/20	21
Part	RREO - Anexo II ( LRF, Art. 52, Inciso II, alineas "c'	")										
PARCAGO SIRPANCAO   PARCAR NADO   PARCAR N		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	MPENHADAS			DESPESAS L	IQUIDADAS			INSCRITOS
MICHAELENFARIAS   0  00257471/8   022546317   0880884   179 9861/1   315   103106676   1237628   179 9861/1   315   10310676   1237628   179 9861/1   315   10310676   1237628   179 9861/1   315   10310676   1237628   179 9861/1   315   10310676   1237628   179 9861/1   315   10310676   1237628   179 9861/1   315   10310676   1237628   179 9861/1   315   10310676   1237628   179 9861/1   315   10310676   1237628   179 9861/1   315   10310676   1237628   179 9861/1   315   10310676   103200   1237628   1327628	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL		No Bimestre	Bimestre	(b/total		No Bimestre	Bimestre			A PAGAR NÃO PROCESSADOS
March   Control   Contro	DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.557.477,28	62.525.477,28	8.802.181,55	33.662.523,67	89,91	28.862.953,61	8.854.147,31	33.213.181,60	89,79	29.312.295,68	0,00
12   MANISTRARÇÃO	01 LEGISLATIVA	2.222.463,17	2.222.463,17	298.386,84	1.179.396,41	3,15	1.043.066,76	312.376,28	1.179.396,41	3,19	1.043.066,76	0,00
121   FLANESAMENTO E ORCAMENTO   12153000   1452000   2780600   3604200   0.02   98-478.00   10.02   36.0200   36.0100   10.	031 ACAO LEGISLATIVA	2.222.463,17	2.222.463,17	298.386,84	1.179.396,41	3,15	1.043.066,76	312.376,28	1.179.396,41	3,19	1.043.066,76	0,00
122   DAININSTRACAO GERAL   3.23-24.55.04   32.09.130.85   502.17.27   38.6.10.10. 4.88   1.42.29.87.97   508.09.18   1.899.18.16   4.89   1.459.14.09   0.00	04 ADMINISTRAÇÃO	4.145.615,04	4.211.490,85	631.537,27	2.274.552,44	6,08	1.936.938,41	626.478,55	2.246.807,63	6,07	1.964.683,22	0,00
122   MONINSTRACAO PINANCERA   99.840,00   99.840,00   99.815,55   03.219.83   107   395.500,00   08.831,37   40.019.87   1.08   97.660,53   0.00	121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	121.520,00	144.520,00	27.806,00	46.042,00	0,12	98.478,00	19.622,00	36.812,00	0,10	107.708,00	0,00
B	122 ADMINISTRACAO GERAL	3.224.255,04	3.269.130,85	505.217,72	1.826.191,06	4,88	1.442.939,79	508.019,18	1.809.816,16	4,89	1.459.314,69	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL   102.69.0.2   7.74.93.22   0.00   10.833.63   0.03   4.79.609   0.00   0.	123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	799.840,00	797.840,00	98.513,55	402.319,38	1,07	395.520,62	98.837,37	400.179,47	1,08	397.660,53	0,00
244   ASSISTENCIA AO IDOSO   203.00,0   20	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.654.480,76	3.836.480,76	378.226,50	1.316.642,67	3,52	2.519.838,09	339.659,41	1.273.343,26	3,44	2.563.137,50	0,00
224   ASSIST PORTADOR DE DEFICIENCIA   34.560,00   0.00												
243   ASSISTICALANCA & AO ADOLESCENTE   1.21   1.2000   1.75   1.2000   1.75   1.2000   0.77   6.8   1.44   2.67   6.84   2.45   2.25   2.25   2.45   1.36   2.05   2.45   1.35   2.94   2.25   2.37   1.46   907.862.60   2.45   1.32   2.94   2.30   2.37   1.46   907.862.60   2.45   1.32   2.94   2.30   2.37   1.46   907.862.60   2.45   1.32   2.94   2.30   2.37   1.46   907.862.60   2.45   1.32   2.94   2.30   2.37   2.38   2.38   2.94   2.38   2												-,
244   ASSITISMICHA COMUNTARIA   2077810.44   2300810.44   A7.0810.62   93.290.82   249   3.0790.062   23.714.65   978.62.60   2.45   1.329.971.84   0.00	242 ASSIST.PORTADOR DE DEFICIENCIA	34.560,00	34.560,00	0,00	0,00	0,00	34.560,00	0,00	0,00	0,00	34.560,00	0,00
99   PREVIDÊNCIA SOCIAL   7308.412.12   7.799.536.31   1.186.839.75   4.586.760.64   12.5   3172.775.67   1.186.839.75   4.586.760.64   12.40   2.198.199.36   0.00   0.	243 ASSIST.CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.231.120,00	1.175.120,00	86.717,68		0,84	860.647,34	,	305.513,27	0,83	869.606,73	
727   PREVIDENCIA BASICA   358.452,12   309.576,31   0,00   0,00   309.576,31   0,00   0,0				,				, .				
27		,	,	,					,			
1		358.452,12	309.576,31	0,00	0,00	0,00	309.576,31	0,00	0,00	0,00	309.576,31	0,00
10   SAIDE   15.891.599.05   17.483.599.05   2.614.620.90   10.169.266.51   27.16   7.274.332.52   2.612.455.11   9.993.240.10   27.02   7.450.358.95   0.00		6.784.960,00	6.784.960,00	1.186.839,75	4.586.760,64	12,25	2.198.199,36	1.186.839,75	4.586.760,64	12,40	2.198.199,36	0,00
122 ADMINISTRACAO GERAL   2,92 S00,00   3,017 S00,00   372 332.22   2,006 174,38   5,36   1,011 C5,62   4,08 10,163   1,107 10,00   1,000	997 RESERVA DO RPPS	665.000,00	665.000,00	0,00	,	0,00	,		,	0,00	665.000,00	0,00
ATENCAO BASICA   6.802.724,00   7.003.724,00   1.107.427,65   4.189.491,59   11,19   2.814.232,41   1.072.351,59   4.128.939,08   11,16   2.874.784,92   0.00	10 SAÚDE	15.891.599,05	17.443.599,05	2.614.620,96	10.169.266,51	27,16	7.274.332,54	2.621.455,11	9.993.240,10	27,02	7.450.358,95	0,00
10	122 ADMINISTRACAO GERAL	2.292.800,00	3.017.800,00	372.322,22	2.006.174,38	5,36	1.011.625,62	408.018,53	1.997.084,64	5,40	1.020.715,36	0,00
MABULATORIAL   5,767,273,00   5,710,275,03   79,247,31   5,341,004,45   72,00   2,94,010,12   93,5508,08   3,358,406,16   70,00   3011,1868,89   0,00		6.802.724,00	7.003.724,00	1.107.427,65	4.189.491,59	11,19	2.814.232,41	1.072.351,59	4.128.939,08	11,16	2.874.784,92	0,00
304 VIGILANCIA SANITARIA  164.920,00  208.920,00  29.629,54  72.844,18  0,19  136.075,82  28.129,54  71.344,18  0,19  137.575,82  0,00			6.370.275,05	979.424,31	3.445.664,43		2.924.610,62	983.680,88	3.358.406,16	9,08	3.011.868,89	0,00
305   VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA   426.520,00   439.520,00   68.527,51   268.182,48   0,72   171.337,52   68.147,51   267.802,48   0,72   171.717,52   0,00	303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	437.360,00	403.360,00	57.289,73	186.909,45	0,50	216.450,55	61.127,06	169.663,56	0,46	233.696,44	0,00
TRABALHO	304 VIGILANCIA SANITARIA	164.920,00	208.920,00	29.629,54	72.844,18	0,19	136.075,82	28.129,54	71.344,18	0,19	137.575,82	0,00
333   EMPREGABILIDADE   19.760,00   19.760,00   19.760,00   0.0	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	426.520,00	439.520,00	68.527,51	268.182,48	0,72	171.337,52	68.147,51	267.802,48	0,72	171.717,52	0,00
12   EDUCAÇÃO   18.036.033,14   17.372.033,14   2.436.042,78   9.871.874,45   26.37   7.500.158,69   2.423.765,42   9.844.352,90   26.61   7.527.680,24   0.00	11 TRABALHO	19.760,00	19.760,00	0,00	0,00	0,00	19.760,00	0,00	0,00	0,00	19.760,00	0,00
122   ADMINISTRACAO GERAL   320.640,00   323.640,00   33.722,26   130.887,38   0.35   192.752,62   33.643,76   130.808,88   0.35   192.831,12   0.00	333 EMPREGABILIDADE	19.760,00	19.760,00	0,00	0,00	0,00	19.760,00	0,00	0,00	0,00	19.760,00	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO   493.600,00   512.600,00   3.185.60   192.879,61   0.52   319.720,39   1.401,60   188.793,11   0.51   323.806,89   0.00	12 EDUCAÇÃO	18.036.033,14	17.372.033,14	2.436.042,78		26,37	7.500.158,69	2.423.765,42	9.844.352,90	26,61	7.527.680,24	0,00
361   ENSINO FUNDAMENTAL   14.012.513,14   13.139.513,14   18.97.539,57   7.601.277.74   20.30   5.538.235,40   1.888.544,71   7.579.341,19   20.49   5.560.171,95   0.00		,	,	,					,			
Section   110.240,00   110.24		,	,	,	,			,	,			
365   EDUCACAO INFANTIL   2.944.080,00   3.131.080,00   469.195,35   1.873.389,72   5.00   1.257.690,28   467.775,35   1.871.969,72   5.06   1.259.110,28   0.00     366   EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS   154.960,00   184.960,00   32.400,00   73.440,00   0.20   111.520,00   32.400,00   73.440,00   0.20   111.520,00   0.00     374.906,00   702.960,00   702.960,00   46.159,20   128.581,70   0.34   574.378,30   45.959,20   128.381,70   0.35   574.578,30   0.00     374.906,00   3.495.832,00   3.48.832,00   3.48.832,00   437.956,60   1.700.669,91   4.54   1.484.162,09   57.570,94   1.641.139,80   4.44   1.543.692,20   0.00     451   INFRA-ESTRUTURA URBANA   1.104.840,00   1.042.840,00   81.344.22   402.447.23   1.07   640.392,77   134.395,07   351.419.43   0.95   691.420,57   0.00     451   INFRA-ESTRUTURA URBANA   1.104.840,00   1.42.940,00   59.200,00   0.00   0		,	,	,				,	,			
366   EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS   154.960,00   184.960,00   32.400,00   73.440,00   0,20   111.520,00   32.400,00   73.440,00   0,20   111.520,00   0,00     37.400,00   73.440,00   0,20   111.520,00   0,00     38.400,00   73.440,00   0,20   111.520,00   0,00     38.400,00   73.440,00   0,34   574.378,30   45.959,20   128.381,70   0,35   574.578,30   0,00     38.400,00   73.440,00   0,35   574.578,30   0,00     38.400,00   73.440,00   0,35   574.578,30   0,00     38.400,00   73.440,00   0,35   574.578,30   0,00     38.400,00   73.440,00   0,35   574.578,30   0,00     38.400,00   73.440,00   0,35   574.578,30   0,00     38.400,00   73.440,00   0,35   574.578,30   0,00     38.400,00   73.440,00   0,35   574.578,30   0,00     38.400,00   73.440,00   0,35   574.578,30   0,00     38.400,00   73.440,00   0,35   574.578,30   0,00     38.400,00   74.400,00   74.400,00   74.400,00   74.400,00   74.400,00   74.400,00   74.400,00   74.400,00   74.400,00   74.400,00     38.400,00   74.400,00   74.400,00   74.400,00   74.400,00   74.400,00   74.400,00   74.400,00   74.400,00     38.400,00   74.400,00   74.400,00   74.400,00   74.400,00   74.400,00   74.400,00     38.400,00   74.400,00			,	,	,		,	,	,			
13   CULTURA   752.960,00   702.960,00   46.159,20   128.581,70   0,34   574.378,30   45.959,20   128.381,70   0,35   574.578,30   0,00     15   URBANISMO   3.495.832,00   3.184.832,00   437.956,60   1.700.669,91   4.54   1.484.162,09   551.570,94   1.641.139,80   4.44   1.543.692,20   0,00     15   URBANISMO   3.495.832,00   3.184.832,00   437.956,60   1.700.669,91   4.54   1.484.162,09   551.570,94   1.641.139,80   4.44   1.543.692,20   0,00     16   URBANISMO   1.042.840,00   1.042.840,00   81.344,22   402.447,23   1.07   640.392,77   134.395,07   351.419,43   0.95   691.420,57   0,00     16   HABITAÇÃO   111.200,00   59.200,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00     17   SANEAMENTO   273.880,00   39.880,00   6.901,00   6.901,00   0,02   32.979,00   6.901,00   6.901,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00     128.581,70   0,34   574.378,30   45.959,20   128.381,70   0,35   574.578,30   0,00     128.581,70   0,35   574.578,30   0,00   0,00   0,00   0.591.570,94   1.641.139,80   4.44   1.543.692,20   0,00     128.581,70   0,35   574.578,30   0,00   0,00   0.00   0		,	,	,								-,
392 DIFUSAO CULTURAL 752.960,00 702.960,00 46.159,20 128.581,70 0,34 574.378,30 45.959,20 128.381,70 0,35 574.578,30 0,00 150 URBANISMO 3.495.832,00 3.184.832,00 437.956,60 1.700.669,91 4.54 1.484.162,09 551.570,94 1.641.139,80 4.44 1.543.692,20 0,00 1.700.669,91 4.54 1.484.162,09 551.570,94 1.641.139,80 4.44 1.543.692,20 0,00 1.700.669,91 4.54 1.484.162,09 551.570,94 1.641.139,80 4.44 1.543.692,20 0,00 1.700.669,91 4.54 1.700.669,91 4.54 1.484.162,09 551.570,94 1.641.139,80 4.44 1.543.692,20 0,00 1.700.669,91 4.54 1.700.669,91		,	,	,				,	,			
15 URBANISMO 3.495.832,00 3.184.832,00 437.956,60 1.700.669,91 4.54 1.484.162,09 551.570,94 1.641.139,80 4.44 1.543.692,20 0.00		,	,						,			
DOTAÇÃO   DOTAÇÃO   DOTAÇÃO   NO Bimestre   Até   No Bimestre   (h)   No Bimestre	l	,	,									
DOTAÇÃO INICIAL   DOTAÇÃO INICIAL   DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)   DOTAÇÃO (	15 URBANISMO	3.495.832,00	3.184.832,00			4,54	1.484.162,09	,		4,44	1.543.692,20	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO    DOTAÇÃO   NO Bimestre   Atte   O   % (b/total   (b/total   (b/total   C) = (a-b)   No Bimestre   (b/total   C) = (a-b)   No Bimestre   O   % (d/total   C) = (a-d)   PROCESSADOS   PROCESSADOS   O   O   O   O   O   O   O   O   O			DOTAÇÃO	DESPESAS E	MPENHADAS			DESPESAS L	IQUIDADAS			
452 SERVICOS URBANOS 2.390.992,00 2.141.992,00 356.612,38 1.298.222,68 3.47 843.769,32 417.175,87 1.289.720,37 3.49 852.271,63 0,00 16 HABITAÇÃO 111.200,00 59.200,00 0,00 0,00 59.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 59.200,00 0,00 0,00 481 HABITAÇÃO RURAL 61.400,00 37.400,00 0,00 0,00 0,00 37.400,00 0,00 0,00 0,00 0,00 37.400,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 37.400,00 0,00 0,00 0,00 0,00 17 SANEAMENTO 273.880,00 39.880,00 6.901,00 6.901,00 0,02 32.979,00 6.901,00 6.901,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	ATUALIZADA	No Bimestre	Bimestre	(b/total			Bimestre (d)	%		A PAGAR NÃO PROCESSADOS
16     HABITAÇÃO     111.200,00     59.200,00     0,00     0,00     59.200,00     0,00     0,00     59.200,00     0,00       481     HABITACAO RURAL     61.400,00     37.400,00     0,00     0,00     37.400,00     0,00     0,00     37.400,00     0,00     37.400,00     0,00       482     HABITACAO URBANA     49.800,00     21.800,00     0,00     0,00     21.800,00     0,00     0,00     0,00     0,00     0,00     0,00     21.800,00     0,00       17     SANEAMENTO     273.880,00     39.880,00     6.901,00     6.901,00     6.901,00     6.901,00     6.901,00     6.901,00     0,02     32.979,00     0,00	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.042.840,00	81.344,22	402.447,23	1,07	640.392,77		351.419,43	0,95	691.420,57	0,00
481 HABITACAO RURAL 61.400,00 37.400,00 0,00 0,00 0,00 37.400,00 0,00 0,00 37.400,00 0,00 37.400,00 0,00 37.400,00 0,00 482 HABITACAO URBANA 49.800,00 21.800,00 0,00 0,00 0,00 21.800,00 0,00 0,00 0,00 0,00 21.800,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	452 SERVICOS URBANOS	2.390.992,00	2.141.992,00	356.612,38	1.298.222,68	3,47	843.769,32	417.175,87	1.289.720,37	3,49	852.271,63	0,00
482     HABITACAO URBANA     49.800,00     21.800,00     0,00     0,00     0,00     21.800,00     0,00     0,00     21.800,00     0,00     21.800,00     0,00     21.800,00     0,00     21.800,00     0,00     21.800,00     0,00     21.800,00     0,00     21.800,00     0,00     21.800,00     0,00     21.800,00     0,00     21.800,00     0,00     21.800,00     0,00     21.800,00     0,00     0,00     21.800,00     0,00     21.800,00     0,00     0,00     21.800,00     0,00     0,00     21.800,00     0,00     0,00     0,00     21.800,00     0,00     0,00     21.800,00     0,00     0,00     21.800,00     0,00     0,00     21.800,00     0,00     0,00     21.800,00     0,00     0,00     0,00     21.800,00     0,00     0,00     0,00     0,00     21.800,00     0,00 <t< td=""><td>16 HABITAÇÃO</td><td>111.200,00</td><td>59.200,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>59.200,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>59.200,00</td><td>0,00</td></t<>	16 HABITAÇÃO	111.200,00	59.200,00	0,00	0,00	0,00	59.200,00	0,00	0,00	0,00	59.200,00	0,00
17 SANEAMENTO 273.880,00 39.880,00 6.901,00 6.901,00 0,02 32.979,00 6.901,00 0,02 32.979,00 0,00	481 HABITACAO RURAL	61.400,00	37.400,00	0,00	0,00	0,00	37.400,00	0,00	0,00	0,00	37.400,00	0,00
	482 HABITACAO URBANA	49.800,00	21.800,00	0,00	0,00	0,00	21.800,00	0,00	0,00	0,00	21.800,00	0,00
511 SANEAMENTO BASICO RURAL 122.400,00 1.400,00 0,00 0,00 1.400,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	17 SANEAMENTO	273.880,00	39.880,00	6.901,00	6.901,00	0,02	32.979,00	6.901,00	6.901,00	0,02	32.979,00	0,00
	511 SANEAMENTO BASICO RURAL	122.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00

			1 1			1	1 1	1		1	1 1	
	SANEAMENTO BASICO URBANO	151.480,00		, ,	,		,	,	,	- , -	,	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	124.800,00	,	0,00	0,00	0,00	,		0,00	0,00	23.800,00	0,00
544	RECURSOS HIDRICOS	124.800,00	,	0,00	0,00	0,00	,	0,00	0,00	0,00	23.800,00	0,00
20	AGRICULTURA	2.738.623,70	2.401.623,70	378.198,42	1.080.841,51	2,89	1.320.782,19	390.028,30	1.060.822,39	2,87	1.340.801,31	0,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	1.494.680,00	1.555.680,00	338.527,85	1.025.862,49	2,74	529.817,51	355.080,96	1.010.566,60	2,73	545.113,40	0,00
544	RECURSOS HIDRICOS	390.880,00	68.880,00	0,00	0,00	0,00	68.880,00	0,00	0,00	0,00	68.880,00	0,00
606	EXTENCAO RURAL	195.600,00	139.600,00	39.670,57	54.979,02	0,15	84.620,98	34.947,34	50.255,79	0,14	89.344,21	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	542.000,00	542.000,00	0,00	0,00	0,00	542.000,00	0,00	0,00	0,00	542.000,00	0,00
663	MINERACAO	53.040,00	53.040,00	0,00	0,00	0,00	53.040,00	0,00	0,00	0,00	53.040,00	0,00
692	COMERCIALIZACAO	62.423,70	42.423,70	0,00	0,00	0,00	42.423,70	0,00	0,00	0,00	42.423,70	0,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇO	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00
695	TURISMO GERAL	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00
25	ENERGIA	885.040,00	965.040,00	140.354,81	508.222,38	1,36	456.817,62	144.680,86	501.439,38	1,36	463.600,62	0,00
752	ENERGIA ELETRICA	885.040,00	965.040,00	140.354,81	508.222,38	1,36	456.817,62	144.680,86	501.439,38	1,36	463.600,62	0,00
26	TRANSPORTE	558.360,00	494.360,00	103.025,40	204.198,58	0,55	290.161,42	76.364,40	177.537,58	0,48	316.822,42	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	558.360,00	494.360,00	103.025,40	204.198,58	0,55	290.161,42	76.364,40	177.537,58	0,48	316.822,42	0,00
27	DESPORTO E LAZER	304.360,00	304.360,00	6.730,00	75.265,28	0,20	229.094,72	6.730,00	75.265,28	0,20	229.094,72	0,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	304.360,00	304.360,00	6.730,00	75.265,28	0,20	229.094,72	6.730,00	75.265,28	0,20	229.094,72	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.019.602,73	969.602,73	137.202,02	559.350,19	1,49	410.252,54	121.338,09	497.793,53	1,35	471.809,20	0,00
843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	294.722,73	244.722,73	23.330,90	104.972,25	0,28	139.750,48	23.330,90	103.081,94	0,28	141.640,79	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	724.880,00	724.880,00	113.871,12	454.377,94	1,21	270.502,06	98.007,19	394.711,59	1,07	330.168,41	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	504.055,57	504.055,57	0,00	0,00	0,00	504.055,57	0,00	0,00	0,00	504.055,57	0,00
999	RESERVA DE CONTIGENCIA	504.055,57	504.055,57	0,00	0,00	0,00	504.055,57	0,00	0,00	0,00	504.055,57	0,00
DE:	SPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.720.715,00	5.752.715,00	1.345.321,11	3.777.475,77	10,09	1.975.239,23	1.345.321,11	3.777.475,77	10,21	1.975.239,23	0,00
TO	FAL(III) = (I+II)	68.278.192,28	68.278.192,28	10.147.502,66	37.439.999,44	100,00	30.838.192,84	10.199.468,42	36.990.657,37	100,00	31.287.534,91	0,00
FO	TE: Sistema: PJPCTB(V7.02.026), Unidade Resp	ponsável: Secre	taria de Finanças,	Data de emissã	o: 21/09/2021 e	hora de en	nissão: 14:59:30	).				
NO'	TA: A coluna INSCRITOS EM RESTOS A PAGA	AR NÃO PROC	CESSADOS pode	rá ser apresenta	da somente no ú	ltimo bime	stre.					

# **OLIVANIO DANTAS REMIGIO**

Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ

CRC: 66052/O-5 Contador

> **Publicado por:** Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**3764334E

## GABINETE DO PREFEITO RREO 2021 - 4 BIMESTRE - ANEXO IV - RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)		
Relatório resumido da execução orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Bimestre: 07/2021 - 08/2021
RREO - ANEXO IV (LRF, art. 53, inciso II)		<b>,</b>
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.925.075,16	5.233.788,84
Receita de Contribuições dos Segurados	2.506.000,00	1.312.580,43
Ativo	2.506.000,00	1.312.580,43
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuiçoes Patronais	4.478.137,84	3.776.693,45
Ativo	4.478.137,84	3.776.693,45
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	755.518,40	10.840,72
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	755.518,40	10.840,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	185.418,92	133.674,24
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	180.000,00	133.387,79
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.418,92	286,45
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	7.925.075,16	5.233.788,84

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	6.338.800,00	4.334.876,57	4.334.876,57	4.334.876,57	0,00
Aposentadorias	5.850.000,00	4.008.534,19	4.008.534,19	4.008.534,19	0,00
Pensões por Morte	488.800,00	326.342,38	326.342,38	326.342,38	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.586.275,16	263.750,15	262.082,86	262.082,86	0,00
Compensação Previdenciária do entre regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.586.275,16	263.750,15	262.082,86	262.082,86	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (V)	7.925.075,16	4.598.626,72	4.596.959,43	4.596.959,43	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) <sup>2</sup>	0,00	635.162,12	636.829,41	636.829,41	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.930,70
Investimentos e Aplicações	7.855.769,39	
Outros Bens e Direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuiçoes Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
EM REPARTIÇÃO)	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Bimestre (F)	PROCESSADOS No Exercício (g)
Demais Despesas Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO $(X)$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM RE	PARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	VIDÊNCIA DOS SERVI	DORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RP	PS - (XII)			0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PEL	O TESOURO				
TESOURORECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEF	ÍCIOS MANTIDOS PEL	O TESOURO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestro (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS	PELO TESOURO) (XV	II)		0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	297.440,00	171.876,56	171.876,56	171.876,56	0,00
Pensões	148.720,00	80.007,51	80.007,51	80.007,51	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	148.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	446.160,00	251.884,07	251.884,07	251.884,07	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup>	-446.160,00	-251.884,07	-251.884,07	-251.884,07	
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.02.026), Unidade Respo	nsável: Secretaria de Fin	anças, Data de emissão: 21/09/202	21 e hora de emissão: 21:22:16.		
NOTA: 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina previdenciárias do período de apuração	que os recursos proven	ientes desses aportes devem per	manecer aplicados, no mínimo		

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6' bimestre).

## **OLIVANIO DANTAS REMIGIO**

Gestor

# RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ

CRC: 66052/O-5 Contador

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**78956680

## GABINETE DO PREFEITO RREO 2021 - 4 BIMESTRE - ANEXO VI - DEMONST DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)		
Relatório resumido da execução orçamentária		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Bimestre: 07/2021 - 08/2021
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/ 2021
RECEITAS PRIMARIAS	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (A)
RECEITAS CORRENTES (I)	65.860.226,76	40.099.205,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.988.875,79	1.538.446,89
IPTU	299.653,51	83.558,87
ISS	867.077,34	464.998,76
ITBI	257.313,45	75.874,90
IRRF	1.174.597,32	869.631,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	390.234,17	44.382,46
Contribuições	7.469.137,84	5.438.027,03
Receita Patrimonial	942.628,15	77.848,62
Aplicações Financeiras (II)	921.775,16	77.848,62
Outras Receitas Patrimoniais	20.852,99	0,00
Transferências Correntes	54.103.216,40	32.850.416,40
Cota-Parte do FPM	19.927.028,41	12.730.695,78
Cota-Parte do ICMS	3.023.098,82	1.932.663,57
Cota-Parte do IPVA	450.444,52	279.101,75
Cota-Parte do ITR	34.276,64	0,00
Transferências da LC 87/1996	20.037,64	2.181,92
Transferências da LC 61/1989	21.230,37	1.415,72
Transferências do FUNDEB	15.545.000,00	11.955.964,10
Outras Transferências Correntes	15.082.100,00	5.948.393,56
Demais Receitas Correntes	356.368,58	194.466,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	356.368,58	194.466,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	64.938.451,60	40.021.357,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.417.965,52	620.812,50
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.325,52	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	11.325,52	0,00
Transferências de Capital	2.406.640,00	620.812,50
Convênios	683.120,00	620.812,50
Outras Transferências de Capital	1.723.520,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.417.965,52	620.812,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	67.356.417,12	40.642.169,51

		Até o Bimestre/ 2	021				
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (A)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAG NÃO PROCESS LIQUIDADOS	SADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	59.808.376,87	34.838.802,77	34.470.461,77	34.234.557,24	184.383,45	122.071,36	122.071,36
Pessoal e Encargos Sociais	42.014.964,03	25.545.959,06	25.545.959,06	25.542.614,50	143.930,75	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.793.412,84	9.292.843,71	8.924.502,71	8.691.942,74	40.452,70	122.071,36	122.071,36
Transferências Constitucionais e Legais	1.125.550,48	717.181,89	687.673,10	687.673,10	0,00	45.000,00	45.000,00
Demais Despesas Correntes	16.667.862,36	8.575.661,82	8.236.829,61	8.004.269,64	40.452,70	77.071,36	77.071,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	59.808.376,87	34.838.802,77	34.470.461,77	34.234.557,24	184.383,45	122.071,36	122.071,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.300.759,84	2.601.196,67	2.520.195,60	2.502.317,60	82.007,00	0,00	0,00
Investimentos	5.517.781,41	1.055.814,24	976.703,48	958.825,48	82.007,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	36.623,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	36.623,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.746.354,73	1.545.382,43	1.543.492,12	1.543.492,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.554.405,11	1.055.814,24	976.703,48	958.825,48	82.007,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.169.055,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	66.531.837,55	35.894.617,01	35.447.165,25	35.193.382,72	266.390,45	122.071,36	122.071,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.060.324,98

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR (	VALOR CORRENTE							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência 4.					5,60				
HIDOS NOMINAIS	UROS NOMINAIS								
JUNOS NOMINAIS					INCORRIDO				
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONENTÁRIAS ATIVOS (XXV)				77.848,62	77.848,62				
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONENTÁRIAS PASSIVOS (XXVI)				349.437,3	349.437,37				
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.788.736,23		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR (	CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				-246.763,	.51	_			

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	Em 31/Dez/2020 (A)	Até o 2021 (B)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.548.233,52	8.179.201,67
DEDUÇÕES (XXIX)	10.550.234,12	14.450.886,18
Disponibilidade de Caixa	9.931.039,72	13.831.691,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.150.531,40	15.782.001,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.219.491,68	1.950.309,39
Demais Haveres Financeiros	619.194,40	619.194,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	997.999,40	-6.271.684,51
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.269.683,91
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 08/2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	269.182,29	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RRPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.000.501,62	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI))	7.272.090,37	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAME	NTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	665.000,00	
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.02.026), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 21:24:39.		
NOTA:	•	

## **OLIVANIO DANTAS REMIGIO**

Gestor

*RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ* CRC: 66052/O-5

Contador

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 64F54341

# GABINETE DO PREFEITO RREO 2021 - 4 BIMESTRE - ANEXO VIII - MANUTENÇÃO E DESENVIL VIMENTO DE ENSINO - MDE

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)		
Relatório resumido da execução orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Bimestre: 07/2021 - 08/2	021
RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	2.598.641,62	1.494.064,43
1.1 - Receita Resultante do Imp. sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	299.653,51	83.558,87
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	257.313,45	75.874,90
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	867.077,34	464.998,76
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1.174.597,32	869.631,90
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.932.628,17	18.392.195,92
2.1 - Cota-Parte FPM	24.521.315,21	15.695.849,18
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.971.434,01	14.825.767,85
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.549.881,20	870.081,33
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.778.873,52	2.415.829,27
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	26.537,96	1.415,72
2.4 - Cota-Parte ITR	42.845,80	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	563.055,68	279.101,75
	0,00	0,00
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.531.269,79	19.886.260,35
	5.476.549,41	3.448.319,10
$ 5 - VALOR \ MÍNIMO \ A \ SER \ APLICADO \ ALÉM \ DO \ VALOR \ DESTINADO \ AO \ FUNDEB - 5\% \ DE \ ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))+ \ 25\% \ DE \ ((1.1)+(1.2)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7)) $	2.406.268,05	1.467.142,16
FUNDEB		
RECEITA RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.545.000,00	11.971.892,07
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.000.000,00	10.290.422,56

6.1.1- Principal							ĺ	14.000.000,00	10.274.494,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação I	Financeira							,	15.927,97
6.2- FUNDEB - Complementação								.,	1.681.469.51
6.2.1- Principal	da Cindo VIII II								1.681.469,51
6.2.2- Rendimentos de Aplicação I	Financeira							,	0.00
6.3- FUNDEB - Complementação								.,	0,00
6.3.1- Principal									0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação I	Financeira								0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS		FUNDEB (6.1.1 – 4)1							5.826.175,49
RECURSOS RECEBIDOS EM EX			SUPE	ERÁVIT)					VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE	SUPERÁVIT			•					0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCI	O IMEDIATAMENTE AN	TERIOR							0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE	OUTROS EXERCÍCIOS							(	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO	FUNDEB DISPONÍVEIS	PARA UTILIZAÇÃO (6+	-8)						11.971.892,07
DESPESAS COM RECURSOS D (Por Área de Atuação)6	O FUNDEB			DOTAÇÃO ATHALIZADA EMI		PESAS PENHADAS Dimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre	NSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCA	AÇÃO BÁSICA			11.735.000,00	8.769	9.646,95	8.769.646,95		0,00
10.1 - Educação Infantil	Educação Infantil					5.217,21	1.855.217,21	1.855.217,21	0,00
10.1.1- Creche				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola				2.639.360,00	1.855	5.217,21	1.855.217,21	1.855.217,21	0,00
10.2 - Ensino Fundamental						1.429,74	6.914.429,74	,	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS						7.160,48	2.157.160,48		0,00
11.1 - Educação Infantil				795.680,00		184,65	418.184,65	,	0,00
11.1.1- Creche				,	0,00		0,00	,	0,00
11.1.2- Pré-escola				795.680,00		184,65	418.184,65		0,00
11.2 - Ensino Fundamental				3.235.320,00		3.975,83	1.738.975,83		0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS CO	M RECURSOS DO FUNI	DEB (10 + 11)		15.766.000,00	10.92	26.807,43	10.926.807,43	10.926.807,43	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQI Até (	PESAS JIDADAS o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	NSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 h)		
13- Total das Despesas do FUNDE		•		8.769.646,95		9.646,95	8.769.646,95		0,00
14- Total das Despesas custeadas c			os	10.926.807,43		26.807,43	10.926.807,43		0,00
15 - Total das Despesas custeadas		,		-,,	0,00		0,00		0,00
16 - Total das Despesas custeadas	1	,		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas Aplicadas na Educação Infantil	com FUNDEB - Compleme	entação da União - VAA1		0,00			0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas	com FUNDEB - Compleme	entação da União - VAAT		0,00 0,00			0,00	0,00	0,00
Aplicadas em Despesa de Capital				0,00	0,00		0,00	0,00	J,00
INDICADORES - Art. 212-A, inci	iso XI e § 3º - Constituição	Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)			VALORES AP	LICADO (i)	VALOR CONSIDERADO	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDI				8.380.324,44		8.769.646.95	2.6.12.0 ()	APÓS DEDUÇÕES (k) 8.769.646,95	73,25
Básica 20 - Percentual de 50% da Cor	nplementação da União a	no FUNDEB (VAAT) na	,				,		
Educação Infantil			0,00		0,00		0,00	0,00	
21 - Mínimo de 15% da Complemo de Capital	entação da União ao FUNE	DEB - VAAT em Despesas	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n	° 14 113 de 2020 - (Mávin	no de 10% de Superávit)3		LOR MÁX	IMO	VALORES NÃO APLICADO (n)		VALOR NÃO APLICADO	% NÃO APLICADO (p)
		io de 10% de Superavir)5		. ( )			io in Eleribo (ii)	APÓS AJUSTE (o)	
22 - Total da Receita Recebida e na	•		1.19	97.189,20		1.045.084,64		1.045.084,64	8,72
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	APL	LOR DE SUPERA LICADO ATÉ MEIRO QUADRIMES	О	PRIMEIRO (	PLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O LIMITE ONAL (t)	VALOR APLICADO APÓ: O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	)		0,00		0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	)		0,00		0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00	0,00
DESPESAS COM ACÕES TÍDIC			T T						INCCDITAC EM DECTOS
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICA DE IMPOSTOS - EXCETO I		DOTAÇÃO		SPESAS EMPENHA	DAS		LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Atuação)6	(101 field the	ATUALIZADA (c)	Até	o Bimestre (d)		Bimestre (e)		Bimestre (f)	PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL		255.480,00	16.8	310,57		15.390,57		15.390,57	0,00
24.1 - Creche		0,00	0,00	)		0,00		0,00	0,00
24.2 - Pré-escola		255.480,00		310,57		15.390,57		15.390,57	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL		2.581.133,14	680.	.183,89		660.364,67		647.658,92	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE 2.836.613,14				.994,46		675.755,24		663.049,49	0,00
MDE (24 + 25)  APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIO									VALOR
			NAL STOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e					(i) + I.23 1(t))	11.602.562,67
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO I			00	,. C. DED E RECEIT.			(	., . 220.2(4))	6.826.175,49
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO			M DI	SPONIBILIDADE FIN	IANC	EIRA DE RECT	JRSOS DO FUNDER IMI	POSTOS4 = (L14h)	0.00
							0,00		
31 - (-) CANCELAMENTO, NO	EXERCÍCIO, DE REST			I DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS S COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IM					
ENSINO = $(L34.1(ac) + L34.2(ac)$									
32 - TOTAL DAS DESPESAS PA									4.773.652,84
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIM						VALOR EXIG	IDO (X)	VALOR APLICADO (W)	% APLICADO (Y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOB		ANTE DE IMPOSTOS				4.971.565,08		4.773.652,84	24,00
RESTOS A PAGAR INSCRI ANTERIORES COM FINANCEIRADE RECURSOS FUNDEB 8	DISPONIBILIDADE	SALDO INICIAL (z)	RP I	LIQUIDADOS (aa)		RP PAGOS (ab	))	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z - ab - ac)

		-		•	-			
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.211.224,58	506,26	5.210,59	2.734,34	1.203.279,65			
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos of Transferências de Impostos	10.039,52	506,26	2.384,27	0,00	7.655,25			
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.201.185,06	0,00	2.826,32	2.734,34	1.195.624,40			
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)						
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLU	JINDO RENDIMENT	OS DE APLICAÇÃO FII	NANCEIRA)	1.307.140,00	538.804,82			
35.1 - Salário-Educação				405.000,00	220.642,79			
35.2 - PDDE				17.900,00	1.806,01			
35.3 - PNAE				394.800,00	250.409,11			
35.4 - PNATE				268.320,00	65.039,30			
35.5 - Outras Transferências do FNDE				121.120,00	907,61			
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				248.120,00	1,11			
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCA	ÇÃO			0,00	0,00			
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULA	38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO							
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO I	0,00	0,00						
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/FINANCIAI	1.555.260,00	538.805,93						

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	132.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
41.2 - Pré-escola	132.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	560.180,00	59.673,96	57.478,13	57.478,13	0,00		
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
44 - ENSINO SUPERIOR	80.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	47.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO $(41+42+43+44+45)$	820.740,00	59.673,96	57.478,13	57.478,13	0,00		
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	19.935.953,14	11.876.355,46	11.848.833,91	11.836.128,16	0,00		
47.1 - Despesas Correntes	18.995.493,14	11.775.346,81	11.755.715,23	11.743.009,48	0,00		
47.1.1 - Pessoal Ativo	16.323.773,14	11.040.850,59	11.040.850,59	11.040.850,59	0,00		
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.666.520,00	734.496,22	714.864,64	702.158,89	0,00		
47.2 - Despesas Capital	940.460,00	101.008,65	93.118,68	93.118,68	0,00		
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
47.2.2 - Outras Despesas Correntes	940.460,00	101.008,65	93.118,68	93.118,68	0,00		
BimestreCONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONC	CILIAÇÃO BANCÁRIA	A		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2	:020			333.429,72	27.385,64		
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário	)			11.971.892,07	220.642,79		
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentár	rio e restos a pagar)			10.929.633,75	57.411,65		
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.375.688,04	190.616,78		
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES	52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENCÕES E OUTROS VALORES EXTRAORCAMENTÁRIOS)						
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAM	53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.737.940,49	190.616,78		
EONTE: Sistama: DIDCTD(V7.02.026) Unidada Pagnongával: Sagratoria	da Einanasa Data da a			*			

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.02.026), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 21:27:56.

NOTA: 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3°, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2° do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas par essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

## OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ

CRC: 66052/O-5 Contador

> Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:C7938546

## GABINETE DO PREFEITO RREO 2021 - 4 BIMESTRE - ANEXO XII - DEMONST DAS RECEITAS E DESPESAS DE SAUDE

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)

Relatório resumido da execução orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			Bimestre: 07/2021 -	08/2021
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			•	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZ	ZADAS
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISAO INICIAL	(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	2.598.641,62	2.598.641,62	1.494.064,43	57,49
Receita Resultante do Imp. sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	299.653,51	299.653,51	83.558,87	27,88
IPTU	216.453,51	216.453,51	52.603,55	24,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	83.200,00	83.200,00	30.955,32	37,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	257.313,45	257.313,45	75.874,90	29,48
ITBI	225.882,43	225.882,43	75.874,90	33,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	31.431,02	31.431,02	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	867.077,34	867.077,34	464.998,76	53,62
ISS	840.896,16	840.896,16	464.998,76	55,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	26.181,18	26.181,18	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.174.597,32	1.174.597,32	869.631,90	74,03
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.407.794,02	27.407.794,02	17.524.296,51	63,93
Cota-Parte FPM	22.971.434,01	22.971.434,01	14.825.767,85	64,54
Cota-Parte ITR	42.845,80	42.845,80	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	563.055,68	563.055,68	279.101,75	49,56
Cota-Parte ICMS	3.778.873,52	3.778.873,52	2.415.829,27	63,92
Cota-Parte IPI-Exportação	26.537,96	26.537,96	1.415,72	5,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	25.047,05	25.047,05	2.181,92	8,71
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.047,05	25.047,05	2.181,92	8,71
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLIC. AÇÕES SERV. PUBL. SAÚDE (III) = I + II	30.006.435,64	30.006.435,64	19.018.360,94	63,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR		DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADA	AS	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a
SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.940.180,00	2.596.180,00	1.836.794,47	70,74	1.836.794,47	70,74	1.836.794,47	70,74	0,00
Despesas Corrente	1.779.380,00	2.449.380,00	1.804.787,30	73,68	1.804.787,30	73,68	1.804.787,30	73,68	0,00
Despesas de Capital	160.800,00	146.800,00	32.007,17	21,80	32.007,17	21,80	32.007,17	21,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.068.115,05	2.979.115,05	1.856.583,33	62,32	1.811.934,86	60,82	1.809.800,47	60,74	0,00
Despesas Corrente	1.828.580,00	2.654.580,00	1.821.706,86	68,62	1.782.818,39	67,16	1.782.184,00	67,13	0,00
Despesas de Capital	239.535,05	324.535,05	34.876,47	10,74	29.116,47	8,97	27.616,47	8,50	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	51.840,00	51.840,00	23.524,11	45,37	20.778,11	40,08	14.526,31	28,02	0,00
Despesas Corrente	30.000,00	30.000,00	23.524,11	78,41	20.778,11	69,26	14.526,31	48,42	0,00
Despesas de Capital	21.840,00	21.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	68.920,00	78.920,00	21.780,09	27,59	21.780,09	27,59	21.780,09	27,59	0,00
Despesas Corrente	28.520,00	38.520,00	13.156,07	34,15	13.156,07	34,15	13.156,07	34,15	0,00
Despesas de Capital	40.400,00	40.400,00	8.624,02	21,34	8.624,02	21,34	8.624,02	21,34	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	93.520,00	98.520,00	20.562,91	20,87	20.182,91	20,48	20.182,91	20,48	0,00
Despesas Corrente	88.520,00	93.520,00	16.862,91	18,03	16.482,91	17,62	16.482,91	17,62	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.700,00	74,00	3.700,00	74,00	3.700,00	74,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.310.920,00	1.430.920,00	910.739,03	63,64	907.687,19	63,43	900.487,15	62,93	0,00
Despesas Corrente	1.304.920,00	1.424.920,00	909.740,03	63,84	906.688,19	63,63	899.488,15	63,12	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	999,00	16,65	999,00	16,65	999,00	16,65	0,00
TOTAL(XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.533.495,05	7.235.495,05	4.669.983,94	64,54	4.619.157,63	63,84	4.603.571,40	63,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.669.983,94	4.619.157,63	4.603.571,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.669.983,94	4.619.157,63	4.603.571,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.852.754,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			2.852.754,14
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>	1.817.229,80	1.766.403,49	1.750.817,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,55	24,28	

	LIMITE NÃO CUMPRIDO							
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no	Despesas Cust Referência	eadas no Exe	Saldo Final (nãoa				
,	exercicio atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	$plicado)^{1}(l) = (h - (i ou j))$			
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)					0,00			
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Diferença de limite não cumprido em em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

EXECUÇÃO D	E RESTOS A PAG	AR								
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	em ASPS no	do limite minimo (o)	Total inscrito	Evercício sem	considerado no Limite	Total de RP	a nagar (f)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do R\$ 1,00 tolitmalitdeeeRoP cancelados (v)=((o + q)-u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	3.326.404,65	3.963.052,21	636.647,56	91.600,05	0,00	0,00	83.527,50	6.159,00	1.913,55	634.734,01

Empenhos de 2019	3.377.131,45	5.455.190,83	2.078.059,38	1.351.892,68	0,00	0,00	626.032,40	657.182,95	68.677,33	2.009.382,05		
Empenhos de 2018	3.120.803,65	4.758.269,46	1.637.465,81	573.413,55	0,00	0,00	536.422,37	36.054,18	937,00	1.636.528,81		
Empenhos de 2017	2.922.516,98	5.179.610,13	9.028.372,60	1.010.367,78	0,00	0,00	810.628,59	199.439,19	300,00	9.028.072,60		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) 0,00												
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) 0,00												
TOTAL DOS I	RESTOS A PAGAR	CANCELADOS	OU PRESCRITOS NO	EXERCÍCIO AT	UAL QUE AFETARAM O	CUMPRIMENTO DO	LIMITE (XXII)	(XXI - XX) = (XXI - XX)	(II)	0,00		
						RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
			LADOS OU PRESCR		RADOS PARA FINS DE	Saldo Inicial (w)	Despesas Ci Referência	isteadas no	Saldo Final (nãoa plicado) <sup>1</sup>			
AI LICAÇÃO	DA DISI GIVIBILII	DADE DE CAIXA	CONTORNIL ARTIO	0 24ş 1 C 2 DA	EC 141/2012	Saido Illiciai (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	$(aa) = (w - (x \text{ ou } y))^{-1}$		
Restos a pagar	cancelados ou preso	critos em 2021 a se	erem compensados (XX	IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar	cancelados ou preso	critos em 2020 a se	erem compensados (XX	V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)						0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE DI	OMPENSAR (XX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DDEVIÇÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAUDE NÃO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	PREVISAO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.477.400,00	11.477.400,00	4.892.685,63	42,62	
Provenientes da União	11.167.400,00	11.167.400,00	4.631.820,00	41,47	
Provenientes dos Estados	310.000,00	310.000,00	260.865,63	84,15	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	150.000,00	150.000,00	2.010,15	1,34	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	16.807.010,13	11.627.400,00	4.894.695,78	42,09	

		DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	S	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a
NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.570.444,00	4.944.444,00	2.441.514,10	49,37	2.380.961,59	48,15	2.291.747,39	46,35	0,00
Despesas Corrente	4.525.364,00	4.740.364,00	2.288.421,02	48,27	2.227.868,51	46,99	2.138.654,31	45,11	0,00
Despesas de Capital	1.045.080,00	204.080,00	153.093,08	75,01	153.093,08	75,01	153.093,08	75,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.004.080,00	3.696.080,00	1.634.586,30	44,22	1.591.976,50	43,07	1.550.698,62	41,95	0,00
Despesas Corrente	3.360.960,00	3.515.960,00	1.614.095,30	45,90	1.571.485,50	44,69	1.543.942,62	43,91	0,00
Despesas de Capital	643.120,00	180.120,00	20.491,00	11,37	20.491,00	11,37	6.756,00	3,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	401.520,00	367.520,00	167.622,44	45,60	153.122,55	41,66	139.346,85	37,91	0,00
Despesas Corrente	340.920,00	340.920,00	167.622,44	49,16	153.122,55	44,91	139.346,85	40,87	0,00
Despesas de Capital	60.600,00	26.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	111.000,00	148.000,00	52.962,88	35,78	51.462,88	34,77	51.462,88	34,77	0,00
Despesas Corrente	76.000,00	113.000,00	50.613,88	44,79	50.613,88	44,79	50.613,88	44,79	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	2.349,00	6,71	849,00	2,42	849,00	2,42	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	409.476,00	447.476,00	259.536,49	58,00	259.536,49	58,00	259.536,49	58,00	0,00
Despesas Corrente	409.476,00	447.476,00	259.536,49	58,00	259.536,49	58,00	259.536,49	58,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.171.880,00	1.677.880,00	1.113.137,77	66,34	1.107.099,87	65,98	1.103.657,37	65,77	0,00
Despesas Corrente	1.062.880,00	1.568.880,00	1.110.598,77	70,78	1.104.560,87	70,40	1.101.118,37	70,18	0,00
Despesas de Capital	109.000,00	109.000,00	2.539,00	2,32	2.539,00	2,32	2.539,00	2,32	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIM (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII XXXVIII)		11.281.400,00	5.669.359,98	50,25	5.544.159,88	49,14	5.396.449,60	47,83	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSO	S DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a
PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = $(IV + XXXII)$	7.510.624,00	7.540.624,00	4.278.308,57	56,73	4.217.756,06	55,93	4.128.541,86	54,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.072.195,05	6.675.195,05	3.491.169,63	52,30	3.403.911,36	50,99	3.360.499,09	50,34	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	453.360,00	419.360,00	191.146,55	45,58	173.900,66	41,46	153.873,16	36,69	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	179.920,00	226.920,00	74.742,97	32,93	73.242,97	32,27	73.242,97	32,27	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	502.996,00	545.996,00	280.099,40	51,30	279.719,40	51,23	279.719,40	51,23	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.482.800,00	3.108.800,00	2.023.876,80	65,10	2.014.787,06	64,80	2.004.144,52	64,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.201.895,05	18.516.895,05	10.339.343,92	55,83	10.163.317,51	54,88	10.000.021,00	54,00	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recurso de outros entes $^3$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIO (XLVIII)	S 17.201.895,05	18.516.895,05	10.339.343,92	55,83	10.163.317,51	54,88	10.000.021,00	54,00	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.02.026), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 21:29:28.

#### <sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

*OLIVANIO DANTAS REMIGIO* Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ

CRC: 66052/O-5 Contador

NOTA: 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a paga considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:0904157D

# GABINETE DO PREFEITO RREO 2021 - 4 BIMESTRE - ANEXO XIV - DEMONST SIMPLIFICADO

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇA	AMENTÁRIA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	Bimestre: 07/2021 - 08/2021							
LRF - Art. 48 - Anexo XIV	Terror Di							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	Até o Bimestre							
Previsão Inicial	68.278.192,28							
Previsão Atualizada	68.278.192,28							
Receitas Realizadas	40.720.018,13							
Déficit Orçamentário	40.720.018,13 0,00							
Saldo de Exercícios Anteriores(Utilizado para Créditos Adicionais)	0,00							
DESPESAS								
Dotação Inicial	68.278.192,28							
Créditos Adicionais	0,00							
Dotação Atualizada	68.278.192,28							
Despesas Empenhadas	37.439.999,44							
Despesas Líquidadas	36.990.657,37							
Despesas Pagas	36.736.874,84							
Superávit Orçamentário	3.729.360,76							
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre							
Despesas Empenhadas	37.439.999,44							
Despesas Líquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	36.990.657,37							
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL  Receita Corrente Líquida	Até o Bimestre 52.314.219.40							
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.314.219,40							
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento  RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.314.219,40							
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO								
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.233.788,84							
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.598.626,72							
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.596.959,43							
Resultado Previdenciário	636.829,41							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO								
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00							
Despesas Previdenciárias Empenhadas	251.884,07							
Despesas Previdenciárias Liquidadas	251.884,07							
Resultado Previdenciário	-251.884,07		T					
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)					
Resultado Primário Resultado Nominal	4.220.796,60	5.060.324,98 4.788.736.23	83% -5%					
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	-246.763,51			Saldo a Pagar				
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTERIO PUBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição 2.219.491,68	Cancelamento Até o Bimestre 2.791,84	Pagamento Até o Bimestre 266.390,45	1.950.309,39				
Poder Executivo	2.219.491,68	2.791,84	266.390,45	1.950.309,39				
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00				
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	488.345,43	1.856,05	122.071,36	364.418,02				
Poder Executivo	488.345,43	1.856,05	122.071,36	364.418,02				
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00				
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL	2.707.837,11	4.647,89	388.461,81	2.314.727,41				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	L n · ·					
·		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre					
Mínimo Anual de <18% / 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção	4.773.652,84	<18% / 25%>	24,00					
			72.25					
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.769.646,95	70%	73,25					
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	8.769.646,95 0,00	70% 50%	0,00					
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	8.769.646,95 0,00 0,00	70%	0,00					
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	8.769.646,95 0,00 0,00 Valor Apurado Até o Bimestre	70% 50%	0,00 0,00 Saldo Não Realizado					
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receitas de Operações de Crédito	8.769.646,95 0,00 0,00 Valor Apurado Até o Bimestre 0,00	70% 50%	0,00 0,00 Saldo Não Realizado 0,00					
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida	8.769.646,95 0,00 0,00 Valor Apurado Até o Bimestre 0,00 2.601.196,67	70% 50%	0,00 0,00 Saldo Não Realizado 0,00 4.699.563,17	35º Exercício				
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receitas de Operações de Crédito	8.769.646,95 0,00 0,00 Valor Apurado Até o Bimestre 0,00	70% 50% 15%	0,00 0,00 Saldo Não Realizado 0,00	35° Exercício				
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	8.769.646,95 0,00 0,00 Valor Apurado Até o Bimestre 0,00 2.601.196,67	70% 50% 15%	0,00 0,00 Saldo Não Realizado 0,00 4.699.563,17	35° Exercício 0,00				
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Plano Previdenciário	8.769.646,95 0,00 0,00 Valor Apurado Até o Bimestre 0,00 2.601.196,67 Exercício	70% 50% 15% 10° Exercício	0,00 0,00 Saldo Não Realizado 0,00 4.699.563,17 20° Exercício					
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Plano Previdenciário Receitas Previdenciárias	8.769.646,95 0,00 0,00 Valor Apurado Até o Bimestre 0,00 2.601.196,67 Exercício 0,00	70% 50% 15% 10° Exercício	0,00 0,00 Saldo Não Realizado 0,00 4.699.563,17 20° Exercício	0,00				
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Plano Previdenciário Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias	8.769.646,95 0,00 0,00 Valor Apurado Até o Bimestre 0,00 2.601.196,67 Exercício 0,00 0,00	70% 50% 15% 10° Exercício 0.00 0,00	0,00 0,00 Saldo Não Realizado 0,00 4.699.563,17 20° Exercício	0,00				
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Plano Previdenciário Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciário	8.769.646,95 0,00 0,00 Valor Apurado Até o Bimestre 0,00 2.601.196,67 Exercício 0,00 0,00 0,00 0,00	70% 50% 15% 10° Exercício 0.00 0,00	0,00 0,00 Saldo Não Realizado 0,00 4.699.563,17 20° Exercício	0,00				
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Plano Previdenciário Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciário Plano Financeiro Receitas Previdenciárias	8.769.646,95 0,00 0.00 Valor Apurado Até o Bimestre 0,00 2.601.196,67 Exercício 0.00 0,00 0,00 0,00 0,00	70% 50% 15% 10° Exercício 0.00 0.00 0.00 0.00	0,00 0,00 Saldo Não Realizado 0,00 4,699.563,17 20° Exercício 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00				
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Plano Previdenciário Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciário Receitas Previdenciárias Plano Financeiro Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciárias	8.769.646,95 0,00 0.00 Valor Apurado Até o Bimestre 0,00 2.601.196,67 Exercício 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	70% 50% 15%  10° Exercício  0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 Saldo Não Realizado 0,00 4.699.563,17 20° Exercício 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 0,00 0,00				
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Plano Previdenciário Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciário Receitas Previdenciárias Resultado Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciárias Resultado Previdenciárias Resultado Previdenciárias Resultado Previdenciárias	8.769.646,95 0,00 0.00 Valor Apurado Até o Bimestre 0,00 2.601.196,67 Exercício 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Valor Apurado Até o Bimestre	70% 50% 15% 10° Exercício 0.00 0.00 0.00 0.00	0,00 0,00 Saldo Não Realizado 0,00 4.699.563,17 20° Exercício 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Saldo a Realizar	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00				
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Plano Previdenciário Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciários Plano Financeiro Receitas Previdenciários Plano Financeiro Receitas Previdenciárias Resultado Resultante da Alienação de Ativos	8.769.646,95 0,00 0,00 Valor Apurado Até o Bimestre 0,00 2.601.196,67 Exercício 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Valor Apurado Até o Bimestre 0,00 Valor Apurado Até o Bimestre 0,00	70% 50% 15% 10° Exercício 0.00 0.00 0.00 0.00	0,00 0,00 Saldo Não Realizado 0,00 4.699.563,17 20° Exercício 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Saldo a Realizar 11.325,52	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00				
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Plano Previdenciário Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciário Receitas Previdenciárias Resultado Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciárias Resultado Previdenciárias Resultado Previdenciárias Resultado Previdenciárias	8.769.646,95 0,00 0.00 Valor Apurado Até o Bimestre 0,00 2.601.196,67 Exercício 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Valor Apurado Até o Bimestre	70% 50% 15%  10° Exercício  0.00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	0,00 0,00 Saldo Não Realizado 0,00 4.699.563,17 20° Exercício 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Saldo a Realizar	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00				
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Plano Previdenciário Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciários Plano Financeiro Receitas Previdenciários Plano Financeiro Receitas Previdenciárias Resultado Resultante da Alienação de Ativos	8.769.646,95 0,00 0,00 Valor Apurado Até o Bimestre 0,00 2.601.196,67 Exercício 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Valor Apurado Até o Bimestre 0,00 Valor Apurado Até o Bimestre 0,00	70% 50% 15%  10° Exercício  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Limite Constitucional Anual	0,00 0,00 Saldo Não Realizado 0,00 4.699.563,17 20° Exercício 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Saldo a Realizar 11.325,52 7.300.759,84	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00				
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Plano Previdenciário Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias Despesas Previdenciário Resultado Previdenciário Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciárias Resultado Previdenciárias Resultado Previdenciário RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	8.769.646,95 0,00 0,00 Valor Apurado Até o Bimestre 0,00 2.601.196,67 Exercício 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Valor Apurado Até o Bimestre 0,00 Valor Apurado Até o Bimestre 0,00 Valor Apurado Até o Bimestre	70% 50% 15%  10° Exercício  0.00 0.00 0.00 0.00  Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	0,00 0,00 Saldo Não Realizado 0,00 4.699.563,17 20° Exercício 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Saldo a Realizar 11.325,52 7.300.759,84	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00				
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Plano Previdenciário Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciário Plano Financeiro Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciária de Alienação de Ativos Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos	8.769.646,95 0,00 0.00 Valor Apurado Até o Bimestre 0,00 2.601.196,67 Exercício 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Valor Apurado Até o Bimestre 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	70% 50% 15%  10° Exercício  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Limite Constitucional Anual	0,00 0,00 Saldo Não Realizado 0,00 4.699.563,17 20° Exercício 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Saldo a Realizar 11.325,52 7.300.759,84	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00				

Total das Despesas /RCL (%)	0,00%				
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.02.026), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/09/2021 e hora de emissão: 21:32:20.					
NOTA:					

#### **OLIVANIO DANTAS REMIGIO**

Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ

CRC: 66052/O-5 Contador

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:7455C5ED

## GABINETE DO PREFEITO RGF 2021 - 2 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

MUNICÍPIO DE PÍCUI- PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO	DE 2021	
DIVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.548.233,52	8.973.661,82	8.179.201,67	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	11.548.233,52	8.973.661,82	8.179.201,67	
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.884.173,07	8.346.821,26	7.598.708,52	
De Tributos		·		
De Contribuições Previdenciárias	10.843.020,39	8.320.538,22	7.598.708,52	
De Demais Contribuições Sociais	41.152,68	26.283,04	0,00	
Do FGTS	·			
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais	664.060,45	626.840,56	580.493,15	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos		,	, .	
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	10.550.234,12	13.093.658,34	14.450.886,18	
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	9.931.039,72	12.474.463,94	13.831.691,78	
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.150.531,40	14.446.754,33	15.782.001,17	
(-) Restos a Pagar Processados	2.219.491,68	1.972.290,39	1.950.309,39	
Demais Haveres Financeiros	619.194,40	619.194,40	619.194,40	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA <sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)	997.999,40	-4.119.996,52	-6.271.684,51	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.384.544,58	53.524.269,49	52.314.219,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF (V)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO				
(VI) = (IV - V)	51.384.544,58	53.524.269,49	52.314.219,40	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	22,47	16,77	15,63	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,94	-7,70	-11,99	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	61.661.453,50	64.229.123,39	62.777.063,28	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	55.495.308,15	57.806.211,05	56.499.356,95	
,		SALDO DO EXERCÍCIO	DE 2021	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	39.015,49	237.066,95	75.803,78	
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS		l		

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão<dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

<sup>2.</sup> Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos Aofinal do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA30/09/2021.

Tabela 2.1											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
<exercício em="" o<="" que="" td=""><td>ente excede</td><td>u o limite&gt;</td><td colspan="3"><exercício do="" período="" primeiro="" seguinte=""></exercício></td><td colspan="3"><exercício do="" período="" seguinte="" segundo=""></exercício></td><td colspan="3"><exercício do="" período="" seguinte="" terceiro=""></exercício></td></exercício>	ente excede	u o limite>	<exercício do="" período="" primeiro="" seguinte=""></exercício>			<exercício do="" período="" seguinte="" segundo=""></exercício>			<exercício do="" período="" seguinte="" terceiro=""></exercício>		
<quadrimestre seme<="" td=""><td colspan="2"><pre><quadrimestre semestre=""></quadrimestre></pre> <pre><primeiro período="" seguinte=""></primeiro></pre></td><td colspan="3"><segundo período="" seguinte=""></segundo></td><td colspan="2"><terceiro período="" seguinte=""></terceiro></td></quadrimestre>	<pre><quadrimestre semestre=""></quadrimestre></pre> <pre><primeiro período="" seguinte=""></primeiro></pre>		<segundo período="" seguinte=""></segundo>			<terceiro período="" seguinte=""></terceiro>					
Limite Máxímo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL (l)

<sup>1.</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**EBF7E1D6

## GABINETE DO PREFEITO RGF 2021 - 2 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

**Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores** RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021

ANTERIOR Aré o 19 Aré o 19 Quadrimestre  MOS ESTADOS (I)  Im Operações de Crédito Externas  Im Operações de Crédito Internas  MOS MUNICÍPIOS (II)  Im Operações de Crédito Internas  MOS MUNICÍPIOS (II)  Im Operações de Crédito Internas  Im Operações de Crédito Internas  MADA A REGISTRAR  NADA A REGIS		SALDO DO EXERCÍCI	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021				
m Operações de Crédito Externas m Operações de Crédito Internas OS MUNICIPIOS (II) m Operações de Crédito Internas SENTIDADES CONTROLADAS (III) m Operações de Crédito Internas SENTIDADES CONTROLADAS (III) m Operações de Crédito Internas OR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) OTAL GARANTIAS COCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) ECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) ECEITA CORRENTE LÍQUIDA A JUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) MITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> IMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> IMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> IMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> IMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> IMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> IMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> IMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> IMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> IMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> IMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> IMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> IMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%  SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021  ALÉ DE LA CONTRIBUTA (INCISO III)  ALÉ DE LA CREDITA (INCISO III)  ALÉ DE LA CREDITA (INCISO III)  ALE DE	ARANTIAS CONCEDIDAS		Até o		2º Até o Quadrimestre		
m Operações de Crédito Internas OS MUNICÍPIOS (II) m Operações de Crédito Externas m Operações de Crédito Internas S ENTIDADES CONTROLADAS (III) m Operações de Crédito Internas S ENTIDADES CONTROLADAS (III) m Operações de Crédito Internas OR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) OTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) ECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) ECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) (VI - VII) - do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) IMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - «%> IMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - «%>  ONTRAGARANTIAS RECEBIDAS  SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR  SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR  SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR  SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 A(é o 1º	OS ESTADOS (I)						
MUNICÍPIOS (II)  III) Operações de Crédito Externas  IIII Operações de Crédito Internas  SE ENTIDADES CONTROLADAS (III)  IIII Operações de Crédito Internas  SE ENTIDADES CONTROLADAS (III)  IIII OPERAÇÕES (CRÉDITO Externas  IIII OPERAÇÕES (CREDITA CORRENTE LÍQUIDA APUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)  IIII OPERAÇÕES (CREDITA CORRENTE LÍQUIDA APUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)  IIII DETE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - «%>  IIIITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - «%>  IIIITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - «%>  IIIITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - «%>  IIIITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - «%>  IIII ORGANITAS RECEBIDAS  SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021  ARÉ 0 18 ALÉ 0 0 Quadrimestre  OOS ESTADOS (IX)  IIII Garantia às operações de Crédito Externas  IIII Garantia às operações de Crédito Internas  IIII Garantia às operações de Crédito Externas  IIII GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)  OTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (X + X + X + X + X + X + X + X + X + X	m Operações de Crédito Externas						
im Operações de Crédito Internas	m Operações de Crédito Internas						
Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas EM OPERAÇÕES E PROGRAMAS (IV) EM ECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)  -) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII) ECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) 6 do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) -IMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	OS MUNICÍPIOS (II)						
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III) im Operações de Crédito Externas im Operações de Crédito Internas OOR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) IOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (1 + II + III + IV) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) -) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA A JUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) (VI - VII) IMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> IMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> IMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> IMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> IMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> IMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> IMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> IMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> IMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> IMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> IMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> IMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> IMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> IMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> IMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2021  ALÉ 0 1º ALÉ 0 1º Quadrimestre  DOS ESTADOS (IX)  IMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2021  ALÉ 0 1º ALÉ 0 1	m Operações de Crédito Externas						
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)  TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)  (2) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)  LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>  CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS  SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021  Até o 1º Até o Quadrimestre  DOS ESTADOS (IX)  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XII)  EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)  TOTAL CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	m Operações de Crédito Internas						
Em Operações de Crédito Internas  ORA MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)  IOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IIV)  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)  -) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)  (vI - VII)  % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)  LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>  LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>  CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS  SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021  Até o 1º Até o 2004 adrimestre  OOS ESTADOS (IX)  Em Garantia às operações de Crédito Externas	S ENTIDADES CONTROLADAS (III)						
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)  TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + III + III + IV)  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)  (c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)  (c) VI - VII)  % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)  LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>  CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS  SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021  Até o 1º Até o Quadrimestre  DOS ESTADOS (IX)  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DOS MUNICÍPIOS (X)  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XII)  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XII)  EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)  TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + X I + XII)	m Operações de Crédito Externas						
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)  TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + III + III + IV)  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)  (c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)  (c) VI - VII)  % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)  LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>  CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS  SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021  Até o 1º Até o Quadrimestre  DOS ESTADOS (IX)  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DOS MUNICÍPIOS (X)  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XII)  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XII)  EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)  TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + X I + XII)	m Operações de Crédito Internas	NADA A REGISTRAR					
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS  SALDO DO EXERCICIO Até o 1º Até o :	OR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	NADA A KEGISTKAK					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)  (which is the control of	OTAL GARANTIAS CONCEDIDAS $(V) = (I + II + III + IV)$						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)  (VI - VII)  % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)  LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>  LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>  SALDO DO ANTERIOR  SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021  Até o 1º Até o Quadrimestre  Quadrimestre  DOS ESTADOS (IX)  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)  Em Garantia às operações de Crédito Internas  EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)  FOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	ECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)						
= (VI - VII) % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>  SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021  Até o 1º Até o Quadrimestre  DOS ESTADOS (IX) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas  DOS MUNICÍPIOS (X) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) Em Garantia às operações de Crédito Internas EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)  TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)						
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>  SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021  Até o 1º Até o Quadrimestre  DOS ESTADOS (IX)  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DOS MUNICÍPIOS (X)  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)  Em Garantia às operações de Crédito Internas  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DOS MUNICÍPIOS (XI)  Em Garantia às operações de Crédito Externas		III)					
ANTERIOR DO EXERCÍCIO DE 2021  Até o 1º Até o Quadrimestre  DOS ESTADOS (IX)  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTRADAS (XI)  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XII)  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XII)  Em Garantia às operações de Crédito Externas	o do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)						
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS  SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021  Até o 1º Até o Quadrimestre  DOS ESTADOS (IX)  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XII)  Em Garantia às operações de Crédito Internas  Em Garantia às operações de Crédito Externas	IMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>						
Até o proposition de la contra del contra de la contra del	IMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>						
ANTERIOR Até o quadrimestre  DOS ESTADOS (IX)  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DOS MUNICÍPIOS (X)  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)  Em Garantia às operações de Crédito Externas		SALDO DO EVERCÍCI	SALDOS DO EX				
Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DOS MUNICÍPIOS (X)  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Internas  Em Garantia às operações de Crédito Internas  EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)  FOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	ONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		Até o		2º Até o Quadrimestre		
Em Garantia às operações de Crédito Internas  DOS MUNICÍPIOS (X)  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Internas  EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)  ETOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	OS ESTADOS (IX)						
DOS MUNICÍPIOS (X) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas Em Garantia às operações de Crédito Internas Em GarANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) FOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	m Garantia às operações de Crédito Externas						
Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Internas  EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)  FOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	m Garantia às operações de Crédito Internas						
Em Garantia às operações de Crédito Internas  DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Internas  Em GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)  FOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	OS MUNICÍPIOS (X)						
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)  Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Internas  EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)  FOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	ım Garantia às operações de Crédito Externas						
Em Garantia às operações de Crédito Externas  Em Garantia às operações de Crédito Internas  EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)  TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	m Garantia às operações de Crédito Internas						
Em Garantia às operações de Crédito Internas  EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)  TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	AS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)						
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) FOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)							
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)							
MEDIDAS CORRETIVAS:							
	MEDIDAS CORRETIVAS:						
	O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 30/09/2021.						

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**3001E752

## GABINETE DO PREFEITO RGF 2021 - 2 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito MUNICÍPIO DE PÍCUI - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021

GF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R\$ 1,00
		VALOR REALIZADO	)
PERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Empréstimos			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		NADA A REGISTRA	R
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)			
Externa			

Empréstimos	1		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I(II)	1		
TOTAL (III)			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1	=	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
	VALOR REALIZADO		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas			
Tributos			
Contribuições Previdenciárias			
FGTS			
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas			
FONTE: Sistema <nome>, Unidade Responsável <nome>, Data da emissão <dd aaaa="" mmm=""> e hora de emissão <hhh e="" mmm=""></hhh></dd></nome></nome>			
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja m contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.	argem disponível nos lir	nites. No entanto, uma vez	

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**474A1AF8

## GABINETE DO PREFEITO RGF 2021 - 2 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Tabela 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Estado, DF e Município RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021

NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 30/09/2021.

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	R\$ 52.314.219,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 52.314.219,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	R\$ 52.314.219,40	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.233.255,29	53,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.249.678,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	26.837.194,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.424.710,63	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-6.271.684,51	-11,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.777.063,28	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGA NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema <nome>, Unidade Responsável <nome>, Data</nome></nome>	da emissão <dd aaaa="" mmm=""> e hora de emissão <hhh e="" mm<="" td=""><td>m&gt;</td></hhh></dd>	m>
NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFIC	CIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 30/09/2021.	

**Publicado por:** Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:D49FB6B9

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2021 Aos 13 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 15 de Janeiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais e equipamentos de informática e comunicação para atender as demandas das diversas secretarias, incluindo os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

VENCEDOR: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA							
CNPJ: 14	.245.490/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
	Notebook, tela: superior a 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: até 4 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: 1 tb., armazenamento ssd: sem disco ssd, bateria: até 4 células, alimentação: bivolt automática meses, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 12 meses.	POSITIVO	UND	58	2.343,99	135.951,42	
	Notebook, tela: superior a 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: até 4 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: 1 tb., armazenamento ssd: sem disco ssd, bateria: até 4 células, alimentação: bivolt automática meses, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 12 meses.	POSITIVO	UND	19	2.343,99	44.535,81	
TOTAL						180.487,23	

VENCED	VENCEDOR: COMERCIAL PRIME EIRELI							
CNPJ: 13	CNPJ: 13.096.647/0001-00							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
23	Tela projeção, material estrutura: metal, tipo tripé: com ajuste de altura, tipo ajuste tela: retrátil, tipo acabamento: pintura eletrostática, material: plástico vinil, tipo fixação: parede,teto,tripé, cor: branca, altura: 1,80 m, largura: 1,80 m, material triplé: aço.		UND	17	799,97	13.599,49		
TOTAL								

VENCEDOR: GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA – EIRELI							
CNPJ: 06	CNPJ: 06.194.394/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
13	Microcomputador, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 5 a 8, armazenamento hdd: 1 tb., armazenamento ssd: sem disco ssd, monitor: até 20 pol, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 12 meses.		UND	14	2.499,00	34.986,00	
TOTAL					34.986,00		

VENCEDOR: LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES								
CNPJ: 28.038.169/0001-50								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
1	Caixa acústica, potência: 150 w, tamanho alto-falante: 15 pol, tipo tweeter: titânio, largura: 570 mm, altura: 790 mm, profundidade: 267 mm, características adicionais: 4 canais de entrada com controles de volume, aplicação: propagação som, voltagem: 110,220 v, tipo: amplificada.		UND	6	888,00	5.328,00		
8	Impressora multifuncional, tipo impressão: jato tinta, resolução impressão: 5760 x 1440 dpi, tensão alimentação: bivolt v, resolução scanner: 1.200 x 2.400 dpi, características adicionais: color, sistema eco tank, conectividade: usb e wifi.	CANNON	UND	5	1.197,00	5.985,00		
9	Impressora multifuncional, tipo: monocromática, cartucho de toner, velocidade de impressão até 20 ppm; saída da primeira página em até 8,3 segundos, capacidade de entrada de folhas: até 150 folhas, conectividade, ciclo mensal até 10,000 folhas, funções: imprimir, copiar e digitalizar, resolução de impressão até 1.200 x 1.200 dpi.	CANNON	UND	3	1.348,00	4.044,00		
TOTAL			-	_	_	15.357,00		

VENCED	OR: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI								
CNPJ: 21	.062.777/0001-50								
ITEM	TEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT.								
10	Impressora multifuncional, tipo: tanque / ecotank, velocidade impressão p&b (ppm): 38ppm, velocidade impressão cor (ppm): 24ppm, resolução de impressão p&b e cor: 4800 x 1200 dpi, resolução óptica: 1200 dpi, velocidade cópia p&b: 11,5cpm, velocidade cópia cor: 5,5cpm, conexões: usb de alta velocidade/wireless/wifi-direct/ethernet, tensão: bivolt, conteúdo incluso: 4 garrafas de tinta de inicialização (preto, ciano, magenta e amarelo), cabo de alimentação, cabo usb, cd de instalação e manual, garantia de 12 meses.	EPSON	UND	1	4.459,00	4.459,00			
19	Projetor multimídia, tipo lâmpada: mercúrio, potência lâmpada: 215 w, voltagem: bivolt v, quantidade entrada rgb: 15 pinos un, quantidade entradas vídeo: mínimo 5 un, tamanho mínimo imagem: 30 pol, tipo zoom: manual, tipo: portátil, capacidade projeção cor: 2.300.000 po. capacidade conexão: compatível vários padrões monitores, computadores, luminosidade mínima: 3.200 lm, tipo projeção: frontal, traseiro, teto, mesa, tipo tecnologia: 3lcd, compatibilidade resolução: xga, resolução: 1.024 x 768.	GOLDENTEC	UND	1	2.248,00	2.248,00			
TOTAL						6.707,00			

VENCED	VENCEDOR: SCORPION INFORMATICA EIRELI											
CNPJ: 04	CNPJ: 04.567.265/0001-27											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL						
	Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 1 tb., interface: usb, aplicação: armazenamento de dados, tipo: hard disk externo.		UND	3	392,12	1.176,36						
12	Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 32 gb, aplicação: armazenamento de dados, tipo: pen drive.		UND	17	35,44	602,48						
33	Unidade disco, tipo: rígido, capacidade: 500 gb, tamanho: 2,5 pol, velocidade: 5.400 rpm, padrão: serial sata, aplicação: notebook, características adicionais: buffer 8 mb.	SEAGATE	UND	1	326,75	326,75						
TOTAL 2.105,59												

VENCE	VENCEDOR: SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI											
<b>CNPJ:</b> 32	2.648.650/0001-34											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL						
24		SDK INFORMATICA	UND	78	10,50	819,00						
25		SDK INFORMATICA	UND	78	10,50	819,00						
26		SDK INFORMATICA	UND	78	11,00	858,00						

27	Tinta para impressora EPSON L3150 – Preto	SDK INFORMATICA	UND	96	10,90	1.046,40
28	Tinta para impraesora EDSON I 375 Amaralo	SDK	UND	78	10,80	842,40
29	Tinta para impressora EPSON L375 – Ciano	SDK INFORMATICA	UND	78	10,80	842,40
30		SDK INFORMATICA		78	10,50	819,00
31		SDK INFORMATICA		96	12,00	1.152,00
32		SDK INFORMATICA		15	52,00	780,00
TOTAL						7.978,20

VENCED	VENCEDOR: TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI										
CNPJ: 20	CNPJ: 20.515.983/0001-06										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL					
18	Projetor multimídia, distância mínima tela: 0,84 m, distância máxima tela: 10.41 m, voltagem: 110,220 v, freqüência: 50 a 60 hz, quantidade entrada rgb: 2 un, quantidade entradas vídeo: mínimo 2 un, tamanho mínimo imagem: 76 pol, tipo zoom: digital,optico, tipo: portátil c,bolsa transporte e controle remoto, características adicionais: zoom optico 1,0 a 1,2 minimo, tipo data show, luminosidade mínima: 2200 lm, tipo projeção: frontal,retroprojeção,teto, resolução mínima: 800 x 600 dpi, resolução: 800 x 600.	EXBOM	UND	16	1.689,00	27.024,00					
TOTAL 27											

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSICÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA.

CNPJ nº 14.245.490/0001-09

Valor: R\$ 180.487,23

- COMERCIAL PRIME EIRELI.

CNPJ nº 13.096.647/0001-00

Valor: R\$ 13.599,49

- GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA – EIRELI.

CNPJ nº 06.194.394/0001-42

Valor: R\$ 34.986,00

- LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES.

CNPJ nº 28.038.169/0001-50

Valor: R\$ 15.357,00

- M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.

CNPJ nº 21.062.777/0001-50

Valor: R\$ 6.707,00

- SCORPION INFORMATICA EIRELI.

CNPJ nº 04.567.265/0001-27

Valor: R\$ 2.105,59

- SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI.

CNPJ nº 32.648.650/0001-34

Valor: R\$ 7.978,20

- TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ nº 20.515.983/0001-06

Valor: R\$ 27.024,00

Total: R\$ 288.244,51

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 13 de Setembro de 2021

# JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:4847DA73

### GABINETE DO PREFEITO LEI N° 272/2021

Fixa valores e regulamenta a concessão de diárias aos agentes políticos, servidores públicos e colaboradores eventuais no Município de Santa Cecília-PB e dá outras providências correlatas.

O**Prefeito do Município de Santa Cecília**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### Secão I

#### Das Disposições Preliminares

Art. 1º A concessão de diárias aos agentes políticos, servidores públicos e colaboradores eventuais no âmbito do Município de Santa Cecília-PB reger-se-á pelos dispositivos desta Lei.

§1º Para fins de interpretação desta Lei, entende-se por:

I – agentes políticos: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;

- II servidores: pessoas legalmente investidas em cargo público de provimento efetivo ou em comissão, servidores estáveis, contratados temporariamente ou sob qualquer outro vínculo com o serviço público;
- III colaboradores eventuais: pessoas que, sem vínculo com o serviço público, sejam convidados a prestar serviços ou participar de eventos de interesse dos órgãos ou entidades da Administração.
- §2º Não são considerados colaboradores eventuais as pessoas físicas, bem como os empregados das pessoas jurídicas, que mantêm vínculo contratual de fornecimento de produtos ou serviços com a Administração.
- §3º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior as viagens necessárias de prestadores de serviço que não estejam previstas em contrato, desde que seja de interesse da Administração e em situações excepcionais previamente autorizadas pelo Poder Executivo.

#### Seção II Das Diárias

- **Art. 2º** Os agentes políticos, servidores públicos e colaboradores eventuais da Administração direta e indireta que se deslocarem, a serviço, da localidade onde têm exercício para outro Município ou para o Distrito Federal, farão jus à percepção de diárias, cujos valores são fixados pelo Anexo Único desta Lei.
- §1º Os valores não incluem passagens rodoviárias ou aéreas eventualmente necessárias.
- §2º Os valores poderão ser atualizados anualmente por ato do Poder Executivo, por meio de Decreto, tendo por referência o índice de inflação oficial.
- **Art. 3º** As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o beneficiário de despesas extraordinárias com estadia, alimentação e locomoção urbana.
- §1º As diárias têm natureza indenizatória, com a finalidade unicamente de indenizar o beneficiário pelas despesas previstas no *caput* e em nenhuma hipótese será incorporado a remuneração do servidor.
- §2º As diárias só serão concedidas aos beneficiários em pleno exercício das suas funções.
- §3º O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

I–Nos deslocamentos dentro do território nacional:

a)quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

b)no dia do retorno à sede de serviço;

c)quando o Município custear, por meio diverso, as despesas de hospedagem;

d)quando fornecido alojamento ou outra forma de estada por parte de outro órgão ou entidade da Administração Pública.

II-Nos deslocamentos para o exterior:

a)quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;

b)no dia da partida do território nacional, quando houver mais de um pernoite fora do país;

c)no dia da chegada ao território nacional;

d)quando o Município custear, por meio diverso, as despesas de hospedagem;

e)quando fornecido alojamento ou outra forma de estadia por parte de outro órgão ou entidade da Administração Pública;

f)quando o governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere custear as despesas com alimentação ou hospedagem;

- §4º Os deslocamentos que durarem apenas um turno, assim considerados aqueles cuja duração seja de menos de quatro horas, farão jus a um terço do valor estabelecido para a diária.
- §5º Não fará jus a diárias o beneficiário cujo deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo.

- **§6º** A percepção de diárias não poderá ser acumulada com o recebimento de outra verba de qualquer natureza que tenha por fato gerador o deslocamento do beneficiário da sede do serviço e as despesas dele decorrentes.
- §7º A Administração poderá conceder, a seu critério, diárias aos beneficiários que acompanham pacientes que necessitam de tratamento fora da sede do Município, ressalvado o disposto no §6º.
- §8º Excepcionalmente e a critério da Administração, nos casos em que o beneficiário se afastar da sede do serviço acompanhando de superior hierárquico, fará jus a diárias no mesmo valor atribuído ao seu superior.
- Art. 4º Aplica-se o disposto nesta Lei ao servidor ou colaborador eventual que acompanhar servidor com deficiência em deslocamento a serviço.
- §10A concessão de diárias para o acompanhante será autorizada a partir do resultado de perícia oficial, que ateste a necessidade de acompanhante no deslocamento do servidor.
- $\S20$  A perícia de que trata o  $\S10$  terá validade máxima de cinco anos, podendo ser revista a qualquer tempo, de ofício ou mediante requerimento.
- §30O valor da diária do acompanhante será igual ao valor da diária do servidor acompanhado.
- **§40**O servidor com deficiência poderá indicar o seu acompanhante, fornecendo as informações necessárias para os trâmites administrativos no caso de pessoa indicada sem vínculo com a administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional.
- §50No caso de o indicado ser servidor, a concessão de diária dependerá da concordância de sua chefia imediata.

## Seção III

### Da Autorização, Concessão e Pagamento

- **Art.** 5º As diárias, inclusive as que se referem ao seu próprio afastamento, serão previamente autorizadas pelo dirigente máximo da unidade administrativa que o beneficiário estiver subordinado, ou por quem for delegada tal competência, devendo submeter-se à homologação do ordenador de despesas.
- §1º Apenas após a homologação do ordenador de despesas, considerar-se-á concedida a diária.
- §2º Os órgãos da Administração Indireta também devem submeter a autorização de diárias à homologação do respectivo ordenador de despesas.
- §3º A homologação do ordenador de despesas presume a boa-fé da autoridade autorizadora, sendo deste a responsabilidade sobre a regularidade da propositura, cabendo àquele tão somente a observação da conveniência e oportunidade sob o aspecto financeiro e orçamentário.
- **§4o**Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela Administração.
- Art. 6º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da Administração:
- I Em casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento, se o pagamento for efetuado durante o período ou após o seu retorno;
- II Quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da Administração.
- **Art. 7º** As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir da sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitaçãoda justificativa.
- **Art. 8º** Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o beneficiário fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.
- Art. 9º São elementos essenciais do ato de concessão:
- I − O nome, cargo ou a função do proponente;
- II O nome, o cargo, emprego ou função e a matrícula do beneficiário;
- III A descrição objetiva do serviço a ser executado;
- IV Indicação dos locais onde o serviço será realizado;
- V O período provável do afastamento;
- VI O valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;
- V Autorização de pagamento pelo ordenador de despesas.
- §1º Para concessão das diárias, deverá ser preenchido o formulário próprio a ser disponibilizado pela Administração.
- §2º O proponente é o superior imediato do beneficiário, ou pessoa de maior hierarquia.
- §3º No caso de o proponente ser o próprio beneficiário, deverá preencher em duplicidade o formulário, indicando-o como proponente e beneficiário simultaneamente.
- §4º No caso de o beneficiário ser o próprio ordenador de despesas, este deverá submeter a proposição à Chefia do Poder Executivo.

## Seção IV

## Da Restituição

- Art. 10. Serão restituídas pelo beneficiário em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso.
- Art. 11. Serão restituídas em cinco dias as diárias recebidas pelo beneficiário quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

#### Secão V

#### Das Comitivas e Deslocamento Para o Exterior

- **Art. 12.** A critério exclusivo do Poder Executivo, excepcionalmente poderão ser formadas comitivas com fins previamente estabelecidos, onde os membros da mesma farão jus à percepção de diárias até o limite das diárias previstas para os Secretários Municipais.
- **Art. 13.** A critério exclusivo do Poder Executivo, excepcionalmente poderão ser concedidas diárias para deslocamento para o exterior em missão eventual, devidamente justificada, onde os beneficiários farão jus à percepção de diárias no valor máximo correspondente ao dobro do valor fixado para o Prefeito Municipal, convertidos na moeda do seu destino.
- §1º Para fins da conversão prevista no caput, será considerada a cotação da moeda do destino do dia da concessão da diária.
- §2º Na hipótese de o beneficiário se deslocar para mais de um país com moedas diferentes, tomar-se-á por referência o valor de dólares norte-americanos.
- Art. 14. As diárias no exterior contam-se pelo número de dias correspondentes à missão eventual para a qual foi nomeado ou designado o beneficiário, incluindo-se, também, os dias da partida e da chegada.

## Seção VI

### Da Prestação de Contas e Responsabilidade

- Art. 15. Os beneficiários deverão apresentar, no prazo máximo de cinco dias contados do retorno do deslocamento, documentação comprobatória da sua realização, e, na impossibilidade material, declaração do beneficiário constante ao final do formulário disponibilizado pela Administração.
- §1º Poderá a Administração, por ato próprio, definir elementos complementares para a composição do processo de prestação de contas.
- §2º O beneficiário só poderá receber uma nova diária após o cumprimento do disposto no caput.

#### Seção VII

#### Disposições Gerais

- **Art. 16.** Na emissão de empenhos relativos à concessão de diárias, deverão constar documentos distintos para as diárias com agentes políticos, servidores e agentes políticos e com colaboradores eventuais, respeitando as classificações adequadas.
- §1º As despesas de alimentação, transporte e estadia de colaboradores eventuais serão indenizadas mediante a concessão de diárias correndo à conta do órgão interessado.
- §2º O dirigente do órgão concedente da diária estabelecerá o nível de equivalência da atividade a ser cumprida pelo colaborador eventual com a tabela de diárias.
- Art. 17. Para o pagamento de diárias poderá ser utilizado o tipo de empenho ordinário, onde o favorecido deverá ser o agente político, servidor ou colaborador beneficiário.
- **Art. 18.** Na hipótese de o afastamento iniciar em um exercício e encerrar-se no exercício posterior, deverá ocorrer o comprometimento da dotação orçamentária ea apropriação da despesa proporcionalmente ao afastamento efetivamente ocorrido em cada exercício.
- Art. 19. Não serão inscritos em Restos a Pagar empenhos relativos à concessão de diárias, exceto na hipótese de o afastamento ter ocorrido no exercício do empenho, não tendo sido efetivado o pagamento da forma antecipada.
- Art. 20. O momento para registro da liquidação das despesas com diárias será o da formalização da autorização para o afastamento.
- Art. 21. A prorrogação de diárias caracteriza um novo fato contábil, devendo ser registrado um novo documento.
- Art. 22. A execução das despesas com diárias será acompanhada pelo Controle Interno, que poderá emitir relatórios, apontando situações de anormalidade, caso estas ocorram.
- Art. 23. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual e cada exercício financeiro.
- Art.24.A Controladoria Geral do Município poderá editar normas complementares para a execução, monitoramento e fiscalização do disposto nesta Lei
- Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 04/1997 de 02 de janeiro de 1997.

Santa Cecília/PB, 22 de setembro de 2021.

## JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

# Anexo Único a de Lei nº 272/2021

Tabela de Valores em Reais (R\$), conforme previsto no art. 2º

		Destino			
		Brasília e Outras Capitais	João Pessoa	Municípios com mais de 100Km de distância da sede	Municípios com até 100Km de distância da sede
Grupo	Beneficiários	valor da diária	valor da diária	valor da diária	valor da diária

## Paraíba , 23 de Setembro de 2021 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XII | Nº 2948

01	Prefeito e Vice-Prefeito	900,00	500,00	400,00	300,00
02	Secretários, Procurador e Controlador	700,00	400,00	300,00	200,00
03	Chefe de Gabinete, Diretores e Assessores	500,00	200,00	160,00	100,00
04	Demais servidores	300,00	100,00	70,00	60,00

<u>Observações</u>: Os valores constantes nesta tabela correspondem ao valor da diária completa. Será concedido apenas metade do valor das diárias nas situações previstas no art. 3°, §3°, e apenas 1/3 (um terço) do valor nas situações previstas no art. 3°, §4° da Lei cujo anexo é parte integrante.

Santa Cecília/PB, 22 de setembro de 2021.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jose Maria Guedes do Nascimento Código Identificador: A3D43190

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 480/2021. SAPÉ, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAIBA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, Inciso XI da Lei Orgânica do Município e combinado com o Art. 6° da Lei Municipal nº. 1238/2016, de 21 de Dezembro de 2016.

#### RESOLVE:

NOMEAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, os membros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, deste município como órgão deliberativo, fiscalizador e assessoramento, conforme a indicação das entidades representativas como segue:

# COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO 2021/2023

SEGMENTO	SITUAÇÃO	ENTIDADE/INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
	Titular	SEC. DE DES. SOCIAL	Flaviane Xavier de A. Ambrósio
	Suplente	SEC. DE DES. SOCIAL	Edylane Bezerra da Silva
	Titular	SEC. DE SAÚDE	Edjane Vieira Targino
GOVERNAMENTAL	Suplente	SEC. DE SAÚDE	Ana Beatriz G. de F. Barroso
GOVERNAMENTAL	Titular	SEC. DE EDUCAÇÃO	Josineide Maria Alves dos Santos
	Suplente	SEC. DE EDUCAÇÃO	Josilene Alves dos Santos
	Titular	SEC. DE FINANÇAS	Marco Aurélio da Silva
	Suplente	SEC. DE FINANÇAS	Givanildo Souza de Oliveira

SEGMENTO	SITUAÇÃO	ENTIDADE/INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
	Titular	TRABALHADORES DO SUAS	Karla Emmanuela Alves Nunes
	Suplente	TRABALHADORES DO SUAS	Ana Cláudia Ferreira da Silva
	Titular	SOCIOASSISTENCIAIS (AMIS)	Moacyr Rodrigues da Silva Júnior
	Suplente ORGANIZAÇÕES DE DEFESA DOS DIREIT SOCIOASSISTENCIAIS ( <b>AMIS</b> )		Maria Franciscleide Cananéa de Mélo
NÃO GOVERNAMENTAL	Titular	REP. ENTIDADES DE ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂMBITO MUNICIPAL INSCRITAS NO CONSELHO (ACNV)	
	Suplente	REP. ENTIDADES DE ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂMBITO MUNICIPAL INSCRITAS NO CONSELHO (ACNV)	Márcia Cleide dos Santos Silva
	Titular	REP. ENTIDADES DE ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂMBITO MUNICIPAL INSCRITAS NO CONSELHO (SAPECA)	
	Suplente	REP. ENTIDADES DE ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂMBITO MUNICIPAL INSCRITAS NO CONSELHO (SAPECA)	Surama Carla Nerys Frutuoso

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 17 de setembro de 2021.

## SIDNEI PAIVA DE FREITAS

- Prefeito Municipal –

Parte inferior do formulário

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:DF8B5B99

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

# GABINETE DO PREFEITO RREO 2021 - 4 BIMESTRE - ANEXO III - DEMONST DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)														
Relatório resumido da execução orçamentária														
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											Bimestre: 07	7/2021 - 08/20	21	
RREO - ANEXO III ( LRF, Art. 53, inciso I)														
	EVOLUÇÃO	DA RECEIT	A REALIZAD	A NOS ÚLTI	MOS 12 MES	ES							TOTAL ÚLTIMOS 12	PREVISÃO ATULAIZAD
ESPECIFICAÇÃO	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	MESES CETIMOS 12	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	4.192.718,29	4.134.403,57	4.746.482,65	6.629.335,96	6.391.043,13	3.895.613,82	4.540.090,04	4.765.238,52	4.699.012,42	4.722.520,06	5.273.211,86	5.484.101,43	59.473.771,75	66.863.647,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197.589,21	218.084,91	228.650,33	223.394,93	175.811,71	210.342,71	204.343,04	206.602,65	174.576,48	171.950,82	177.570,57	217.248,91	2.406.166,27	2.988.875,79
IPTU	4.173,02	2.424,85	5.718,55	1.933,87	2.982,18	18.190,39	21.443,06	15.220,85	6.459,73	7.775,43	4.549,55	6.937,68	97.809,16	299.653,51
ISS	73.348.80	74.489.73	69.957.19	69.279,07	58,059,10	61.524.00	48,003,56	58,859,56	54.175.81	41.335,33	56,869,01	86,172,39	752.073,55	867.077,34
ITBI	16,267,80	15.488.62	15.728.90	4.358,00	13,904,10	6.478,50	15.420,00	10.641.00	6,530,00	10,950,00	5.762,30	6.189.00	127.718,22	257.313,45
IRRF	99.417.58	123.999,69	135,685,03	146.559,47	82.079,22	113.560,48	113.964,88	120.047.14	105.413,18	110.048.23	108,438,92	116.079.85	1.375.293,67	1.174.597,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.382,01	1.682,02	1.560,66	1.264,52	18.787,11	10.589,34	5.511,54	1.834,10	1.997,76	1.841,83	1.950,79	1.869,99	53.271,67	390.234,17
Contribuições	207.660,63	207.917,23	372.196,10	212.274,58	206.067,04	209.395,59	205.405,83	208.950,67	194.973,70	223.081,00	205.943,37	207.516,38	2.661.382,12	2.991.000,00
Receitas Patrimonial	-93.978,92	45,27	245.298,25	217.045,79	-52.084,62	-87.925,52	65.530,67	82.297,70	141.642,80	19.687,74	-50.588,69	-40.711,46	446.259,01	942.628,15
Rendimentos de Aplicação Financeira	-93.978,92	45,27	245.298,25	217.045,79	-52.084,62	-87.925,52	65.530,67	82.297,70	141.642,80	19.687,74	-50.588,69	-40.711,46	446.259,01	921.775,16
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20.852.99
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5,418,90
Transferências Correntes	3.866.294,41	3.693.221,10	3.885.085,00	5.419.590,30	6.060.921,15	3.561.786,66	4.063.606,54	4.266.645,14	4.138.932,98	4.244.188,97	4.923.925,95	5.038.728,11	53.162.926,31	59.584.775,22
Cota-Parte do FPM	950,529,66	1.279.029,25	1.695.256,40	2.527.758,22	1.843.583,51	2.416.470,53	1.619.709,43	1.693.283,46	2.035.093,58	1.760.039,93	2.404.885,81	1.922.782,93	3 22.148.422,71	24.521.315,21
Cota-Parte do ICMS	321.042.69	271.526.84	243.547.32	373,269,82	321.764.57	255,603,98	345.087.98	263,201,09	224,791,00	345,113,36	315.326.76	344,940,53	3.625.215.94	3,778,873,52
Cota-Parte do IPVA	30.548.91	35.032.66	22.231,72	23,289,06	26,177,05	37.814,31	26,598,00	39,434,07	38,383,73	34,742,32	41.286,70	34,665,57	390.204,10	563.055,68
Cota-Parte do ITR	902,25	1.852,89	10,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00	2.765,14	42.845,80
Transferências da LC 87/1996	0.00	0.00	0,00	3.341,12	0.00	545,48	272,74	272,74	272,74	272,74	272,74	272,74	5.523,04	25.047,05
Transferências da LC 61/1989	142,11	170,71	165,28	208,26	194,73	163,04	172,30	195,25	169,41	176,76	191,44	152,79	2.102,08	26.537,96
Transferências do FUNDEB	1.079.489.80	1.111.051,42	1.270,390,88	1.536.886,90	2.840.226.59	253.412,88	1.393.630,86	1.685.680,91	1.055.335,15	1.532.803,76	1.498.108,84	1.696.765.11	16.953.783.10	15.545.000.00
Outras Transferências Correntes	1.483.638.99	994.557.33	653,483,40	954.836.92	1.028.974.70	597.776,44	678.135,23	584.577.62	784.887.37	571.040.10	663,853,66	1.039.148.44	10.034.910.20	15.082.100.00
Outras Receitas Correntes	15.152,96	15.135,06	15.252,97	557.030,36	327,85	2.014,38	1.203,96	742,36	48,886,46	63.611,53	16.360,66	61.319,49	797.038,04	350.949,68
DEDUÇÕES (II)	-436.190,07	-492.590,81	-732.510,56	-603.973,59	-597.303,57	-699.740,09	-557.863,30	-555.032,95	-645.853,85	-661.819,07	-546.000,59	-630.673,90	-7.159.552,35	-8.167.558,82
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-166.742,24	-167.156,11	-329.794,90	-166.493,46	-164.233,98	-165.325,23	-164.903,87	-163.736,07	-151.956,94	-177.088,70	-162.406,39	-162.929,25	-2.142.767,14	-2.506.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-14.952,96	-14.952,96	-14.952,96	-7.468,66	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.920,03	-63.067,76	-14.200,00	-14.200,00	-185.715,33	-180.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-254.494,87	-310.481,74	-387.762,70	-430.011,47	-433.069,59	-534.414,86	-392.959,43	-391.296,88	-451.976,88	-421.662,61	-369.394,20	-453.544,65	-4.831.069,88	-5.481.558,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.756.528,22	3.641.812,76	4.013.972,09	6.025.362,37	5.793.739,56	3.195.873,73	3.982.226,74	4.210.205,57	4.053.158,57	4.060.700,99	4.727.211,27	4.853.427,53	52.314.219,40	58.696.088,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	3.756.528,22	3.641.812,76	4.013.972,09	6.025.362,37	5.793.739,56	3.195.873,73	3.982.226,74	4.210.205,57	4.053.158,57	4.060.700,99	4.727.211,27	4.853.427,53	52.314.219,40	58.696.088,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (VII)=(V-VI)	3.756.528,22	3.641.812,76	4.013.972,09	6.025.362,37	5.793.739,56	3.195.873,73	3.982.226,74	4.210.205,57	4.053.158,57	4.060.700,99	4.727.211,27	4.853.427,53	52.314.219,40	58.696.088,92
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.02.026), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, D													•	•
NOTA:														
Papp arria La à o	EVOLUÇÃO	DA RECEIT	A REALIZAD	A NOS ÚLTI	MOS 12 MES	ES							TOTAL ÚLTIMOS 12	PREVISÃO ATULAIZAI
ESPECIFICAÇÃO	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	MESES	2021

## OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ

CRC: 66052/O-5

Contador

**Publicado por:** Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**EBDC6033

## GABINETE DO PREFEITO RREO 2021 - 4 BIMESTRE - ANEXO VII - DEMONST DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
, ,	- * -											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRC	3AO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						Bimestre: 07/2021 - 08/2021						
RREO - ANEXO VII ( LRF, Art. 53, Inciso V)						R\$ 1,00						
	RESTOA A PAGAR PROCES	SSADO				RESTOS A PAGAR NÃO PR	OCESSADOS					
PODER / ÓRGÃO	/ ÓRGÃO Inscritos Pagos (c) Cancelados (d) Saldo e=(a+b					Inscritos		Liquidados (h)	Pages (i)	Cancaladas (i)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/Dez/2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/Dez/2020 (g)	Liquidados (II)	ragos (1)	Cancelados (j)	) Saido k=(i+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)	225.953,93	264.315,93	266.390,45	2.791,84	221.087,57	363.448,97	124.896,46	122.071,36	122.071,36	1.856,05	364.418,02	585.505,59
PODER EXECUTIVO	225.953,93	264.315,93	266.390,45	2.791,84	221.087,57	363.448,97	124.896,46	122.071,36	122.071,36	1.856,05	364.418,02	585.505,59
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	1.729.221,82	0,00	0,00	0,00	1.729.221,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729.221,82
TOTAL (III) = (I+II)	1.955.175,75	264.315,93	266.390,45	2 701 84	1.950.309,39	363.448,97	124.896,46	122.071,36	122.071,36	1.856,05	364.418,02	2.314.727,41

## OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Gestor

# RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ

CRC: 66052/O-5 Contador

**Publicado por:** Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**575F349D

## GABINETE DO PREFEITO RGF 2021 - 2 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios														
MUNICÍPIO DE PÍCUI - PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
	DESPESAS (Últimos 12		AS											
	LIQUIDADA	AS												INSCRITAS EM
DESPESA COM PESSOAL	<mr- 11&gt;</mr- 	<mr- 10&gt;</mr- 	<mr- 9&gt;</mr- 	<mr- 8&gt;</mr- 	<mr- 7&gt;</mr- 	<mr- 6&gt;</mr- 	<mr- 5&gt;</mr- 	<mr- 4&gt;</mr- 	<mr- 3&gt;</mr- 	<mr- 2&gt;</mr- 	<mr- 1&gt;</mr- 	<mr></mr>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b)

# Paraíba , 23 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2948

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.849.079,05	3.151.156,32	5.537.400,79	3.783.104,67	2.562.334,17	3.140.593,11	2.835.713,38	3.164.071,78	3.088.838,49	3.188.117,12	3.355.915,92	3.390.425,12	40.046.749,92	
Pessoal Ativo	2.327.150,94	2.624.164,34	4.498.327,43	3.238.605,01	2.012.017,81	2.589.480,88	2.273.575,00	2.594.480,66	2.516.121,89	2.594.070,92	2.763.169,48	2.796.331,81	32.827.496,17	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.211.695,50	2.232.603,98	3.788.566,66	2.343.138,01	2.009.055,67	2.164.806,42	2.171.103,49	2.156.732,96	2.142.435,64	2.255.914,47	2.143.690,84	2.216.615,74	27.836.359,38	
Obrigações Patronais	115.455,44	391.560,36	709.760,77	895.467,00	2.962,14	424.674,46	102.471,51	437.747,70	373.686,25	338.156,45	619.478,64	579.716,07	4.991.136,79	
Pessoal Inativo e Pensionistas	521.928,11	526.991,98	1.039.073,36	544.499,66	550.316,36	551.112,23	562.138,38	569.591,12	572.716,60	594.046,20	592.746,44	594.093,31	7.219.253,75	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	482.447,92	487.511,79	960.112,98	497.033,60	501.465,64	500.200,64	513.162,88	520.615,62	523.741,10	540.086,69	539.849,83	541.288,35	6.607.517,04	
Pensões	39.480,19	39.480,19	78.960,38	47.466,06	48.850,72	50.911,59	48.975,50	48.975,50	48.975,50	53.959,51	52.896,61	52.804,96	611.736,71	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	491.153,10	496.216,97	977.523,34	513.724,65	518.773,56	519.569,43	530.595,58	538.048,32	541.173,80	562.503,40	561.203,64	563.008,84	6.813.494,63	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	491.153,10	496.216,97	977.523,34	513.724,65	518.773,56	519.569,43	530.595,58	538.048,32	541.173,80	562.503,40	561.203,64	563.008,84	6.813.494,63	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.357.925,95	2.654.939,35	4.559.877,45	3.269.380,02	2.043.560,61	2.621.023,68	2.305.117,80	2.626.023,46	2.547.664,69	2.625.613,72	2.794.712,28	2.827.416,28	33.233.255,29	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							VALOR			% SOBRE A RCL AJUSTADA				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							52.314.219,40			-				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)							0,00			-				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)							0,00							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)							52.314.219,40			-				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)								33.233.255,29			63,53			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)								28.249.678,48			54,00			
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)								26.837.194,55			51,30			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)								25.424.710,63			48,60			
FONTE: Sistema <nome>, Unidade Responsável <nome>, Data da emissão <dd aaaa="" mmm=""> e hora de emis</dd></nome></nome>	são <hhh e="" mm<="" td=""><td>im&gt;</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>-</td><td></td><td></td><td></td><td>•</td><td></td><td></td></hhh>	im>						-				•		

<sup>1.</sup> Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 30/09/2021.

Tabela 1.1											
TRAJETÓRIA DE RET	ORNO AO LIMITE DA DES	SPESA TOTAL COM PESSOAL									
<exercício em="" ente="" excedeu="" limite="" o="" que=""></exercício>			<exercício do="" período<="" primeiro="" td=""><td>seguinte&gt;</td><td></td><td><exercício do="" período="" segu<="" segundo="" td=""><td colspan="5"><exercício do="" período="" seguinte="" segundo=""></exercício></td></exercício></td></exercício>	seguinte>		<exercício do="" período="" segu<="" segundo="" td=""><td colspan="5"><exercício do="" período="" seguinte="" segundo=""></exercício></td></exercício>	<exercício do="" período="" seguinte="" segundo=""></exercício>				
<quadrimestre semestre=""></quadrimestre>			<primeiro período="" seguinte=""></primeiro>			<segundo período="" seguinte=""></segundo>	<segundo período="" seguinte=""></segundo>				
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)			
54,00	63,53	9,53	3,18	60,35	56,92	2,92	54,00	55,94			
Nota: DTP corresponde a	à Despesa Total com Pessoal.										

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:948A2C1C